



PROCESSO	Rubrica	Folhas
Nº 026/2017 DATA: 31 /05/2017		

TERMO DE ABERTURA

Aos 31 dias do mês de MAIO de dois mil e dezessete, procedemos a abertura deste volume n.º I , do processo n.º 026/2017 ,que se inicia à fl.01, dispõe CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.
, bem assim como eventuais providências adotadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR



SOLICITANTE: Aracelli do Nascimento Sokulski
DEPARTAMENTO: Administração

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

JUSTIFICATIVA

O presente se faz necessário para a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços que decorre como mediador na contratação de estudantes (estagiários), para este Poder Legislativo.

ASS. SOLICITANTE

Fazenda Rio Grande, 31/05/2017

INFORMAMOS QUE EXISTE (X) NÃO EXISTE ()	Material de consumo : () Pessoa Jurídica 339039
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA SOLICITAÇÃO	

Departamento Financeiro	Fazenda Rio Grande, 3105/2017.

Autorizo a execução do solicitado, desde que atenda aos preceitos legais.

Presidente
Câmara de Vereadores

1ª Secretário
Câmara de Vereadores

AO Controle Interno

Em decorrência do memorando segue processo 026/2017 para as devidas tratativas.

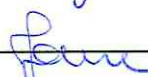
fev/17

31/05/17

AO Juizado,

Para parecer quanto a realização do certame no mesmo moldes do Executivo, e para parecer quanto a questão do Bolsa Auxílio, se a Câmara poderá oferecer um valor maior que o Executivo e se há necessidade de fixação do valor pela Câmara antes da elaboração do minuta.

Faz. Rio Grande 31/05/17



Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

À B.

Em resposta aos questionamentos do jurídico, se faz necessário a contratação de dois (02) estagiários de Direito nível superior (01) um contábil também de nível superior e (02) dois de nível médio para área Administrativa, totalizando 05 contratações, com carga horária de 04 horas para todos. Referenciando a remunerações e demais benefícios Solicito que seja acatada a mesma resolução do Poder Executivo.

Araulli

09/08/17

Ào Controle Interno

Para as demais tratativas.

Araulli

09/08/17

Do Jurídico,

Solicito que há sendo no despacho nº 08 para contratação solicitada.

Jane
14/08/17

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno



Memorando Interno

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2017.

Prezada Senhora,

Solicito verificação de possibilidade e abertura de certame licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes dos níveis médio, técnico e superior.

Tal solicitação se faz necessária para cobrir algumas dificuldades apontadas em alguns setores da Casa e, considerando que tais funções podem ser desempenhadas por estagiários supervisionados por profissionais já concursados nesta Câmara.

Em análise deste Controle Interno foi avaliado que seria de grande ajuda a contratação de estagiários de Direito para auxiliar o advogado da Casa, considerando que o mesmo encontra-se sozinho para realização da função e atendimento aos vereadores, o que acarreta em sobrecarga ao mesmo. Auxílio na área contábil/administrativa auxiliando nos processos de compras e pagamentos quando necessário, bem como nas demais necessidades da administração (recepção, processos administrativos).

Em consulta a Prefeitura Municipal segue anexa a este o edital de processo licitatório que o Órgão fez, para simples consulta, bem como foi enviado pelo Departamento Jurídico a Portaria que fixa o valor da bolsa.

Diante do exposto solicito verificação e autorização para abertura de certame, verificação de necessidade de regulamentar pelo Legislativo a fixação do valor da bolsa e encaminhamento para realização de minuta do edital.

Atenciosamente,


Jane Rodrigues Pinheiro

Controle Interno

Excelentíssima Senhora

Aracelli do Nascimento Sokulski

Diretora Administrativa

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO e TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
(Instrumento Jurídico de que trata a lei nº 11.788/08).

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na cidade de _____, neste ato as partes a seguir nomeadas:

----- INSTITUIÇÃO DE ENSINO -----

Razão Social: ASSOCIAÇÃO JABOTICABALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Estabelecimento: FACULDADE DE ENSINO SÃO LUÍS
CGC/MF: 45.337.425/0001-29
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 873 Bairro: CENTRO
CEP: 14.870-370 Cidade: JABOTICABAL UF: SP Fone: (16) 3209-1800
Representada por: IRACÊ M. DE CASTRO MARTINS Cargo: DIRETORA

----- UNIDADE CEDENTE -----

Razão Social: _____ Código: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Fone: (____) _____
CGC/MF: _____ Código/ Nome da Atividade: _____
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 873 Bairro: CENTRO
Representada por: _____ Cargo: _____
Supervisor: _____ Cargo: _____

celebram entre si este ACORDO DE COOPERAÇÃO, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES da Instituição de Ensino junto à Unidade Concedente, o qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo Ensino-Aprendizagem.

CLÁUSULA 2ª - Em decorrência do presente Acordo, celebra-se um Termo de Compromisso, entre o Estudante e a Unidade Concedente, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/08, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA 3ª - As condições básicas para a realização de Estágio de Estudante estão explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio que se vincula ao presente Acordo.

A Unidade Concedente, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, e, de outro lado, o

----- ESTAGIÁRIO -----

Nome: _____ Código: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Fone: (____) _____
Regularmente matriculado no _____ do Curso de _____
de nível: _____ CTPS nº/série: _____
CPF/MF: _____

celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 4ª - O Termo de Compromisso de Estágio que decorre do Acordo de Cooperação, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estagiário e a Unidade Concedente, caracterizando a não vinculação empregatícia.

CLÁUSULA 5ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

- a) este Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita ou ser prorrogado através da emissão de um Termo Aditivo.

- b) as atividades de Estágio a serem cumpridas pelo Estagiário serão desenvolvidas no horário das _____ às _____ e das _____ às _____ horas, totalizando _____ (_____) horas.
- c) bolsa auxílio mensal, inicial de R\$ _____ (_____).
- d) as atividades principais a serem desenvolvidas pelo Estagiário, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Contexto Básico da Profissão ao qual o Curso se refere são:

e) as atividades descritas poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo sempre dentro do Contexto Básico da Profissão.

CLÁUSULA 6ª – No desenvolvimento do Estágio ora comprometido, caberá à Unidade Concedente:

- a) proporcionar ao Estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o Contexto Básico da Profissão, ao qual seu Curso se refere;
- b) proporcionar à Instituição de Ensino sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio;
- c) o Estagiário, durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará assegurado contra acidentes pessoais, conforme Apólice nº _____, no valor de R\$ _____, da Seguradora _____.

CLÁUSULA 7ª – No desenvolvimento do Estágio ora comprometido, caberá ao Estagiário:

- a) cumprir, com todo o empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu Estágio;
- b) observar e obedecer as normas internas da Unidade Concedente;
- c) elaborar e entregar, para posterior análise da Instituição de Ensino, relatório(s) sobre seu Estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos.

CLÁUSULA 8ª – Constituem motivos para a INTERRUPÇÃO AUTOMÁTICA DA VIGÊNCIA do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

I – a conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

II – o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso de Estágio, bem como, no Acordo de Cooperação do qual decorre.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do Acordo de Cooperação e do decorrente Termo de Compromisso de Estágio, as partes, assinam em 3 (três) vias de igual valor.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(carimbo e assinatura)

UNIDADE CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)

ESTAGIÁRIO
(assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL
(Estudante menor de idade)
RG e nome



Plano de Estágio (modelo)

O Plano de Estágio é um plano de trabalho para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado, o qual deverá ser elaborado em conformidade com o Orientador e Supervisor e conter as seguintes informações:

1. Instituição

- Universidade
- Curso
- Componente curricular
- período
- título
- nome do estagiário

2. Empresa/ Unidade

- Nome da organização
- Endereço
- Telefone e Fax
- Nome do Supervisor na Organização
- Nome do Orientador
- Cargo/Função (e Colegiado) do Orientador
- Formação Profissional do Orientador

3. Caracterização do Estágio

- Área de Atuação
- Duração Prevista (Ex: 01/08/2015 à 30/11/2015)
- Carga Horária Semanal (Ex: 20 horas)

4. Dados da empresa

- Descrever a Organização apresentando-a a quem não conhece;
- Organograma Administrativo da Organização destacando o departamento, seção ou divisão que será feito o Estágio;
- Apresentação da situação atual da Organização;
- Apresentar a **Proposta** que deverá ser desenvolvida no **Estágio Curricular Obrigatório**;

5. Atividades a serem Desempenhadas

- Descrever de forma resumida as atividades a serem desempenhadas na Organização, ou seja, a maneira pela qual serão implementadas as Propostas/Sistemas que serão desenvolvidos.

6. Bibliografia

- Bibliografia de apoio utilizada no desenvolvimento da **Proposta**.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2016
PROTOCOLO 15999/2016

Processo Administrativo nº. 0111/2016

Tipo de Licitação: Menor Preço Global obtido através do Menor Percentual de Acréscimo

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06, Lei Municipal nº. 260/05 e Decretos Municipais nº. 1095/05 e 1254/06, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, obtido através do Menor percentual de Acréscimo, em regime de execução indireta através de empreitada por preço unitário.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 069/2016.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **26 de Setembro de 2016**, com início às **09h00min**, na Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes de proposta de preços e dos documentos de habilitação.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de Nível Médio, Técnico e Superior vinculados à estrutura do Ensino Público e Privado, conforme solicitação da S. M. de Administração - Divisão de Recursos Humanos**

2.2. Especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

3.3. O Percentual de Acréscimo máximo é de 10% (dez por cento) sobre o valor das Bolsas-Auxílio.

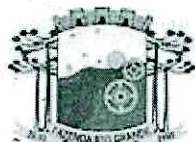
3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido através do menor Percentual de Acréscimo em regime de execução indireta através de empreitada por preço unitário.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Secretaria
04.01 12.361.0010 2.012.3.3.90.36.	1104	SMECE
04.01 12.361.0010 2.012.3.3.90.39.	1104	SMECE
04.08 13.392.0003 2.106.3.3.90.36.	1000	SMECE
04.08 13.392.0003 2.106.3.3.90.39.	1000	SMECE
04.09 13.392.0003 2.049.3.3.90.36.	1000	SMECE
04.09 13.392.0003 2.049.3.3.90.39.	1000	SMECE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

04.10 27.812.0007 2.020.3.3.90.36	1000	SMECE
04.10 27.812.0007 2.020.3.3.90.39.	1000	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.36.	1103	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.39.	1103	SMECE
16.03 12.361.0010 2.082.3.3.90.36.	1107	SMECE
16.03 12.361.0010 2.082.3.3.90.39.	1107	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.36.	3103	SMECE
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.36.	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39.	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39.	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1369	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.39.	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.072.3.3.90.39.	1303	SMS
15.01 10.304.0008 2.122.3.3.90.39.	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.123.3.3.90.39.	1000	SMS
17.04 08.243.0008 2.043.3.3.90.36.	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 2.033.3.3.90.36.	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 6.001.3.3.90.36.	1880	SMASH
17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.36.	1000	SMASH
17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.39.	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 6.001.3.3.90.36.	3880	SMASH
17.04 08.244.0008 2.036.3.3.90.36.	1934	SMASH
17.04 08.244.0008 2.036.3.3.90.39.	1934	SMASH
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.36.	1934	SMASH
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.39.	1934	SMASH
17.06 08.243.0008 2.055.3.3.90.39.	1936	SMASH
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.36.	1712	SMASH
17.05 08.243.0008 2.046.3.3.90.39.	1938	SMASH
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.36.	1939	SMASH
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.39.	1939	SMASH
05.01 02.062.0015 2.015.3.3.90.36.	1000	PROCURADORIA
05.01 02.062.0015 2.015.3.3.90.39.	1000	PROCURADORIA
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.36.0	1000	SMA
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.36.	1510	SMA
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39.	1000	SMA
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39.	1510	SMA
07.01 11.334.0014 2.019.3.3.90.36.	1000	SMDE
07.01 11.334.0014 2.019.3.3.90.39.	1000	SMDE
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.36.	1000	SMMA
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.39.	1000	SMMA
21.01 06.422.0012 2.090.3.3.90.36.	1000	SMDS
21.01 06.422.0012 2.090.3.3.90.39.	1000	SMDS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.01 06.181.0012 2.087.3.3.90.36.	1509	FAZTRANS
18.01 06.181.0012 2.087.3.3.90.39.	1509	FAZTRANS
24.01 04.122.0001 2.077.3.3.90.36.	1000	GABINETE
24.01 04.122.0001 2.077.3.3.90.39.	1000	GABINETE
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.36.	1510	SMU
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.39.	1510	SMU
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39.	1507	SMU
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.36.	1507	SMU
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.36.	1000	SMU
23.01 11.334.0014 2.101.3.3.90.36.	1000	SMTER
23.01 11.334.0014 2.103.3.3.90.36.	1000	SMTER
23.01 08.243.0008 2.034.3.3.90.39.	1000	SMTER
23.01 11.334.0014 2.101.3.3.90.39.	1000	SMTER
23.01 11.334.0014 2.103.3.3.90.39.	1000	SMTER
06.01 04.122.0001 2.017.3.3.90.39.	1000	SMG
06.01 04.122.0001 2.017.3.3.90.36.	1000	SMG
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.36.	1000	SMOP
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39.	1000	SMOP
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39.	1510	SMOP

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

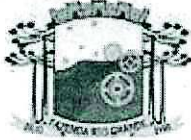
5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº. 01.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente deste Município de Fazenda Rio Grande.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO DA PROPONENTE E CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 26/09/2016

(RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO DA PROPONENTE E CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
DATA: 26/09/2016

6.2. Os documentos constantes do Envelope nº. 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa por processo eletrônico, em **01 (uma) via** redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº. 02) poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº. 02, para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.



7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com o Anexo IV, conforme as especificações contidas no Termo de Referência; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) apresentar o percentual de acréscimo em algarismo fixo, com duas casas decimais (Ex.: 1,23%) e irrealizável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- f) Deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional todos os custos, diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, incluindo: mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes em exercício e a serem admitidos como estagiários nos serviços que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande oferece.
- g) Na apuração do menor preço, será considerado vencedor o licitante que der o lance de **menor valor percentual sobre o valor total das Bolsas Auxílios** estimadas, conforme o Anexo IV e Termo de Referência, respeitando o teto de **10% (dez por cento)**.
- h) conter a declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, podendo para tanto utilizar o modelo do Anexo IV.

7.2. Considerando que a licitação em epígrafe será do Tipo – MENOR PREÇO GLOBAL, obtido através do Menor percentual de Acréscimo sobre o valor das Bolsas Auxílio, o valor final após a etapa de lances será aferido na própria sessão, não sendo necessária a apresentação de Proposta Atualizada.

7.3. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar as condições do item 6.3):

- a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou, 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Obs.: Caso a certidão municipal não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Certidão Negativa de recuperação Judicial, Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- i) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos.
 - i.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável ou estar acompanhado das notas fiscais correspondentes;
 - i.2) Os Atestados emitidos poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.
- j) Declaração conforme Anexo I e Anexo V;
- k) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, para que se apliquem os benefícios dispostos na Lei Complementar 123/2006.;

8.2. **OPCIONAL:** A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Fazenda Rio Grande, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1 "a", a "g".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no 8.2.1. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.

8.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

8.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 8.1. mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006. **Destaca-se que não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido.**

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

9.1.1. O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com o Anexo IV, conforme as especificações contidas no Termo de Referência; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) apresentar o percentual de acréscimo em algarismo fixo, com duas casas decimais (Ex.: 1,23%) e irreeajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- f) Deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional todos os custos, diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, incluindo: mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes em exercício e a serem admitidos como estagiários nos serviços que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande oferece.
- g) Na apuração do menor preço, será considerado vencedor o licitante que der o lance de **menor valor percentual sobre o valor total das Bolsas Auxílios** estimadas, conforme o Anexo IV e Termo de Referência, respeitando o teto de **10% (dez por cento)**.
- h) conter a declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, podendo para tanto utilizar o modelo do Anexo IV.

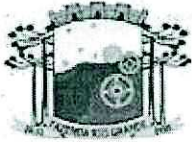
7.2. Considerando que a licitação em epígrafe será do Tipo – MENOR PREÇO GLOBAL, obtido através do Menor percentual de Acréscimo sobre o valor das Bolsas Auxílio, o valor final após a etapa de lances será aferido na própria sessão, não sendo necessária a apresentação de Proposta Atualizada.

7.3. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar as condições do item 6.3):

- a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou, 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Obs.: Caso a certidão municipal não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Certidão Negativa de recuperação Judicial, Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- i) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos.
 - i.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável ou estar acompanhado das notas fiscais correspondentes;
 - i.2) Os Atestados emitidos poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.
- j) Declaração conforme Anexo I e Anexo V;
- k) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, para que se apliquem os benefícios dispostos na Lei Complementar 123/2006.;

8.2. OPCIONAL: A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Fazenda Rio Grande, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1 "a", a "g".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no 8.2.1. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.

8.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

8.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 8.1. mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006. **Destaca-se que não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido.**

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

9.1.1. O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



9.2. O aviso do EDITAL será publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, Jornal de circulação regional – Inco Indústria e Comércio e na internet no site do Tribunal de Contas do Paraná.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados no subitem 9.1.

9.4. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço físico e horário constantes do subitem 9.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará o PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social ou outro instrumento constitutivo da proponente, onde seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1 O Contrato Social (fase de credenciamento) deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original para conferência.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante da proponente neste PREGÃO.

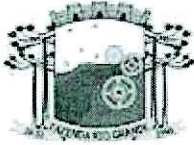
12.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, O PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e posterior recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo administrador ou representante legal da empresa.

13.1.2. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE



HABILITAÇÃO (Nº. 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, O PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02).

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01):

14.1. Compete o PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) e sob a guarda do PREGOEIRO.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

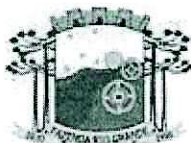
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar preço simbólico ou de valor zero;
- f) apresentar Percentual de Acréscimo sobre o valor das Bolsas Auxílio superior a 10% (dez por cento).

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado o menor Percentual de Acréscimo e todas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor percentual.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente subsequentes, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta com menor Percentual de Acréscimo e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor Percentual de Acréscimo, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.;
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último lance verbal oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior Percentual de Acréscimo e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor Percentual de Acréscimo será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último lance



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor Percentual de Acréscimo, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente de menor Percentual de Acréscimo, para que seja obtido oferta melhor.

18.8. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o PREGOEIRO ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

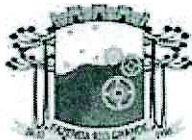
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, O PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor Percentual de Acréscimo e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado O PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor Percentual de Acréscimo, para que seja obtido oferta melhor.

18.11. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16 do presente edital.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

18.19. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

19.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.3. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.4. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:



20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, Jornal de circulação regional – Inco Indústria e Comércio e publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal.

23. DA CONTRATAÇÃO:

23.1. O objeto deste PREGÃO será contratado consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

23.2.1. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

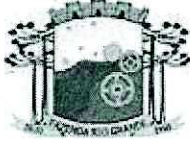
23.2.2. No momento da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser apresentado em uma das formas indicadas no artigo 56 da Lei 8.666/93:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade competente. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Também para assinatura do Contrato ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.6. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-se às sanções previstas no item 27 e subitens.

23.7. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

24. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

24.1. A contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

24.2. A contratada deverá garantir transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande, após a assinatura do Contrato

24.3. A contratada deverá disponibilizar atendimento de Segunda a Sexta Feira, em horário comercial. O atendimento deverá ocorrer em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado.

24.3.1. A contratada deverá comprovar possuir o posto de atendimento no Município através de apresentação do Alvará de Licença de Funcionamento no ato da assinatura do Contrato. Caso não possua, deverá constituí-lo e apresentá-lo em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

24.4. Os estagiários demandantes de oportunidades perante este Município deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em no máximo 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Recursos Humanos deste Município e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio nas diversas repartições do mesmo. Para o cumprimento das exigências estabelecidas em edital e no Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar atendimento pessoalmente, por e-mail e por telefone direto para os candidatos ao estágio.

24.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora Suzana Pereira Machado, matrícula 353.367, devidamente designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Administração, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

24.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

24.7. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena



multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 27.1, subitens "c" e "d" do Edital.

24.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 27.1, subitens "c" e "d" do Edital.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário após protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura, contendo o número do empenho, relatório de serviços prestados e devidamente certificada pela Divisão de Recursos Humanos.

25.1.1. Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

25.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

25.1.3. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

25.1.4. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

25.1.5. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

25.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O pagamento será realizado após a(s) correspondente(s) regularização(ões).

26. DA GARANTIA:

26.1. **No momento da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser apresentado em uma das formas indicadas no artigo 56 da Lei 8.666/93:**

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

27.2. Advertência.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

27.3. Multa, nos seguintes termos:

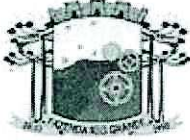
- I. Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, subitens "c" e "d";
- II. Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, subitens "c" e "d";
- III. Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, subitens "c" e "d";
- IV. Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, subitens "c" e "d".
- V. Sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, subitens "c" e "d".
- VI. Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, subitens "c" e "d".
- VII. Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, subitens "c" e "d".

- VIII. Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, subitens "c" e "d".

27.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

27.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

27.6. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 27.4 e 27.5, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de prestação de serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer imediatamente após a rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

27.7. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

27.8. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

27.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



27.10. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

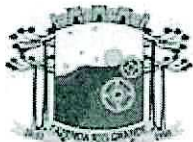
28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.12. Os ENVELOPES Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem o Contrato poderão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizado o referido Contrato, mediante apresentação de solicitação devidamente protocolada.

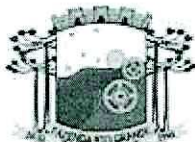
28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Agosto de 2016.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2016
PROTOCOLO 15999/2016
Processo Administrativo nº. 0111/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

1.2 Justificativa

A contratação visa prover estagiários de acordo com a necessidade dos locais e repartições da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para desenvolverem atividades correlatas da instituição, sob coordenação e supervisão das chefias imediatas e controle da Divisão de Recursos Humanos.

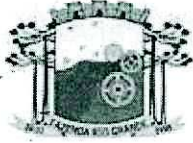
2. DAS OBRIGAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS

2.1 A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

2.2 A contratada deverá disponibilizar atendimento de Segunda a Sexta Feira, em horário comercial. O atendimento deverá ocorrer em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado. A Contratada deverá comprovar através de apresentação de Alvará de Licença de Funcionamento no ato da assinatura do contrato, caso não possua deverá constituí-lo e apresentá-lo até **10 (dez)** dias corridos após a assinatura.

JUSTIFICATIVA: Em modelo recente de prestação de serviços, em que a contratada não era localizada no Município, houve dificuldade na captação dos estagiários e na recepção do serviço em si. Os estagiários interessados, para promoverem ou alterarem sua documentação, precisavam se deslocar até Curitiba, e muitos deles não possuíam recursos financeiros suficientes para o deslocamento. Igualmente, em casos de erro ou equívocos em contratos, que gerassem a necessidade do novo deslocamento até Curitiba, havia novamente o custo do deslocamento e o tempo gasto sensivelmente maior do que se houvesse o atendimento dentro do Município. Ademais, considera-se que um posto de fornecimento no Município pode vir a trazer uma gama maior de interessados (pela facilidade de acesso) e possibilitar ao Município uma maior qualidade quando da seleção dos candidatos. Tratando-se somente de uma disposição para possibilitar o atendimento ao interesse público de maneira satisfatória. Somente serão exigidos os serviços de forma a possibilitar o pleno atendimento dos interessados (estagiários e administração pública).

2.3 A contratada deverá realizar processos seletivos para vagas abertas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como realizar ampla divulgação por meio de sites, redes sociais, Instituição e Ensino, entre outras, triagem de currículos, entrevistas com os candidatos, encaminhamento de candidato com carta de apresentação/encaminhamento, na qual o entrevistador da Prefeitura irá preencher a informação de aprovado/não aprovado e retornar para a empresa integradora de estágios para contratação ou para continuidade no processo seletivo, conforme informação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.4 Plano de acompanhamento de estágio conforme Lei nº 11.788/2008, o qual deverá ser encaminhado aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização do estágio.

2.5 Responsabilizar-se pelo pagamento dos valores correspondentes às Bolsas Auxílio dos estagiários até o 2 (dois) dias úteis após receber o repasse da Contratada.

2.6 Avaliações semestrais dos estagiários, conforme Lei nº 11.788/2008, a qual deverá ser encaminhada aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização das avaliações.

2.7 Oferecer sem custos adicionais capacitação técnica/comportamental dos estagiários de acordo com as necessidades da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

2.8 Contratar, sem custos adicional seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

2.9 Disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, reembolso das despesas médicas, decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários-mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as Notas/Recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.

2.10 Garantia de **transição imediata** dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.

2.11 Agilidade e presteza no atendimento a todas as demandas do Município de Fazenda Rio Grande, sejam das Secretarias contratantes ou dos estagiários.

2.12 Os estagiários demandantes de oportunidades perante este Município deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em no máximo 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Recursos Humanos deste Município e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio nas diversas repartições do mesmo. Para o cumprimento das exigências estabelecidas em edital e neste Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar atendimento pessoalmente, por e-mail e por telefone direto para os candidatos ao estágio.

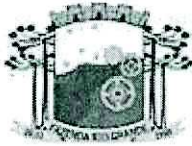
2.13 A contratada deverá responsabilizar-se por avaliar a declaração de matrícula apresentada pelo estudante se esta conivente com o nível solicitado na contratação bem como manter contato com os estudantes para que os mesmos sejam avisados e orientados da disponibilização do contrato para que providenciem o acolhimento das assinaturas.

2.14 A contratada deverá, através dos relatórios encaminhados pela Divisão de Recursos Humanos fazer lançamentos em sistema próprio de folha de pagamento.

3. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 Os valores a serem pagos aos estagiários em forma de bolsa-auxílio, para o exercício de 2016/2017, serão de:

- a) **Ensino Médio:** 20/h - R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais.
- b) **Nível Técnico profissionalizante:** 30/h - R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
- c) **Ensino Superior:** 30/h - R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) mensais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO PARA 2017/2018				
Secretaria	Médio	Técnico	Superior	Total de Estagiários
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	180	0	143	323
Secretaria Municipal de Saúde	18	31	13	62
Secretaria Municipal de Assistência Social	15	0	10	25
Procuradoria	0	0	15	15
Secretaria Municipal de Administração	25	8	21	54
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	0	0	0	0
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	2	1	0	3
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2	2	5	9
Secretaria Municipal de Defesa Social	0	0	5	5
FAZTRANS	2	0	2	4
Secretaria Municipal de Gabinete	1	0	1	2
Secretaria Municipal de Urbanismo	3	1	3	7
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	6	8	6	20
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	0	0	6	6
Secretaria Municipal de Governo	2	2	1	5
Secretaria Municipal de Obras Públicas	3	4	0	7
TOTAL MÁXIMO	259	57	231	547

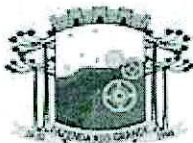
Tabela 02- Estimativa de gasto com estagiários mensal, anual e geral.

ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO		259
BOLSA	R\$ 420,00	
ABONO-REFEIÇÃO	R\$ 136,56	
AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 90,00	
RECESSO	R\$ 420,00	
TOTAL MENSAL POR ESTAGIÁRIO	R\$ 681,56	
TOTAL ANUAL POR ESTAGIÁRIO	R\$ 8.178,72	
TOTAL MENSAL GERAL	R\$ 176.524,04	
TOTAL ANUAL GERAL	R\$ 2.118.288,48	

ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR		231
BOLSA	R\$ 730,00	
VALE-REFEIÇÃO	R\$ 136,56	
AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 90,00	
RECESSO	R\$ 730,00	
TOTAL MENSAL POR ESTAGIÁRIO	R\$ 1.017,39	
TOTAL ANUAL POR ESTAGIÁRIO	R\$ 12.208,72	
TOTAL MENSAL GERAL	R\$ 235.017,86	
TOTAL ANUAL GERAL	R\$ 2.820.214,32	

ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL TÉCNICO		57
BOLSA	R\$ 500,00	
VALE-REFEIÇÃO	R\$ 136,56	
AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 90,00	
RECESSO	R\$ 500,00	
TOTAL MENSAL POR ESTAGIÁRIO	R\$ 768,23	
TOTAL ANUAL POR ESTAGIÁRIO	R\$ 9.218,72	
TOTAL MENSAL GERAL	R\$ 43.788,92	
TOTAL ANUAL GERAL	R\$ 525.467,04	

TOTAL MENSAL DE TODOS OS NÍVEIS	R\$ 455.330,82
TOTAL ANUAL DE TODOS OS NÍVEIS	R\$ 5.463.969,84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.2 Além do valor pago a título de bolsa-auxílio, os estagiários farão jus ao vale-refeição no valor de R\$ 136,56 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e auxílio-transporte no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) **sobre os quais não incide o percentual da taxa de administração.**

3.3 Os valores das bolsas auxílio e dos demais benefícios poderão sofrer reajuste a critério da Administração.

3.4 Quanto à estimativa da necessidade administrativa de estagiários, a Divisão de Recursos Humanos informa que o número máximo será de **547** (quinhentos e quarenta e sete) estagiários, sendo destes **259** (duzentos e cinquenta e nove) de nível médio, **57** (cinquenta e sete) de nível técnico e **231** (duzentos e cinquenta e um) de nível superior.

3.5 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da contratada, mediante Nota Fiscal contendo número de empenho, relatório de serviços prestados e devidamente certificados pela Divisão de Recursos Humanos e pelo Secretário Municipal do fornecimento do objeto contratado.

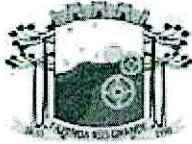
3.6 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicadas pelas secretarias conforme indicado abaixo conforme **Tabela 01 – Dotações orçamentárias:**

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	51, 52, 61, 62, 75, 76, 87, 88, 380, 381, 405, 406 e 718
Secretaria Municipal de Saúde	265, 266, 267, 268, 273, 318, 647 e 649
Secretaria Municipal de Assistência Social	503, 714, 753, 750, 694 e 697
Procuradoria	104 e 105
Secretaria Municipal de Administração / Secretaria Municipal de Planejamento Urbano / Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	17, 18, 19 e 20
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	137 e 138
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	609 e 610
Secretaria Municipal de Defesa Social	573 e 574
FAZTRANS	544 e 545
Secretaria Municipal de Gabinete	639 e 640
Secretaria Municipal de Urbanismo	184, 208, 209, 211 e 185
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	619, 632, 615, 620 e 633
Secretaria Municipal de Governo	124 e 125
Secretaria Municipal de Obras Públicas	158, 159 e 160

3.7 Abaixo demonstramos em planilhas estimativas de número de estagiários para o exercício de 2016/2017/2018 e custo unitário para contratação Conforme estabelecido na Lei 11.788/2008.

Tabela 01 – Previsão de contratação indicado pelas Secretarias e de acordo com a Lei 11.788/2008 em seu Art. 17.

Será estimado um acréscimo de 30% (trinta por cento) na previsão de contratação de estagiários. Considerando o aumento da demanda na prestação de serviços do município, e o aumento de números de funcionários no quadro geral de pessoal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2016
PROTOCOLO 15999/2016
Processo Administrativo nº. 0111/2016

ANEXO I

Pregão Presencial 047/2016

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- e) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Tabela 03 – Projeção de gastos com estagiários média anual.

NÍVEIS	MÉDIA BOLSA ESTÁGIO / ANO	MÉDIA BOLSA-REFEIÇÃO / ANO	MÉDIA AUXÍLIO TRANSPORTE / ANO	MÉDIA RECESSO / ANO	PROJEÇÃO ACRÉSCIMO 30%	VALOR TOTAL / ANO (BOLSA+RECESSO+30%)
MÉDIO	R\$ 1.305.360,00	R\$ 424.428,48	R\$ 279.720,00	R\$ 108.780,00	R\$ 391.608,00	R\$ 2.509.896,48
TÉCNICO	R\$ 342.000,00	R\$ 93.407,04	R\$ 61.560,00	R\$ 28.500,00	R\$ 102.600,00	R\$ 628.067,04
SUPERIOR	R\$ 2.023.560,00	R\$ 378.544,32	R\$ 249.480,00	R\$ 168.630,00	R\$ 607.068,00	R\$ 3.427.282,32
TOTAL	R\$ 3.670.920,00	R\$ 896.379,84	R\$ 590.760,00	R\$ 305.910,00	R\$ 1.101.276,00	R\$ 6.565.245,84

Tabela 04 – Estimativa de valores que deve incidir para porcentagem referente a taxa administrativa.

NÍVEIS	MÉDIA BOLSA ESTÁGIO / ANO	ACRESCIMO 30%	MÉDIA RECESSO / ANO	VALOR TOTAL INCIDE PARA A TAXA ADM	PORCENTAGEM REFERENTE A TAXA ADMINISTRATIVA
MÉDIO	R\$ 1.305.360,00	R\$ 391.608,00	R\$ 108.780,00	R\$ 5.078.106,00	
TÉCNICO	R\$ 342.000,00	R\$ 102.600,00	R\$ 28.500,00		
SUPERIOR	R\$ 2.023.560,00	R\$ 607.068,00	R\$ 168.630,00		
TOTAL	R\$ 3.670.920,00	R\$ 1.101.276,00	R\$ 305.910,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2016
PROTOCOLO 15999/2016
Processo Administrativo nº. 0111/2016

ANEXO II

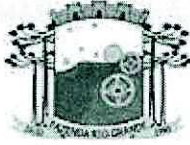
(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº. 01 e 02, conforme item 12).

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, inscrito no CPF nº _____ para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº. 047/2016, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....
(Local e data)

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2016
PROTOCOLO 15999/2016
Processo Administrativo nº. 0111/2016

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº. 01 e 02, conforme item 13).

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

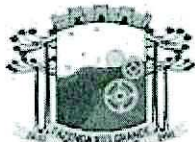
REF. PREGÃO Nº. 047/2016

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 047/2016, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, conforme solicitação da S. M. de Administração - Divisão de Recursos Humanos.**

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2016
PROTOCOLO 15999/2016
Processo Administrativo nº. 0111/2016

ANEXO IV

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. PREGOEIRO,

Ref.: Edital de Pregão nº. 047/2016

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, conforme solicitação da S. M. de Administração - Divisão de Recursos Humanos.**

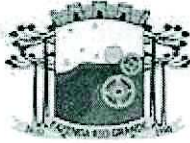
NÍVEIS	MÉDIA BOLSA ESTÁGIO / ANO	ACRÉSCIMO 30%	MÉDIA RECESSO / ANO	VALOR TOTAL INCIDE PARA A TAXA ADMINISTRATIVA	PORCENTAGEM REFERENTE A TAXA ADMINISTRATIVA
MÉDIO	R\$ 1.305.360,00	R\$ 391.608,00	R\$ 108.780,00	R\$ 5.078.106,00	%
TÉCNICO	R\$ 342.000,00	R\$ 102.600,00	R\$ 28.500,00		
SUPERIOR	R\$ 2.023.560,00	R\$ 607.068,00	R\$ 168.630,00		
TOTAL	R\$ 3.670.920,00	R\$ 1.101.276,00	R\$ 305.910,00		

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ___ de ___ de 2016.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2016
PROTOCOLO 15999/2016
Processo Administrativo n.º 0111/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu, portador da cédula de identidade RG n.º e CPF/MF n.º, não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2016
PROTOCOLO 15999/2016
Processo Administrativo nº. 0111/2016

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, **Sr.**, inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 15999/2016, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, conforme solicitação da S. M. de Administração - Divisão de Recursos Humanos.**

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:

Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Mês	12	Contratação de Empresa para prestação de serviços de Integração de estágios supervisionados de Nível Médio, Técnico e Superior. Especificações conforme Termo de Referência.	R\$ 547.103,82	R\$ 6.565.245,84
02	Mês	12	Taxa administrativa	R\$	R\$

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....). A Taxa Administrativa não incidirá sobre o valor correspondente ao Vale-Refeição e ao Auxílio Transporte.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 047/2016 e seus anexos, bem como no Termo de Referência anexo ao presente contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

PRAZO E CONDIÇÕES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá garantir transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande, após a assinatura do Contrato

Parágrafo Segundo: A contratada deverá disponibilizar atendimento de Segunda a Sexta Feira, em horário comercial. O atendimento deverá ocorrer em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá possuir posto de atendimento no Município, devidamente comprovado através de Alvará de Licença de Funcionamento.

Parágrafo Quarta: Os estagiários demandantes de oportunidades perante este Município deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em no máximo 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Recursos Humanos deste Município e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio nas diversas repartições do mesmo. Para o cumprimento das exigências estabelecidas em edital e no Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar atendimento pessoalmente, por e-mail e por telefone direto para os candidatos ao estágio.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora Suzana Pereira Machado, matrícula 353.367, devidamente designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Administração observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste contrato, fica a contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com a cláusula nona, subitens "c" e "d";do presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com a cláusula nona, subitens "c" e "d";do presente contrato.



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será realizado através de depósito bancário após protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura, contendo o número do empenho, relatório de serviços prestados e devidamente certificada pela Divisão de Recursos Humanos.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

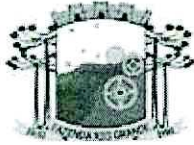
DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ XXXX (XXXXXXX)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de (**GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS**)

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte	Secretaria
04.01 12.361.0010 2.012.3.3.90.36.	1104	SMECE
04.01 12.361.0010 2.012.3.3.90.39.	1104	SMECE
04.08 13.392.0003 2.106.3.3.90.36.	1000	SMECE
04.08 13.392.0003 2.106.3.3.90.39.	1000	SMECE
04.09 13.392.0003 2.049.3.3.90.36.	1000	SMECE
04.09 13.392.0003 2.049.3.3.90.39.	1000	SMECE
04.10 27.812.0007 2.020.3.3.90.36	1000	SMECE
04.10 27.812.0007 2.020.3.3.90.39.	1000	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.36.	1103	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.39.	1103	SMECE
16.03 12.361.0010 2.082.3.3.90.36.	1107	SMECE
16.03 12.361.0010 2.082.3.3.90.39.	1107	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.36.	3103	SMECE
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.36.	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39.	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39.	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1369	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.39.	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.072.3.3.90.39.	1303	SMS
15.01 10.304.0008 2.122.3.3.90.39.	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.123.3.3.90.39.	1000	SMS
17.04 08.243.0008 2.043.3.3.90.36.	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 2.033.3.3.90.36.	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 6.001.3.3.90.36.	1880	SMASH
17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.36.	1000	SMASH
17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.39.	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 6.001.3.3.90.36.	3880	SMASH
17.04 08.244.0008 2.036.3.3.90.36.	1934	SMASH



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.04 08.244.0008 2.036.3.3.90.39.	1934	SMASH
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.36.	1934	SMASH
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.39.	1934	SMASH
17.06 08.243.0008 2.055.3.3.90.39.	1936	SMASH
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.36.	1712	SMASH
17.05 08.243.0008 2.046.3.3.90.39.	1938	SMASH
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.36.	1939	SMASH
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.39.	1939	SMASH
05.01 02.062.0015 2.015.3.3.90.36.	1000	PROCURADORIA
05.01 02.062.0015 2.015.3.3.90.39.	1000	PROCURADORIA
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.36.0	1000	SMA
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.36.	1510	SMA
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39.	1000	SMA
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39.	1510	SMA
07.01 11.334.0014 2.019.3.3.90.36.	1000	SMDE
07.01 11.334.0014 2.019.3.3.90.39.	1000	SMDE
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.36.	1000	SMMA
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.39.	1000	SMMA
21.01 06.422.0012 2.090.3.3.90.36.	1000	SMDS
21.01 06.422.0012 2.090.3.3.90.39.	1000	SMDS
18.01 06.181.0012 2.087.3.3.90.36.	1509	FAZTRANS
18.01 06.181.0012 2.087.3.3.90.39.	1509	FAZTRANS
24.01 04.122.0001 2.077.3.3.90.36.	1000	GABINETE
24.01 04.122.0001 2.077.3.3.90.39.	1000	GABINETE
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.36.	1510	SMU
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.39.	1510	SMU
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39.	1507	SMU
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.36.	1507	SMU
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.36.	1000	SMU
23.01 11.334.0014 2.101.3.3.90.36.	1000	SMTER
23.01 11.334.0014 2.103.3.3.90.36.	1000	SMTER
23.01 08.243.0008 2.034.3.3.90.39.	1000	SMTER
23.01 11.334.0014 2.101.3.3.90.39.	1000	SMTER
23.01 11.334.0014 2.103.3.3.90.39.	1000	SMTER
06.01 04.122.0001 2.017.3.3.90.39.	1000	SMG
06.01 04.122.0001 2.017.3.3.90.36.	1000	SMG
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.36.	1000	SMOP
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39.	1000	SMOP
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39.	1510	SMOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação;
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- n) Cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas em edital e no Termo de Referência anexo ao presente contrato e devidamente assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, subitens “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, subitens “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, subitens “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, subitens “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, subitens “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, subitens "c" e "d".

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, subitens "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 047/2016.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Fazenda Rio Grande,.....

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

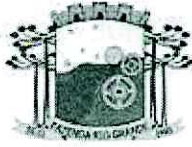
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0047/2016
PROTOCOLO 15999/2016
Processo Administrativo nº. 0111/2016

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

1.2 Justificativa

A contratação visa prover estagiários de acordo com a necessidade dos locais e repartições da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para desenvolverem atividades correlatas da instituição, sob coordenação e supervisão das chefias imediatas e controle da Divisão de Recursos Humanos.

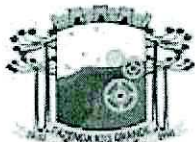
2. DAS OBRIGAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS

2.1 A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

2.2 A contratada deverá disponibilizar atendimento de Segunda a Sexta Feira, em horário comercial. O atendimento deverá ocorrer em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado. A Contratada deverá comprovar através de apresentação de Alvará de Licença de Funcionamento no ato da assinatura do contrato, caso não possua deverá constituir-lo e apresentá-lo até **10 (dez)** dias corridos após a assinatura.

JUSTIFICATIVA: Em modelo recente de prestação de serviços, em que a contratada não era localizada no Município, houve dificuldade na captação dos estagiários e na recepção do serviço em si. Os estagiários interessados, para promoverem ou alterarem sua documentação, precisavam se deslocar até Curitiba, e muitos deles não possuíam recursos financeiros suficientes para o deslocamento. Igualmente, em casos de erro ou equívocos em contratos, que gerassem a necessidade do novo deslocamento até Curitiba, havia novamente o custo do deslocamento e o tempo gasto sensivelmente maior do que se houvesse o atendimento dentro do Município. Ademais, considera-se que um posto de fornecimento no Município pode vir a trazer uma gama maior de interessados (pela facilidade de acesso) e possibilitar ao Município uma maior qualidade quando da seleção dos candidatos. Tratando-se somente de uma disposição para possibilitar o atendimento ao interesse público de maneira satisfatória. Somente serão exigidos os serviços de forma a possibilitar o pleno atendimento dos interessados (estagiários e administração pública).

2.3 A contratada deverá realizar processos seletivos para vagas abertas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como realizar ampla divulgação por meio de sites, redes sociais, Instituição e Ensino, entre outras, triagem de currículos, entrevistas com os candidatos, encaminhamento de candidato com carta de apresentação/encaminhamento, na qual o entrevistador da Prefeitura irá preencher a informação de aprovado/não aprovado e retornar para a empresa integradora de estágios para contratação ou para continuidade no processo seletivo, conforme informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.4 Plano de acompanhamento de estágio conforme Lei nº 11.788/2008, o qual deverá ser encaminhado aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização do estágio.

2.5 Responsabilizar-se pelo pagamento dos valores correspondentes às Bolsas Auxílio dos estagiários até o 2 (dois) dias úteis após receber o repasse da Contratada.

2.6 Avaliações semestrais dos estagiários, conforme Lei nº 11.788/2008, a qual deverá ser encaminhada aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização das avaliações.

2.7 Oferecer sem custos adicionais capacitação técnica/comportamental dos estagiários de acordo com as necessidades da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

2.8 Contratar, sem custos adicional seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

2.9 Disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, reembolso das despesas médicas, decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários-mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as Notas/Recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.

2.10 Garantia de **transição imediata** dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.

2.11 Agilidade e presteza no atendimento a todas as demandas do Município de Fazenda Rio Grande, sejam das Secretarias contratantes ou dos estagiários.

2.12 Os estagiários demandantes de oportunidades perante este Município deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em no máximo 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Recursos Humanos deste Município e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio nas diversas repartições do mesmo. Para o cumprimento das exigências estabelecidas em edital e neste Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar atendimento pessoalmente, por e-mail e por telefone direto para os candidatos ao estágio.

2.13 A contratada deverá responsabilizar-se por avaliar a declaração de matrícula apresentada pelo estudante se esta conivente com o nível solicitado na contratação bem como manter contato com os estudantes para que os mesmos sejam avisados e orientados da disponibilização do contrato para que providenciem o acolhimento das assinaturas.

2.14 A contratada deverá, através dos relatórios encaminhados pela Divisão de Recursos Humanos fazer lançamentos em sistema próprio de folha de pagamento.

3. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 Os valores a serem pagos aos estagiários em forma de bolsa-auxílio, para o exercício de 2016/2017, serão de:

- a) **Ensino Médio:** 20/h - R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais.
- b) **Nível Técnico profissionalizante:** 30/h - R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
- c) **Ensino Superior:** 30/h - R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.2 Além do valor pago a título de bolsa-auxílio, os estagiários farão jus ao vale-refeição no valor de R\$ 136,56 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e auxílio-transporte no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) **sobre os quais não incide o percentual da taxa de administração.**

3.3 Os valores das bolsas auxílio e dos demais benefícios poderão sofrer reajuste a critério da Administração.

3.4 Quanto à estimativa da necessidade administrativa de estagiários, a Divisão de Recursos Humanos informa que o número máximo será de **547** (quinhentos e quarenta e sete) estagiários, sendo destes **259** (duzentos e cinquenta e nove) de nível médio, **57** (cinquenta e sete) de nível técnico e **231** (duzentos e cinquenta e um) de nível superior.

3.5 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da contratada, mediante Nota Fiscal contendo número de empenho, relatório de serviços prestados e devidamente certificados pela Divisão de Recursos Humanos e pelo Secretário Municipal do fornecimento do objeto contratado.

3.6 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicadas pelas secretarias conforme indicado abaixo conforme **Tabela 01 – Dotações orçamentárias:**

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	51, 52, 61, 62, 75, 76, 87, 88, 380, 381, 405, 406 e 718
Secretaria Municipal de Saúde	265, 266, 267, 268, 273, 318, 647 e 649
Secretaria Municipal de Assistência Social	503, 714, 753, 750, 694 e 697
Procuradoria	104 e 105
Secretaria Municipal de Administração / Secretaria Municipal de Planejamento Urbano / Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	17, 18, 19 e 20
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	137 e 138
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	609 e 610
Secretaria Municipal de Defesa Social	573 e 574
FAZTRANS	544 e 545
Secretaria Municipal de Gabinete	639 e 640
Secretaria Municipal de Urbanismo	184, 208, 209, 211 e 185
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	619, 632, 615, 620 e 633
Secretaria Municipal de Governo	124 e 125
Secretaria Municipal de Obras Públicas	158, 159 e 160

3.7 Abaixo demonstramos em planilhas estimativas de número de estagiários para o exercício de 2016/2017/2018 e custo unitário para contratação Conforme estabelecido na Lei 11.788/2008.

Tabela 01 – Previsão de contratação indicado pelas Secretarias e de acordo com a Lei 11.788/2008 em seu Art. 17.

Será estimado um acréscimo de 30% (trinta por cento) na previsão de contratação de estagiários. Considerando o aumento da demanda na prestação de serviços do município, e o aumento de números de funcionários no quadro geral de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO PARA 2017/2018				
Secretaria	Médio	Técnico	Superior	Total de Estagiários
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	180	0	143	323
Secretaria Municipal de Saúde	18	31	13	62
Secretaria Municipal de Assistência Social	15	0	10	25
Procuradoria	0	0	15	15
Secretaria Municipal de Administração	25	8	21	54
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	0	0	0	0
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	2	1	0	3
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2	2	5	9
Secretaria Municipal de Defesa Social	0	0	5	5
FAZTRANS	2	0	2	4
Secretaria Municipal de Gabinete	1	0	1	2
Secretaria Municipal de Urbanismo	3	1	3	7
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	6	8	6	20
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	0	0	6	6
Secretaria Municipal de Governo	2	2	1	5
Secretaria Municipal de Obras Públicas	3	4	0	7
TOTAL MÁXIMO	259	57	231	547

Tabela 02- Estimativa de gasto com estagiários mensal, anual e geral.

ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO		259
BOLSA	R\$ 420,00	
ABONO-REFEIÇÃO	R\$ 136,56	
AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 90,00	
RECESSO	R\$ 420,00	
TOTAL MENSAL POR ESTAGIÁRIO	R\$ 681,56	
TOTAL ANUAL POR ESTAGIÁRIO	R\$ 8.178,72	
TOTAL MENSAL GERAL	R\$ 176.524,04	
TOTAL ANUAL GERAL	R\$ 2.118.288,48	

ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR		231
BOLSA	R\$ 730,00	
VALE-REFEIÇÃO	R\$ 136,56	
AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 90,00	
RECESSO	R\$ 730,00	
TOTAL MENSAL POR ESTAGIÁRIO	R\$ 1.017,39	
TOTAL ANUAL POR ESTAGIÁRIO	R\$ 12.208,72	
TOTAL MENSAL GERAL	R\$ 235.017,86	
TOTAL ANUAL GERAL	R\$ 2.820.214,32	

ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL TÉCNICO		57
BOLSA	R\$ 500,00	
VALE-REFEIÇÃO	R\$ 136,56	
AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 90,00	
RECESSO	R\$ 500,00	
TOTAL MENSAL POR ESTAGIÁRIO	R\$ 768,23	
TOTAL ANUAL POR ESTAGIÁRIO	R\$ 9.218,72	
TOTAL MENSAL GERAL	R\$ 43.788,92	
TOTAL ANUAL GERAL	R\$ 525.467,04	

TOTAL MENSAL DE TODOS OS NÍVEIS	R\$ 455.330,82
TOTAL ANUAL DE TODOS OS NÍVEIS	R\$ 5.463.969,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Tabela 03 – Projeção de gastos com estagiários média anual.

NÍVEIS	MÉDIA BOLSA ESTÁGIO / ANO	MÉDIA BOLSA-REFEIÇÃO / ANO	MÉDIA AUXÍLIO TRANSPORTE / ANO	MÉDIA RECESSO / ANO	PROJEÇÃO ACRÉSCIMO 30%	VALOR TOTAL / ANO (BOLSA+RECESSO+30%)
MÉDIO	R\$ 1.305.360,00	R\$ 424.428,48	R\$ 279.720,00	R\$ 108.780,00	R\$ 391.608,00	R\$ 2.509.896,48
TÉCNICO	R\$ 342.000,00	R\$ 93.407,04	R\$ 61.560,00	R\$ 28.500,00	R\$ 102.600,00	R\$ 628.067,04
SUPERIOR	R\$ 2.023.560,00	R\$ 378.544,32	R\$ 249.480,00	R\$ 168.630,00	R\$ 607.068,00	R\$ 3.427.282,32
TOTAL	R\$ 3.670.920,00	R\$ 896.379,84	R\$ 590.760,00	R\$ 305.910,00	R\$ 1.101.276,00	R\$ 6.565.245,84

Tabela 04 – Estimativa de valores que deve incidir para porcentagem referente a taxa administrativa.

NÍVEIS	MÉDIA BOLSA ESTÁGIO / ANO	ACRESCIMO 30%	MÉDIA RECESSO / ANO	VALOR TOTAL INCIDE PARA A TAXA ADM	PORCENTAGEM REFERENTE A TAXA ADMINISTRATIVA
MÉDIO	R\$ 1.305.360,00	R\$ 391.608,00	R\$ 108.780,00	R\$ 5.078.106,00	
TÉCNICO	R\$ 342.000,00	R\$ 102.600,00	R\$ 28.500,00		
SUPERIOR	R\$ 2.023.560,00	R\$ 607.068,00	R\$ 168.630,00		
TOTAL	R\$ 3.670.920,00	R\$ 1.101.276,00	R\$ 305.910,00		

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

De 27 de dezembro de 2016.

PORTARIA 163/2016

Súmula: "Regulamenta o processo de contratação e acompanhamento de estágio".



O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 20.578/2016.

RESOLVE

Art. 1º A contratação de estágio somente será efetuada após processo devidamente autorizado pelo Secretário Municipal solicitante.

Art. 2º O início do período de prestação de estágio será definido na assinatura do contrato pelo estagiário e órgãos competentes.

Art. 3º O valor da bolsa auxílio será fixado como segue:

I - Ensino Médio - 04 (quatro) horas diárias - será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por mês;

II - Ensino Técnico - 06 (seis) horas diárias - será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês;

III - Ensino Superior - 06 (seis) horas diárias - será de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) por mês;

IV - Ensino Superior - 04 (quatro) horas diárias - será de R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais) por mês;

Art. 4º O valor do auxílio transporte será fixado em R\$ 90,00 (noventa reais) por mês, para o Ensino Médio, Técnico e Superior.

Art. 5º O valor do vale refeição será fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês.

parcelas iguais mensais e mais 1 (uma) parcela de abono em data definida pela Administração.

FAZENDA RIO GRANDE
15/12/2014

Parágrafo único. A parcela de abono que se refere o caput será paga de forma proporcional, um doze avos, por mês, em caso de rescisão antecipada do estágio.

I – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de estágio será Nevada como mês integral para os efeitos do parágrafo único deste artigo.

Rua Jacarandá 300 / Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 7º Ao Supervisor de Estágio compete a responsabilidade pelas informações contidas no Boletim de Frequência e o cumprimento do prazo de entrega estabelecido na folha ponto.

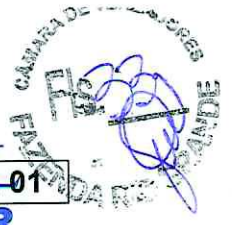
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n. 151/2014 e 008/2016.

Fazenda Rio Grande, 25 de dezembro de 2014

Marcio Claudio Wozmack



CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR



Fis. 01

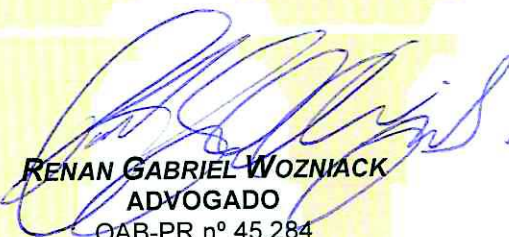
Parecer nº. 040/2017

Assunto: Processo Administrativo nº 026/2017 – contratação de empresa especializada em prestação de serviços de integração e estágio supervisionado.

Interessados: Presidência, Controle Interno e Departamento Administrativo.

Ante ao acúmulo involuntário de trabalho nesta Procuradoria Jurídica e o advento das férias de seu único advogado, devolvo ao Departamento Administrativo o presente processo, o qual desde já pugno por nova vista em posterior momento para a realização do competente parecer

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2017.


RENAN GABRIEL WOZNIACK
ADVOGADO
OAB-PR nº 45.284



Parecer nº. 42/2017

Assunto: Processo Administrativo 26/2017 – contratação de empresa especializada em prestação de serviços de integração e estágio supervisionado.

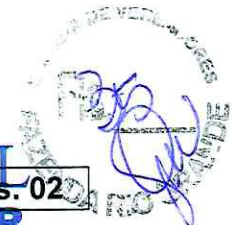
Interessados: Controle Interno e Departamento Administrativo.

Trata-se de processo administrativo decorrente de pedido do Departamento Administrativo para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de integração e estágio supervisionado para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Inicialmente, o Controle Interno por meio de Memorando encaminhou a solicitação de abertura deste processo para o Departamento Administrativo apontando a carência de pessoal para dar suporte em determinados setores desta Casa, sendo que esta necessidade poderia ser suprida por estagiários, especialmente nas áreas jurídica, contábil e administrativa.

Em um segundo momento, o Controle Interno se manifestou por parecer jurídico desta Procuradoria acerca da adoção dos mesmos moldes de contratação realizado pelo Poder Executivo local, bem como sobre questões relacionadas a Bolsa Auxílio, como, se poderia a Câmara oferecer um valor maior do que o praticado por aquele outro Poder e se haveria a necessidade de fixar o valor antes da elaboração da minuta.

Diante destas questões, cumpre esclarecer os seguintes aspectos jurídicos:



1) Considerações iniciais

Primeiramente se verifica que esta contratação se apresenta justificável tendo em vista a necessidade de pessoal para atividades pontuais desta Câmara e que poderiam ser realizados por estagiários, onde por uma via o estudante adquire conhecimento e experiência profissional e por outro lado esta Casa se beneficia da contribuição fornecida por estes.

Tendo em vista que o estagiário na administração exerce função pública e recebe, via bolsa ou contraprestação, dinheiro público em razão das atividades desempenhadas, há necessidade de concurso público ou, pelo menos, processo seletivo, para seleção desses estudantes.

2) Acerca da Possibilidade deste Poder Legislativo ofertar valor de bolsa auxílio maior do que a ofertada pelo Poder Executivo

Quanto ao questionamento acerca da possibilidade deste Poder Legislativo ofertar a contraprestação pelo estágio em patamar superior ao do Poder Executivo Municipal, **esta Procuradoria entende pela sua viabilidade com base nas seguintes razões:**

Em que pese o disposto no art. 37, XII da Constituição Federal que se busca uma isonomia remuneratória, verifica-se por outro lado os dispositivos previstos no art. 51, IV e 52, XIII da mesma Carta, que em simetria a esfera municipal, depreende-se que compete a Câmara Municipal, privativamente, fixar os valores correspondentes à retribuição percebida pelo seu respectivo quadro. Esse comando tem o claro propósito de privilegiar a autonomia administrativo-financeira destas instituições.

A Lei Maior assegura a igualdade jurídica e não a paridade absoluta. Cada um dos Poderes da República tem independência para dispor sobre o seu pessoal, em função atípica, exatamente para assegurar a Tripartição



dos Poderes (TJ-SP Ap./Reex. Nec. Nº 0000388-64.2005.8.26.0118 5ª Cam.). Neste sentido as Câmaras de Veradores *podem, no âmbito de sua competência privativa dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias (Art. 51, IV e 52, XIII).*¹

Nesta linha cumpre suscitar excertos do julgado do Recurso Extraordinário nº 504351², de relatoria da Ministra Carmen Lucia em que aduz:

(...) Carreiras são feitas, estruturadas, organizadas para o aperfeiçoamento das estruturas e do pessoal que compõe os quadros, sem que haja qualquer referência ou decorrência imediata e necessária com a questão remuneratória(...)

(...) Aliás, o que a Constituição quer, a partir da Emenda Constitucional n. 19, é o estabelecimento da **verdade remuneratória**. Para se estabelecer a verdade remuneratória, é preciso mesmo que se fixe, para as diversas categorias dos órgãos e dos Poderes Públicos, aquilo que seja adequado, coerente com cada categoria. (...)
(grifo nosso)

Além do mais, na busca da verdade remuneratória, **quando a descrição das atividades de estágio no Poder Legislativo são distintas das atividades de estágio no Poder Executivo** apenas vem a sedimentar a possibilidade de fixação de valores de bolsa auxílio em patamares diferentes, pois não seria possível estabelecer uma equiparação fiel entre ambos.

Registra-se também o entendimento jurisprudencial neste esteio por nossos Tribunais:

¹ MEIRELLES, Helly Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 32ª edição. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 421

² RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. POSSIBILIDADE DE LEI DE INICIATIVA DE CÂMARA MUNICIPAL ALTERAR A REMUNERAÇÃO DOS SEUS SERVIDORES. ALEGADA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA: INOCORRÊNCIA. PRECEDENTES. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Recurso Extraordinário nº 504351. Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA DJe-086 DIVULG 07/05/2014. PUBLIC 08/05/2014.



AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 1.291, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014. MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ. SERVIDORES PÚBLICOS. PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO. VENCIMENTOS. INDEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DOS PODERES. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. INOCORRÊNCIA.

1. Não é inconstitucional a norma municipal que, oriunda da iniciativa legítima do Poder Legislativo, altera os padrões, os coeficientes e os vencimentos dos cargos de Procurador Jurídico Legislativo, Técnico em Contabilidade e Auxiliar Administrativo, resultando em aumento de vencimentos dos servidores no âmbito de sua autonomia administrativa.

2. Ausente vício de inconstitucionalidade pela não equiparação dos vencimentos pagos aos servidores destes cargos no Poder Legislativo em relação aos vencimentos pagos aos servidores ocupantes de cargos equivalente no Poder Executivo Municipal. Não há violação ao princípio da isonomia.

3. Os vencimentos dos servidores dos Poderes locais estão limitados ao valor percebido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

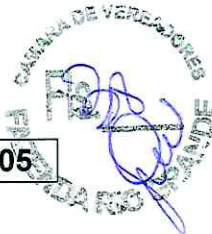
(Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70063834485. Rel. Des. José Aquino Flôres de Camargo. DJe-086, DIVULG 07/05/2014, PUBLIC 08/05/2014. (grifo nosso))

Com base no exposto que **esta Procuradoria entende pela possibilidade de fixação de valores de bolsa auxílio pelo Poder Legislativo de modo diferente do Poder Executivo local**, podendo inclusive fixar a maior, desde que resguardada a verdade remuneratória, com o equilíbrio entre o serviço prestado e o valor percebido em decorrência dessa contribuição, buscando sempre se pautar em critérios de justiça, razoabilidade e proporcionalidade.

3) Embasamento nos moldes da licitação do Poder Executivo

Quanto a este tema a Procuradoria entende que sim, pois a necessidade de contratação desta Câmara se assemelha em vários aspectos aos termos da licitação realizada pelo ente Executivo por meio do Pregão Presencial nº 047/2016, guardadas as devidas proporções, obviamente.

Cumpra somente adequar a realidade desta Câmara Municipal, como, número de vagas, carga horária, valores, benefícios e, inclusive, sobre a descrição das atividades serem desempenhadas.



4) Forma de contratação

Se mostra acertada também a realização de licitação para a contratação de estagiários, uma vez que existe mais de uma entidade apta a prestar os serviços e que se enquadram no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, em homenagem ao princípio da isonomia (TCE/PR - Acórdão nº 968/2006 – Tribunal Pleno).

A modalidade de licitação indicada ao caso, em razão da natureza do objeto e valores estimados envolvidos, seria o **Pregão Presencial**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, sendo que não se observam outros óbices que poderiam comprometer a regular tramitação administrativa do certame.

5) Complementação de documentos

Os documentos que precisam ser constituídos antes da realização da referida licitação e que passarão a integrar o presente processo administrativo são:

- 1) Minuta do **Termo de Convênio ou Contrato**;
- 2) Minuta do **Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso**;
- 3) Modelo de **Plano de Estágio**;
- 4) **Resolução** (de plenário) aprovada com os valores da bolsa auxílio para as respectivas cargas horárias, com eventual previsão de benefícios e demais pontos referentes a economia interna da Câmara.



CONCLUSÃO

- a) Encaminhe-se ao **Departamento Administrativo** para definir:
- 1) o número de vagas de estágio que estarão disponíveis; 2) o nível escolar em formação dos estagiários; 3) a carga horária do quadro; 3) o valor da bolsa auxílio; 4) se incidirão outros benefícios (como vale alimentação ou vale-transporte) e; 5) outros aspectos pertinentes.
- b) Proceda-se com a constituição dos documentos relacionados no item "5)";
- c) Após, ao **Controle Interno** para indicar a fonte orçamentária para provisão destas despesas e se existe saldo suficiente para lhe dar suporte.
- d) Em seguida, **retorne a esta Procuradoria Jurídica.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2017.


RENAN GABRIEL WOZNIACK
ADVOGADO
OAB-PR nº 45.284



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



Fls. 01

Parecer nº. 048/2017

Assunto: Processo Administrativo nº 026/2017 – contratação de empresa especializada em prestação de serviços de integração e estágio supervisionado

Interessados: Controle Interno e Departamento Administrativo.

Regressa a essa Procuradoria o presente processo administrativo, decorrente de pedido do Departamento Administrativo, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de integração e estágio supervisionado para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Em momento anterior esta Procuradoria se manifestou por meio do Parecer nº 42/2017 respondendo a questões formuladas pelo Controle Interno e orientando juridicamente no prosseguimento do feito.

Nesta ocasião, cumpre destacar que o Departamento Administrativo informou que o presente processo administrativo tem por objeto a posterior contratação de 03 estagiários de nível superior, sendo 02 com formação em Direito e 01 com formação na área contábil, além de mais 02 estagiários de nível médio, totalizando assim o número de 05 estagiários que inicialmente se vislumbra contratar. Informou ainda que a carga horária prevista para todos esses estagiários será de 04 horas diárias e 20 semanais. Outrossim, informou que será seguido os mesmos moldes de remuneração e benefícios do Poder Executivo Municipal.

O Controle Interno atestou que existe saldo na dotação orçamentária 08 para dar suporte a medida.

Diante das informações prestadas, cumpre registrar que o Poder Executivo Municipal fixou por meio de sua Portaria nº 163/2016 os valores de remuneração de seus estagiários para aquele ano, sendo que a bolsa auxílio para o estudante de nível Ensino Médio, para 04 horas diárias, perceberia R\$ 420,00 e



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



Fls. 02

o estudante de nível Superior, para 04 horas diárias, perceberia R\$ 487,00. Os benefícios mensais instituídos foram o auxílio transporte no valor de R\$ 90,00 e o vale alimentação no importe de 02 UFM's, além do pagamento anual de 1 parcela a mais de bolsa auxílio a título de abono. Segue anexo cópia da referida Portaria para embasamento, atualização de valores e estimativa de impacto orçamentário.

Desta forma, considerando justificável a contratação da referida empresa para integração do estágio supervisionado; considerando que o meio adequado de licitação seria via pregão; considerando a definição dos critérios de contratação dos estagiários e considerando a existência de dotação orçamentária, não se vislumbram outros óbices que comprometam a realização do certame, motivo pelo qual encaminho o presente processo ao **Pregoeiro** para a elaboração do competente edital e para a confecção dos documentos relacionados nos itens 1, 2 e 3, do tópico 05, do Parecer desta Procuradoria de nº 42/2017.

Oportunamente, edite-se a Resolução a ser deliberada em Plenário como o bastante instrumento legislativo para a consolidação normativa dos critérios fixados por essa Câmara para a contratação dos respectivos estagiários.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2017.


RENAN GABRIEL WOZNIACK
ADVOGADO
OAB-PR nº 45.284



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 163/2016
De 27 de dezembro de 2016.

Síntese: Regulamentação do processo de contratação e o acompanhamento de estágio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 23.678/2016.

RESOLVE

Art. 1º A contratação de estágio somente será efetuada após processo devidamente fundamentado pelo Secretário Municipal solicitante.

Art. 2º O início do período de prestação de estágio será definido na assinatura do contrato pelo estagiário e órgãos contratantes.

Art. 3º O valor da bolsa auxílio será fixado como segue:

I - Estágio Médio - 06 (seis) horas diárias - será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por mês.

II - Estágio Técnico - 06 (seis) horas diárias - será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

III - Estágio Superior - 09 (nove) horas diárias - será de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) por mês.

IV - Estágio Superior - 04 (quatro) horas diárias - será de R\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais) por mês.

Art. 4º O valor do auxílio transporte será fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês, para o Estágio Médio, Técnico e Superior.

Art. 5º O valor do auxílio alimentação será fixado em 12 UFV, duas unidades fiscais do município por mês, para o Estágio Médio, Técnico e Superior.

Art. 6º Os valores correspondentes a bolsa auxílio serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais e mista 1 (uma) parcela do abono em data definida pela Administração.

Parágrafo Único. A parcela de abono que se refere à seguinte será paga de forma proporcional, em caso de não comparecimento, em caso de rescisão antecipada do estágio.

1 - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de estágio será fixada como mês integral para os efeitos do parágrafo único desta lei.

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 81815-001 - Fazenda Rio Grande - PR

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 164/2016
De 29 de dezembro de 2016.

Síntese: Revoga cessão de servidores públicos municipais da Administração Direta ao Instituto de Previdência da Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE

Art. 1º Revogar, por interesse público e a partir de 02 de janeiro de 2016, a cessão de servidores públicos municipais da Administração Direta, Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz, matrícula n° 251.245, ocupante do cargo de Técnico em Controle Contábil, ao Instituto de Previdência da Fazenda Rio Grande - FAZPREV, realizada por meio da Portaria n. 091/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data mencionada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de dezembro de 2016.

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 165/2016
De 29 de dezembro de 2016.

Síntese: Destina servidores públicos municipais efetivos do quadro de Funcionários de Classes de São José do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE

Art. 1º Destinar todos os servidores públicos municipais efetivos da Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, ocupantes de Funções de Classe de São José do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, conforme estrutura anexa ao Decreto n. 3342 de 04 de março de 2016, e suas alterações, a partir do 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. Ficam excluídos das vagas previstas no caput as vagas preenchidas em concurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data mencionada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de dezembro de 2016.

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 81815-001 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 166/2016
De 29 de dezembro de 2016.

Síntese: Divulga o resultado do Estágio Probatório de 2016, realizado no ano de 2016, a partir de 04 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE

Art. 1º Divulgar o resultado do Estágio Probatório de 2016, realizado no ano de 2016, a partir de 04 de abril de 2016, em conformidade com a Lei Municipal n. 990/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

- I - 1º de agosto, Alexandre, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- II - 2º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- III - 3º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- IV - 4º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- V - 5º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- VI - 6º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- VII - 7º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- VIII - 8º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- IX - 9º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- X - 10º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- XI - 11º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- XII - 12º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- XIII - 13º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- XIV - 14º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- XV - 15º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- XVI - 16º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- XVII - 17º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- XVIII - 18º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- XIX - 19º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- XX - 20º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- XXI - 21º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- XXII - 22º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- XXIII - 23º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- XXIV - 24º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- XXV - 25º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- XXVI - 26º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- XXVII - 27º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- XXVIII - 28º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- XXIX - 29º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
- XXX - 30º de agosto, Douglas, do Departamento de Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Parágrafo Único. Os nomes dos aprovados no Estágio Probatório de 2016, realizado no ano de 2016, a partir de 04 de abril de 2016, em conformidade com a Lei Municipal n. 990/2013, de 28 de Fevereiro de 2013, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de dezembro de 2016.
Marcio Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 81815-001 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n° 167/2016 - SMA

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto n. 3628/2016, de 04 de Abril de 2016, e em conformidade com a Lei Municipal n. 990/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal n. 165/2016 e Lei Municipal n. 207/2014, mediante Classificação Final - CADSEP, Servidores classificados:

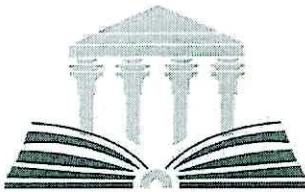
Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Situação
16216	16/12/2016	ANTONIO CELSO FERRELLI	TECNICO DE CONTROLE FISCAL	APROVADO
16217	16/12/2016	ANDRÉ CARLOS VIEIRA	ANALISTA DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO
16218	16/12/2016	DIRENE LUIZ BRUNDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO
16219	16/12/2016	LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	TECNICO EM PRODUÇÃO	APROVADO
16220	16/12/2016	VALERIA ROSA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE	APROVADO
16221	16/12/2016	ANGELINA DE SAUS GUARINI	MONITORIA DE PRODUÇÃO	APROVADO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de dezembro de 2016.

CLAUDINEI JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Divisão de Recursos Humanos

DEISE FERREIRA JONES
Presidente da CADSEP
Portaria n. 167/2016 e 168/2016



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



**Resolução nº 17/2017
De 28 de Agosto de 2017**

Dispõe sobre o processo de contratação e acompanhamento de estágio supervisionado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Presidente, no uso das suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A contratação de estágio somente será efetuada após processo devidamente autorizado pelo Departamento Administrativo.

Art. 2º O início do período de prestação de estágio será definido na assinatura do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 3º O valor da bolsa auxílio será fixado como segue:

I – Ensino Médio – 04 (quatro) horas diárias – será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por mês;

II - Ensino Superior – 04 (quatro) horas diárias – será de R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais) por mês.

Art. 4º O valor do auxílio transporte será fixado em R\$ 90,00 (noventa reais) por mês para o Ensino Médio e Superior.

Art. 5º O valor do vale refeição será fixado em 02 (duas) Unidades Fiscais do Município - UFM's por mês para o Ensino Médio e Superior.

Art. 6º Os valores correspondentes a bolsa auxílio serão pagas em 12 (doze) parcelas iguais mensais e mais 1 (uma) parcela de abono em data defenida pelo Departamento Administrativo.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

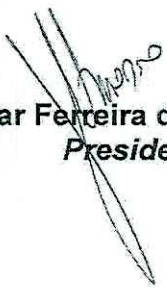
§ 1º A parcela de abono que se refere o *caput* será paga de forma proporcional, um doze avos, por mês, em caso de rescisão antecipada do estágio.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de estágio será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo único deste artigo.

Art. 7º Ao Supervisor de Estágio compete a responsabilidade pelas informações referentes a frequência e a folha ponto do estagiário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2017.


Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Presencial	00/2017	20/08/2017	Estágio Supervisionado	10h
Pregão Presencial	07/2017	21/08/2017	Coffee Break	10h

O edital está disponível no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br.
Mais informações poderão ser obtidas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail camara@fazendariogrande.pr.leg.br.

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto 2017.

Fernando Diomário Amaral
Pregoeiro

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

§ 1º A parcela de abono que se refere o cupom será paga de forma proporcional, um doze avos, por mês, em caso de rescisão antecipada do estágio.

§ 2º A fregião igual ou superior a 15 (quinze) dias de estágio será havida como mês íntegro para os efeitos do parágrafo único deste artigo.

Art. 7º Ao Supervisor de Estágio compete a responsabilidade pelas informações referentes a frequência e a folha ponto do estagiário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2017.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 05/2017
CONTRATADO: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 21.917.316/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados como fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme características e especificações (Documento na íntegra).

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ASSINATURA: 22 de agosto de 2017
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EDITAIS

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Republica-se em Edital de Convocação 010/2017, publicado no diário 1058 (21 de agosto 2017 a 27 de agosto de 2017, por haver erro de material (erro de digitação).

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3020/2014

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 010/2017

CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Resolução nº 17/2017
De 26 de Agosto de 2017

Dispõe sobre o processo de contratação e acompanhamento de estágio supervisionado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Presidente, no uso das suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A contratação do estágio somente será efetuada após processo devidamente autorizado pelo Departamento Administrativo.

Art. 2º O início do período de prestação do estágio será definido na assinatura do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 3º O valor da bolsa auxílio será fixado como segue:

I - Estágio Médio - 04 (quatro) horas diárias - será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por mês;

II - Estágio Superior - 04 (quatro) horas diárias - será de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais) por mês.

Art. 4º O valor do auxílio transporte será fixado em R\$ 90,00 (noventa reais) por mês para o Estágio Médio e Superior.

Art. 5º O valor de vale refeição será fixado em: 02 (duas) Unidades Fiscais do Município - UFMs por mês para o Estágio Médio e Superior.

Art. 6º Os valores correspondentes a bolsa auxílio serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais e mais 1 (uma) parcela de anuidade em data definida pelo Departamento Administrativo.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Resolução nº 18/2017

Revoca o Edital de contratação e prestação de serviços da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estágio de Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais, nos termos do art. 97/2017, de 08/20/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Edital de licitação nº 01/2017 referente a contratação para a contratação de serviços de manutenção na Câmara Municipal.

Resolução de 2017 e 01/2017
Câmara Municipal nº 27 e 20/2017

NOME	CPF	CARGO	QUANT. DE DIAS	VALOR DA DIÁRIA	TOT. DE DIÁRIAS
José Carlos de Brito	021.202.755-32	Assessor Legislativo	3	R\$ 74,91	224,73
Adriana Furtado de Almeida	062.119.270-14	Assessor Legislativo	3	R\$ 74,91	224,73

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2017.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gláucia José Paes
Vice-Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2017
DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca a candidato aprovada no Concurso Público 03/2013 conforme demanda Licitatório nº 000736-58-2017, a seguir, conforme referência ao cargo de:

- FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário especificados no Anexo I, munido de RG e CPF, para apresentação.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO, TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

Cartão de Identificação CPF em situação regular; PIS/PASEP; Título de Eleitor; Cartão de Quitação Eleitoral; Cartão de Cédula Eleitoral; Cartão de Trabalho; Comprovante de Residência atualizado; Cartão do Rastreamento; Cartão do Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Comprovante de Escolaridade; Registro no Conselho de Classe, Estatuto/Plano de CNIS; Certidão de Anamnese Clínica (Original - Regular) - 9 meses retroativas; Justiça Federal; Polícia Federal; Polícia Civil e Fórum Criminal.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Adicional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação Física, Mental, Psicológica e Fisiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia de prova pelo candidato:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parasitológico de urina
- Exame X - (Tórax sem laço)
- Elavocardiograma (sem laço)

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 019/2017



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e N.º 02 - **HABILITAÇÃO** – entrega até as 9h30 do dia 20/09/2017.

b) **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 10h do dia 20/09/2017 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, à Rua Farid Stephens, n.º 179 - Bairro Pioneiros– Fazenda Rio Grande – Paraná.

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, designado pelo Ato 03/2017 da Câmara Municipal, torna público que fará realizar **licitação** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, contratando-se a licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, obtido através do menor Percentual de Acréscimo em regime de execução indireta através de empreitada por preço unitário, sendo esta licitação disciplinada pelas leis federais de números 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 260/2005, Decreto Municipal n.º 1.254/06 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório e no processo administrativo n.º 06/2017, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas nas datas e locais supra-indicadas.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio e superior vinculados à estrutura do ensino público e privado, especificadamente no Termo de referência.

1.2 - O percentual de acréscimo máximo é de 10% (dez por cento) sobre o valor das Bolsas – auxílio.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na sede da Câmara de Vereadores do Município de Fazenda Rio Grande, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE n.º. 01:

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 06/2017

Envelope n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)

ENVELOPE n.º. 02:

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 06/2017

Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá comparecer à sessão do pregão mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostos**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.I desde edital.

2- **Cada credenciado** poderá representar **apenas uma empresa**, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

OBS.: Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4 - DA PROPOSTA - Envelope nº 01:

4.1 - A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope **lacrado**, devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa, contendo:**

- a) A razão social da empresa, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s) (**referentes à empresa que disponibilizará o serviço, emitirá a fatura e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento**).



- b) A descrição completa do serviço proposto, em conformidade com o Termo de referência e Anexo II.
- c) O prazo de validade da proposta, não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para recebimento dos envelopes.
- d) Apresentar o percentual de acréscimo em algarismo fixo, com duas casas decimais (Ex.: 1,23%) e irrecorrível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) Deverão ser considerados nos cálculos de prestação obrigacional todos os custos, diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, incluindo: mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes em exercício e a serem admitidos como estagiários nos serviços que a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande oferece;
- f) Na apuração do menor preço, será considerado vencedor o licitante que der o lance de menor valor percentual sobre o valor total das Bolsas Auxílio estimadas, conforme Anexo II e Termo de referência, respeitando o teto de 10% (dez por cento).

4.2 - A proposta deverá conter **VALOR EM PERCENTUAL SOBRE O VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIOS**, com até 02 (duas) casas decimais (Ex.: 1,23), válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até os efetivos pagamentos mensais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBS.: Havendo contrariedade ao disposto neste Edital, será a proposta desclassificada. Na falta de algum dado descritivo ou referente a prazos e responsabilidades, ficará a proponente sujeita a todos os critérios dispostos neste Edital, como se em sua proposta constasse.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:

5.1 - Deverão ser apresentados em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião (ou pelo Sr. Pregoeiro, mediante apresentação da via original para conferência), ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos (referentes à empresa que disponibilizará o serviço, emitirá a nota fiscal e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento):

5.1.1 - Habilitação Fiscal

5.1.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de: Certidão quanto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, em vigor;

5.1.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

5.1.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município.



5.1.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.7 - Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

5.1.8 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela equipe de apoio ou Pregoeiro Municipal.

5.1.10 - Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no **Anexo V** do presente edital.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.

5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2.2 - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.2.3 - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 5.2.2, 5.2.3, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “**Procuração**” que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

5.3 - Qualificação econômica - financeira

5.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordatas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.4 – Qualificação técnica

5.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível como o objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos.

- a) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável ou estar acompanhado das notas fiscais correspondentes;
- b) Os Atestados emitidos poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art.43, § 3º, da Lei Federal 8666/93.

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para **recebimento das propostas e da documentação de habilitação**, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, **antes do início da sessão**, conforme **item 3** deste Edital.

6.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PERCENTUAL DE ACRESCIMO** e todas aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)** relativamente à de **menor percentual**.

6.3.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, excluída a que já estiver classificada**.

6.3.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.3.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PERCENTUAL DE ACRESCIMO.



6.4 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior percentual, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.4.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.

6.6 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO.

6.7 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e no caso de desistência da empresa vencedora em fornecer o item vencedor deverá ser passado ao segundo colocado.

6.8 - Sendo aceitável a proposta de menor percentual de acréscimo, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme item 05 deste Edital.

6.8.1 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

6.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso (o mesmo ocorrendo se este assinar, mas não solicitar expressamente sua intenção de recorrer, motivando-a e pedindo para que conste em Ata sua pretensão).

6.11 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresentarem cotação global de superior ao teto de 10% (dez por cento).

7 - DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

7.5 - Caso não haja recurso, ou após julgado este, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte do Sr. Presidente.

7.6 - A Câmara poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10(dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

8.1.1 - Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.1.2 - Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia simples das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;



c) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

d) A declaração mencionada na alínea “c” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.1.3 – Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

8.1.3.1 - Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado neste Edital.

8.1.4 – A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste edital e/ou do Contrato.

9 – DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS:

9.1 – A contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

9.2 – A contratada deverá disponibilizar atendimento de segunda a sexta feira, em horário comercial.

9.3 – Os estagiários demandantes de oportunidades perante este Município deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em no máximo 10 (dez) dias da solicitação da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio nas dependências da mesma. Para o cumprimento das exigências estabelecidas em edital e no Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar atendimento pessoalmente, por e-mail e por telefone direto para os candidatos ao estágio.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



9.4 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela Diretoria Administrativa, devidamente designado como fiscal pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

9.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

9.6 – Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, subitens “IV” e “V” do Edital.

9.7 – Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, subitens “IV” e “V” do Edital.

10 - DAS SANÇÕES:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

10.1.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.1.3 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

10.1.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.1.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.2.1 - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

10.2.2 - Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

10.2.3 - Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

10.2.4 - Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



12.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

12.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

12.5 - Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

12.6 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

12.7- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.8 - O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal onde qualquer informação poderá ser solicitada no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

12.9- Fazem parte integrante deste Edital:

- Termo de Referência
- Anexo I: Modelo de Credenciamento;
- Anexo II: Modelo Proposta de Preços;
- Anexo III: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo IV: Declaração de Idoneidade;
- Anexo V: Declaração de Responsabilidade;
- Anexo VI: Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio;
- Anexo VII: Plano de Estágio;
- Anexo VIII: Minuta do Contrato.

12.10- O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Municipal nº 260/05 e Decreto Municipal nº 1254/06, bem



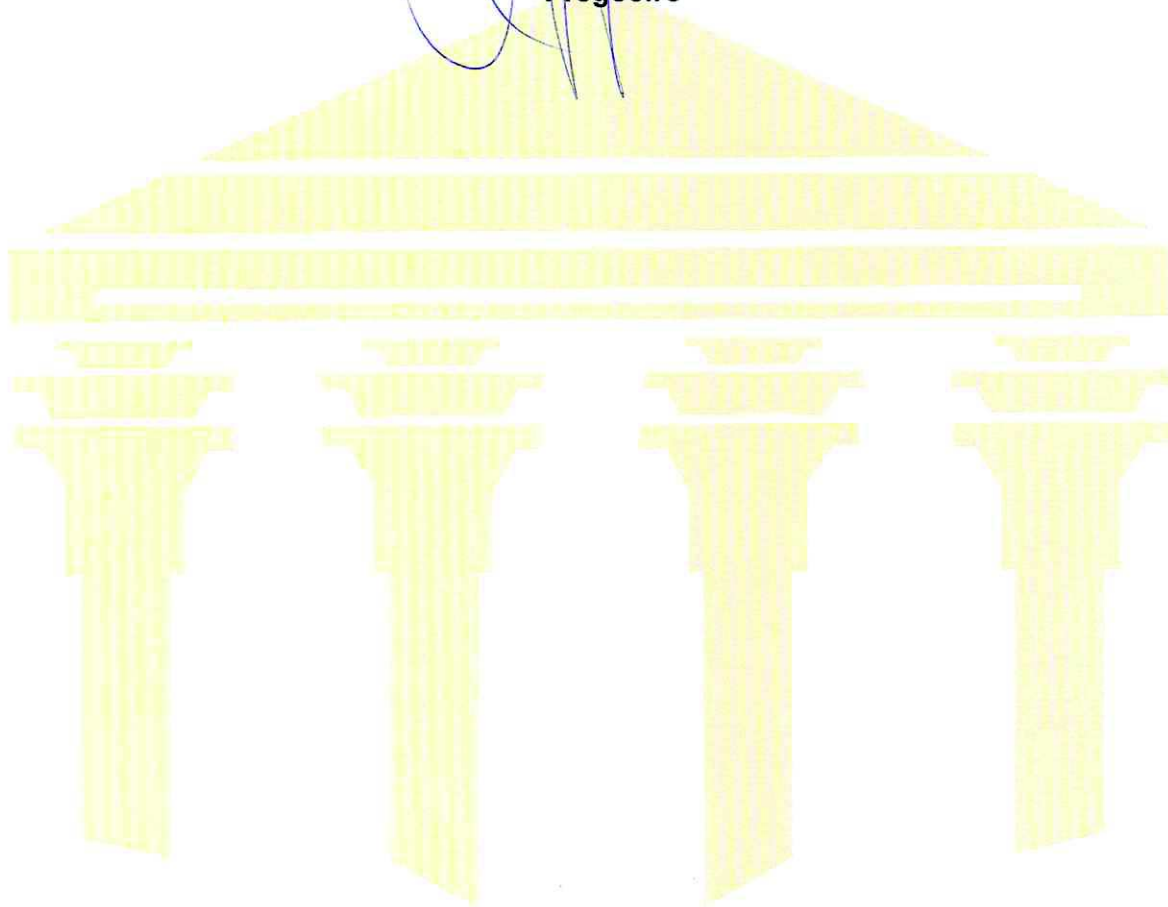
CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2017.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro





P r e g ã o P r e s e n c i a l 0 6 / 2 0 1 7

T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio e superior vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

1.2 – JUSTIFICATIVA

A contratação visa prover estagiários de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, para desenvolverem atividades correlatas da instituição, sob coordenação e supervisão das chefias imediatas.

2. DAS OBRIGAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS

2.1 – A contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

2.2 – A contratada deverá disponibilizar atendimento de Segunda a Sexta Feira, em horário comercial.

2.3 – A contratada deverá realizar processos seletivos para vagas abertas pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como realizar ampla divulgação por meio de sites, redes sociais, Instituição e Ensino, entre outras, triagem de currículos, entrevistas com os candidatos, encaminhamento de candidato com carta de apresentação/encaminhamento, na qual o entrevistador da Câmara irá preencher a informação de aprovado/não aprovado e retornar para a empresa integradora de estágios para contratação ou para continuidade no processo seletivo, conforme informação.

2.4 – Plano de acompanhamento de estágio conforme Lei nº 11.788/2008, o qual deverá ser encaminhado aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização do estágio.

2.5 – Responsabilizar-se pelo pagamento dos valores correspondentes às Bolsas Auxílio dos estagiários até o 2 (segundo) dias úteis após receber o repasse da Contratada.

2.6 – Avaliações semestrais dos estagiários, conforme Lei nº 11.788/2008, a qual deverá ser encaminhada aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e



controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização das avaliações.

2.7 – Oferecer sem custos adicionais capacitação técnica/comportamental dos estagiários de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.8 – Contratar, sem custos adicional seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.9 – Disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, reembolso das despesas médicas, decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários-mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as Notas/Recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.

2.10 – Agilidade e presteza no atendimento a todas as demandas da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande ou dos estagiários.

2.11 – Os estagiários demandantes de oportunidades perante esta Câmara deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em no máximo 10 (dez) dias da solicitação da Câmara e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio. Para o cumprimento das exigências estabelecidas em edital e neste Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar atendimento pessoalmente, por e-mail e por telefone direto para os candidatos ao estágio.

2.12 – A contratada deverá responsabilizar-se por avaliar a declaração de matrícula apresentada pelo estudante se esta conivente com o nível solicitado na contratação bem como manter contato com os estudantes para que os mesmos sejam avisados e orientados da disponibilização do contrato para que providenciem o acolhimento das assinaturas.

2.13 – A contratada deverá, através dos relatórios encaminhados pela Câmara fazer lançamentos em sistema próprio de folha de pagamento.

3 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Os valores a serem pagos aos estagiários em forma de bolsa-auxílio, para o exercício de 2017/2018, serão de:

- a) Ensino Médio: 20/h - R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais.
- b) Ensino Superior: 20/h - R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais) mensais.

3.2 – Além do valor pago a título de bolsa-auxílio, os estagiários farão jus ao vale-refeição no valor de R\$ 149,06 (cento e quarenta e nove reais e seis centavos) e auxílio-transporte no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) sobre os quais não incide



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



o percentual da taxa de administração.

3.3 – Os valores das bolsas auxílio e dos demais benefícios poderão sofrer reajuste a critério da Administração.

3.4 – Quanto à estimativa da necessidade administrativa de estagiários, Câmara informa que o número máximo será de 4 (cinco) estagiários, sendo destes 2 (dois) de nível médio e 2 (três) de nível superior.

3.5 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da contratada, mediante Nota Fiscal contendo número de empenho, relatório de serviços prestados e devidamente certificados pela Câmara.

3.6 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.

Tabela 01 – Estimativa de gasto com estagiários mensal, anual e geral:

ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO		2
BOLSA	R\$ 420,00	
ABONO-REFEIÇÃO	R\$ 149,06	
AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 90,00	
TOTAL MENSAL POR ESTAGIÁRIO	R\$ 659,06	
TOTAL ANUAL POR ESTAGIÁRIO	R\$ 7.908,72	
TOTAL ANUAL GERAL	R\$ 15.817,44	

ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR		2
BOLSA	R\$ 487,00	
ABONO-REFEIÇÃO	R\$ 149,06	
AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 90,00	
TOTAL MENSAL POR ESTAGIÁRIO	R\$ 726,06	
TOTAL ANUAL POR ESTAGIÁRIO	R\$ 8.712,72	
TOTAL ANUAL GERAL	R\$ 17.425,44	

Tabela 02 – Projeção de gastos com estagiários média anual.

NÍVEIS	MÉDIA BOLSA ESTÁGIO / ANO	MÉDIA BOLSA-REFEIÇÃO / ANO	MÉDIA AUXÍLIO TRANSPORTE / ANO	VALOR TOTAL / ANO
MÉDIO	10.080,00	3.577,44	2.160,00	15.817,44
SUPERIOR	11.688,00	3.577,44	2.160,00	17.425,44
TOTAL	21.768,00	7.154,88	4.320,00	33.242,88

Tabela 03 – Estimativa de valores que deve incidir para porcentagem referente a taxa administrativa.

NÍVEIS	MÉDIA BOLSA ESTÁGIO / ANO	VALOR TOTAL INCIDE PARA A TAXA ADM	PORCENTAGEM REFERENTE A TAXA ADMINISTRATIVA
MÉDIO	10.080,00	10.080,00	%
SUPERIOR	11.688,00	11.688,00	
TOTAL	21.768,00	21.768,00	



A N E X O I

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a).

portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para
participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL
Nº06/2017, podendo praticar **todos** os interesses da representada, inclusive os
**poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.**

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



A N E X O I I

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

Validade da Proposta: ___/___/___ – (não poderá ser inferior a 60 dias).
Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

DA PROPOSTA:

NÍVEIS	MÉDIA BOLSA ESTÁGIO /ANO	ACRÉSCIMO (Abono refeição + Auxílio Transporte)	VALOR TOTAL ÍNDICE PARA A TAXA ADMINISTRATIVA	PORCENTAEM REFERENTE À TAXA ADMINISTRATIVA
MÉDIO	10.080,00	5.737,44	10.080,00	
SUPERIOR	11.688,00	5.737,44	11.688,00	
TOTAL	21.768,00	11.474,88	21.768,00	

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



A N E X O I I I

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



A N E X O I V

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO V

Ao Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL nº06/2017 - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 06/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL 06/2017, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VI

ACORDO DE COOPERAÇÃO e TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
(Instrumento Jurídico de que trata a lei nº 11.788/08).

Aos _____ dias do mês de _____ de _____ na cidade de Fazenda Rio Grande, neste ato as partes a seguir nomeadas:

---- INSTITUIÇÃO DE ENSINO ----

Razão Social: _____
Estabelecimento: _____
CGC/MF: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Representada por: _____ Fone: () _____
Cargo: _____

---- UNIDADE CEDENTE ----

Razão Social: _____ Código: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Fone: () _____
CGC/MF: _____ Código/ Nome da Atividade: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Representada por: _____ Cargo: _____
Supervisor: _____ Cargo: _____

celebram entre si este ACORDO DE COOPERAÇÃO, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES da Instituição de Ensino junto à Unidade Concedente, o qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo Ensino-Aprendizagem.

CLÁUSULA 2ª – Em decorrência do presente Acordo, celebra-se um Termo de Compromisso, entre o Estudante e a Unidade Concedente, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/08, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA 3ª – As condições básicas para a realização de Estágio de Estudante estão explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio que se vincula ao presente Acordo.

A Unidade Concedente, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, e, de outro lado, o:



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



---- ESTAGIÁRIO ----

Nome: _____ Código: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Fone: (____) _____
Regularmente matriculado no _____ do Curso de _____
de nível: _____ CTPS nº/série: _____
CPF/MF: _____

celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 4ª – O Termo de Compromisso de Estágio que decorre do Acordo de Cooperação tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estagiário e a Unidade Concedente, caracterizando a não vinculação empregatícia.

CLÁUSULA 5ª – Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

este Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita ou ser prorrogado através da emissão de um Termo Aditivo.

a) As atividades de Estágio a serem cumpridas pelo Estagiário serão desenvolvidas no horário das ____ às ____ e das ____ às ____ horas, totalizando ____ (_____)

b) Bolsa auxílio mensal de R\$ _____

c) Vale refeição mensal no valor de R\$ 149,06 (Cento e quarenta e nove reais e seis centavos)

d) Vale transporte mensal no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais)

As atividades principais a serem desenvolvidas pelo Estagiário, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Contexto Básico da Profissão ao qual o Curso se refere são:

e) As atividades descritas poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo sempre dentro do Contexto Básico da Profissão.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



CLÁUSULA 6ª – No desenvolvimento do Estágio ora comprometido, caberá à Unidade Concedente:

- a) Proporcionar ao Estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o Contexto Básico da Profissão, ao qual seu Curso se refere;
- b) Proporcionar à Instituição de Ensino sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio;
- c) O Estagiário, durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará assegurado contra acidentes pessoais, conforme Apólice nº _____, no valor de R\$ _____ da Seguradora _____.

CLÁUSULA 7ª – No desenvolvimento do Estágio ora comprometido, caberá ao Estagiário:

- a) Cumprir, com todo o empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu Estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas da Unidade Concedente;
- c) Elaborar e entregar, para posterior análise da Instituição de Ensino, relatório(s) sobre seu Estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos.

CLÁUSULA 8ª – Constituem motivos para a INTERRUPÇÃO AUTOMÁTICA DA VIGÊNCIA do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

- I – a conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;
 - II – o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso de Estágio, bem como, no Acordo de Cooperação do qual decorre.
- E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do Acordo de Cooperação e do decorrente Termo de Compromisso de Estágio, as partes, assinam em 3 (três) vias de igual valor.

**Instituição de Ensino
(Carimbo e assinatura)**

**Unidade cedente
(Carimbo e assinatura)**

**Estagiário
(Assinatura)**



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



ANEXO VII PLANO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO

Razão Social: _____
Curso: _____
Componente curricular: _____
Período: _____
Título: _____
Nome do Estagiário: _____

UNIDADE

Razão Social: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Supervisor: _____
Orientador: _____
Cargo/Função Orientador: _____
Formação Orientador: _____

CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Área: _____
Duração: _____
Carga horária semanal: _____

ATIVIDADES



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL
06/2017 E A EMPRESA...

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pela sua titular Senhor Julio César Ferreira de Lima Theodoro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 021.944.289-41, domiciliado à Rua São Luiz, n.º 15 – Bairro Santa Terezinha, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio e superior vinculados à estrutura do ensino público e privado, especificadamente no Termo de referência.

As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apensa ao processo original.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da bolsa auxílio de R\$ _____ com acréscimo de _____% da taxa de administração, conforme Pregão Presencial 06/2017.

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na fatura, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do Pregão Presencial 06/2017.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA –
REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial 06/2017, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Realizar o serviço contratado, objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para realização da entrega;
- c) Zelar pela boa e completa execução do serviço;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Presencial 06/2017.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - O recebimento dos serviços será mensal na sede da Câmara Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da



Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

- I - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do (equipamento/material) na inspeção e no recebimento;
 - II - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
 - III - falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;
- 11.1- O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 e seguintes, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Presencial n. 06/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital nº do Pregão Presencial 06/2017 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande....., de de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE
CONTRATANTE

CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

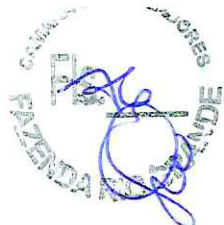
MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Presencial	06/2017	20/09/2017	Estágio Supervisionado	10h
Pregão Presencial	07/2017	21/09/2017	Coffee Break	10h

O edital está disponível no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail camarafrg@gmail.com.

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto 2017.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NUMERO	ABERTURA	OBJETO	HORARIO
Pregão Presencial	002017	20/08/2017	Estágio Supervisionado	10h
Pregão Presencial	072017	21/08/2017	Coffee Break	10h

O edital está disponível no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br.
 Para mais informações poderão ser realizadas através do fone 41 3627-1004 ou através do e-mail camerarifg@gmail.com.

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto 2017.

Fernando Cláudio Amaral
Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pinheiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
 Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

§ 1º A parcela de abono que se refere o cupim terá paga de forma proporcional, um (01) avos, por mês, em caso de rescisão antecipada do estágio.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de estágio será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo único deste artigo.

Art. 7º Ao Supervisor de Estágio compete a responsabilidade pelas informações referentes a frequência e a falta ponto do estagiário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2017.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pinheiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
 Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 09/2017
CONTRATADO: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
 CNPJ: 21.917.919/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados como fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme características e especificações (Descrição na taxa).
VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
ASSINATURA: 22 de agosto de 2017
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EDITAIS

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Republica-se o Edital de Convocação 010/2017, publicado no Diário 1059 (21 de agosto 2017 a 27 de agosto de 2017), por haver erro de material (erro de digitação).

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3020/2014

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 010/2017

CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Resolução nº 172017
 De 28 de Agosto de 2017

Dispõe sobre o processo de contratação e acompanhamento de estágio supervisionado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Presidente, no uso das suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A contratação do estágio somente será efetuada após processo devidamente autorizado pelo Departamento Administrativo.

Art. 2º O início do período de prestação de estágio será definido na assinatura do Atestado de Contratação e Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 3º O valor da bolsa auxílio será fixado como segue:
 I - Estágio Médio - 04 (quatro) horas diárias - será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por mês.
 II - Estágio Superior - 08 (oito) horas diárias - será de R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais) por mês.

Art. 4º O valor do auxílio transporte será fixado em R\$ 09,70 (nove reais e sete centavos) por mês para o Estágio Médio e Superior.

Art. 5º O valor do vale refeição será fixado em 02 (duas) Unidades Fiscais do Município - UFM's por mês para o Estágio Médio e Superior.

Art. 6º Os valores correspondentes à bolsa auxílio serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais e mais 1 (uma) parcela de abono em data deferida pelo Departamento Administrativo.

R. Farid Stephens, 179 - Pinheiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
 Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Resolução nº 182017

Revoca o Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 9772/2011, de 02/02/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a firma do convênio acima mencionado referente a participação no curso Abação Malária em Baixa de Convulsão.

No âmbito do SUSEL nº 010/2017
 Conforme resolução nº 7 e 22/2017

ROTE	CPF	STATUS	QUANT. DE DIARIAS	VALOR DA DIARIA	TOTAL DE DIARIAS
Zero Diária	071.202.789-36	Seu Nome	3	R\$ 74,15	222,45
Art. 304 Nubia de Almeida	62.119.321-04	Seu Nome	3	R\$ 74,15	222,45

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2017.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro Presidente
Cláudio José de Moraes Diretor de Investimentos

R. Farid Stephens, 179 - Pinheiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
 Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2017
 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca o candidato aprovado no Concurso Público 002013 conforme chamada Judicial nº. 0007739-56/2017, a 18.08.18, "sub judice", referente ao cargo de:

FISIOTERAPEUTA - 36 HORAS.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, munido de RG e CPF, para apresentação.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identificação, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Cédula de Registro Eleitoral, Cartão de Cédula Eleitoral, Cartão de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Cartão de Reservista, Cartão de Casamento, ou Nascimento (em caso de solteiro), Cartão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Inscrição e Registro no Conselho de Classe, Estatuto Profissional CNIS, Certidão de Antecedentes Criminais (Original - Regular) - a serem retidas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

DOB. EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admisional de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial de avaliação física, Mental, Psicológica e Fisiopatológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia de perfilar pelos candidatos:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Reio x - Tórax (sem laudo)
- Eletroradiograma (sem laudo)

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 019/2017

Fwd: Pedido de Esclarecimento - Pregão Presencial nº 06/2017 - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande



"Câmara de Mun. Fazenda Rio Grande" <camarafrg@gmail.com>

15 de Setembro de 2017 11:36

Para: "Fernando Diomar" <fernandodiomar@hotmail.com>, fernando@fazendariogrande.pr.leg.br, "Josmar Cesar Brito" <josmarchess@gmail.com>

Bom dia,

Segue pedido de esclarecimentos sobre o pregão 06/2017.

Att,

Tamirys

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Rodrigo Fiad Pasini** <rodrigo.pasini@cieepr.org.br>

Data: 15 de setembro de 2017 11:39

Assunto: Pedido de Esclarecimento - Pregão Presencial nº 06/2017 - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Para: "camarafrg@gmail.com" <camarafrg@gmail.com>, Paulo Sobania <paulo.sobania@cieepr.org.br>, Silvinha Teixeira <silvinha.teixeira@cieepr.org.br>

Cc: "Silmara T. da Silva dos Santos" <silmara.santos@cieepr.org.br>, Marlus Eduardo Faria Losso <marlus.losso@cieepr.org.br>, Luana Fernanda Adao <luana.adao@cieepr.org.br>

À

Comissão de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Referência: Pregão Presencial nº 06/2017

Prezados Senhores:

Após realizarmos leitura do instrumento convocatório, ficamos com algumas dúvidas, razão pela qual solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1.1 Plano de acompanhamento de estágio e avaliações dos estagiários

Previsto no Anexo I, itens 2.4 e 2.6.

Nos termos da Lei nº 11.788/08 (art. 3º, §1º; art. 7º, incisos III e IV, bem como art. 9º, inciso VII), o **acompanhamento** PEDAGÓGICO do estágio é ato de competência da instituição de ensino (a quem cabe, também, fazer a avaliação), sendo igualmente realizado pelo supervisor de estágio (parte concedente).

Portanto, não há como o agente de integração realizar o acompanhamento e avaliação das atividades dos estagiários in loco (até mesmo porque não está presente no dia-a-dia das atividades do estagiário), cabendo-lhe o acompanhamento ADMINISTRATIVO (art. 5º, §1º, inciso III, da mesma lei).

Sendo assim, gostaríamos de saber qual é o entendimento da Câmara Municipal sobre estas obrigações e qual deverá ser o procedimento que a contratada deverá adotar para atender estas exigências.

Essas obrigações continuarão a cargo do agente de integração ou elas serão ajustadas para atender o que determina a lei (ao agente de integração cabe o acompanhamento administrativo).

1.2 Processo Seletivo

Previsto no item 9.1 do edital, Anexo I, itens 2.1 e 2.30 Anexo Único, item 5.1 prevê que a seleção dos estagiários ficará a critério da CONTRATANTE.

A respeito da exigência em recrutar/pré-selecionar os estagiários, gostaríamos de saber como este item deverá ser cumprido pela contratada.

A seleção dos estagiários mediante sistema eletrônico onde constam os currículos dos estudantes já atenderia esta exigência? Qual será o critério a ser adotado pela CONTRATANTE para o cumprimento deste item?

Pedimos informação a respeito de como deverá ser feito o processo seletivo dos estagiários.

1.3 Pagamento da bolsa-auxílio

Previsto no item 2.5 do Anexo I – Termo de Referência.

O edital determina que é responsabilidade da contratada realizar o “o pagamento dos valores correspondentes às Bolsas Auxílio dos estagiários”.

Ocorre que os estagiários serão contratados pela CONTRATANTE, e não pelo agente de integração (contratada).

Desta forma, cabe à CONTRATANTE efetuar o pagamento dos valores devidos aos estagiários e, a CONTRATADA efetuar o repasse destes valores para os estagiários.

Nos parece que o item está equivocado.

Diante disso, gostaríamos de verificar qual é o entendimento da r. Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

1.4 Anexos VI e VII

Sobre os Anexo VI e VII do edital, estes seriam modelos a serem seguidos pela contratada quando da elaboração do contrato do estagiário?

Quando seriam utilizados estes anexos? Qual é o momento para sua apresentação?

Ficamos no aguardo da manifestação dessa r. Comissão.

Att.,

Rodrigo Fiad Pasini

Advogado – OAB/PR 48.928

Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória

CEP 80030-180 – Curitiba/PR

Tel. (41) 3313-4395

www.cieepr.org.br



**ESTÁGIO
APRENDIZ
CURSOS DE CAPACITAÇÃO**

*** Esta mensagem é dirigida exclusivamente ao destinatário, sendo vedado o encaminhamento a terceiros sem prévia e expressa anuência do remetente ***



Resposta ao questionamento da instituição CIEE-PR

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento formulado pela instituição CIEE acerca do Pregão Presencial nº 06/2017 desta Câmara Municipal temos a informar objetivamente que:

01 – A empresa CIEE-PR solicita esclarecimento referente ao Plano de acompanhamento de estágio e avaliações dos estagiários (Termo de referência, itens 2.4 e 2.6).

*Nos termos da Lei nº 11.788/08 (art. 3º, §1º; art. 7º, incisos III e IV, bem como art. 9º, inciso VII), o **acompanhamento** PEDAGÓGICO do estágio é ato de competência da instituição de ensino (a quem cabe, também, fazer a avaliação), sendo igualmente realizado pelo supervisor de estágio (parte concedente).*

*Portanto, não há como o agente de integração realizar o acompanhamento e avaliação das atividades dos estagiários **in loco** (até mesmo porque não está presente no dia-a-dia das atividades do estagiário), cabendo-lhe o acompanhamento ADMINISTRATIVO (art. 5º, §1º, inciso III, da mesma lei).*

Ocorre que o estabelecido no edital é:

2.4 – Plano de acompanhamento de estágio conforme Lei nº 11.788/2008, o qual deverá ser encaminhado aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização do estágio.

2.6 – Avaliações semestrais dos estagiários, conforme Lei nº 11.788/2008, a qual deverá ser encaminhada aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização das avaliações.

Sendo assim, os textos indicam que as avaliações serão conforme a Lei 11.788/08, ou seja, com a avaliação pela Instituição de ensino e supervisor de estágio, e com o acompanhamento pela contratada.

02 – A empresa CIEE-PR solicita esclarecimento referente ao Processo seletivo (Edital, item 9.1, Termo de referência, itens 2.1 e 2.3).

A respeito da exigência em recrutar/pré-selecionar os estagiários, gostaríamos de saber como este item deverá ser cumprido pela contratada.

A seleção dos estagiários mediante sistema eletrônico onde constam os currículos dos estudantes já atenderia esta exigência? Qual será o critério a ser adotado pela CONTRATANTE para o cumprimento deste item?

Pedimos informação a respeito de como deverá ser feito o processo seletivo dos estagiários.

Ocorre que o estabelecido no edital é:



9.1 – A contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

2.1 – A contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

2.3 – A contratada deverá realizar processos seletivos para vagas abertas pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como realizar ampla divulgação por meio de sites, redes sociais, Instituição e Ensino, entre outras, triagem de currículos, entrevistas com os candidatos, encaminhamento de candidato com carta de apresentação/encaminhamento, na qual o entrevistador da Câmara irá preencher a informação de aprovado/não aprovado e retornar para a empresa integradora de estágios para contratação ou para continuidade no processo seletivo, conforme informação.

Sendo assim, a forma de recrutamento/pré-seleção será de acordo com os critérios estabelecidos pela contratante. A seleção mediante sistema eletrônico já atenderia a exigência, desde que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os demais princípios do direito administrativo.

03 – A empresa CIEE-PR solicita esclarecimento referente ao pagamento de bolsa - auxílio (Termo de referência, item 2.5).

O edital determina que é responsabilidade da contratada realizar o “o pagamento dos valores correspondentes às Bolsas Auxílio dos estagiários”.

Ocorre que os estagiários serão contratados pela CONTRATANTE, e não pelo agente de integração (contratada).

*Desta forma, cabe à CONTRATANTE efetuar o pagamento dos valores devidos aos estagiários e, a CONTRATADA efetuar o **repass**e destes valores para os estagiários.*

2.5 – Responsabilizar-se pelo pagamento dos valores correspondentes às Bolsas Auxílio dos estagiários até o 2 (segundo) dias úteis após receber o repasse da Contratada.

Sendo assim, referente à imperfeição do item 2.5, no tocante ao repasse ser da contratada, conforme o item 3 do Termo de referência, e seus subitens, o pagamento será efetuado pela contratante à contratada.

04 – A empresa CIEE-PR solicita esclarecimento referente aos Anexos VI e VII.

Os anexos se tratam de modelos a serem seguidos pela contratada. O anexo VI é um marco jurídico da anuência das partes aos termos e condições do estágio, razão pela qual deve ser apresentado 1 via para todas as partes logo a após a sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



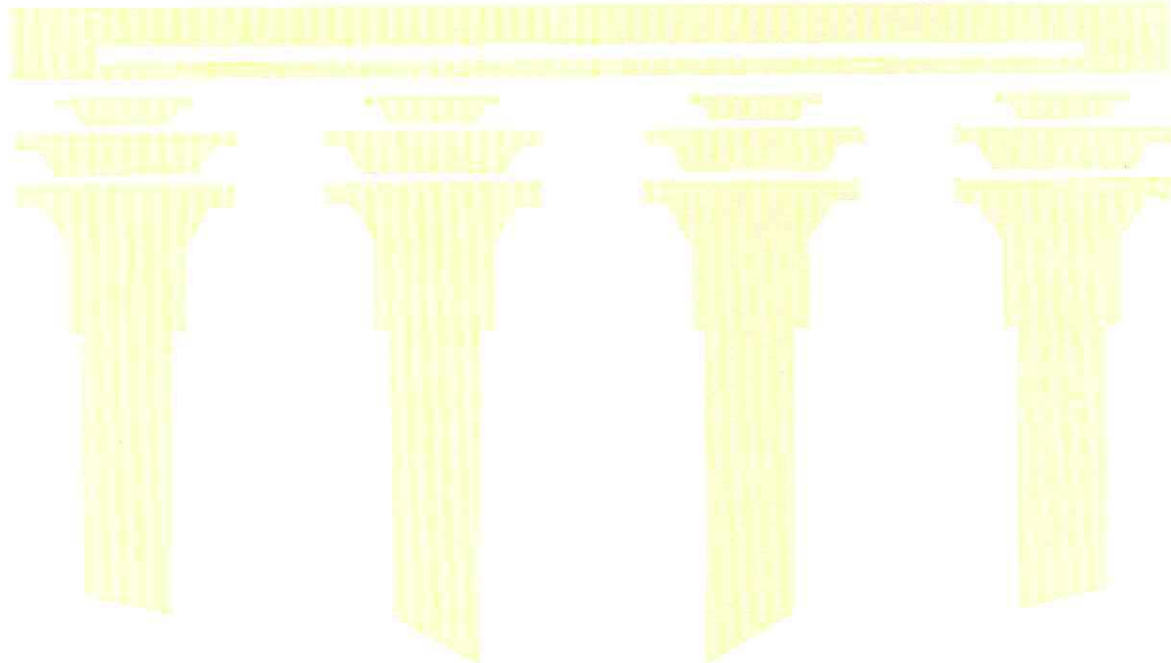
Quanto ao anexo VII, este deverá ser preenchido pelo estagiário, pois é um instrumento que visa atender aos objetivos pedagógicos do estágio.

Desta maneira, entendemos que não existe nenhum óbice suficientemente capaz de obstar a realização do certame nos termos como apresentados. Além do mais, serão eivados esforços por esta Câmara Municipal para sanar eventuais vícios durante o próprio processo licitatório.

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2017.

Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro

Renan Gabriel Wozniack
Procurador



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1454669738

NO ME: BARBARA MARIA MORAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 8094694-5 SESP PR

CPF: 035.967.319-84 DATA NASCIMENTO: 17/10/1982

FILIAÇÃO: LAERTES DE LIMA MORAES
 GELCIONITA APARECIDA L.
 EIRIA WITT DE L. MORAES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 02797534927 VALIDADE: 23/06/2022 1ª HABILITAÇÃO: 25/03/2003

RESERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 23/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *Laertes (RAM)* 11070893687 PR912330756

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1454669738

PARANÁ

CÂMARA DE VEREDORES
 FISC. *[Signature]*
 FAZENDA RIO

[Signature]
[Signature]



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes



ANEXO I

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos a Sra. Barbara Maria Moraes, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 8.094.694-5/SSP-PR, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL N°06/2017, podendo praticar **todos** os interesses da representada, inclusive os **poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

Fazenda Rio Grande, 20 de Setembro de 2017.

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO PR

CEINEE

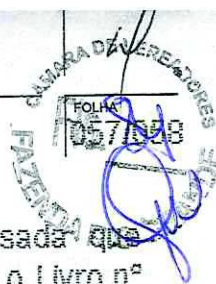
Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Gelcionita Aparecida Leiria Witt

R.G.: 3.956.524-2/SSP – PR

CPF: 026.477.869-33

Presidente



Protocolo 0000746

**CONFERE
COM O ORIGINAL**

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00140, às Folhas 057/058, verifiquei constar a Procuração do seguinte teor:

"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE A FAVOR DE LAERTES DE LIMA MORAES E OUTROS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, (25/03/2015), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, Associação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.136.551/0001-26, com sede na Rua Ararigbóia, 255, primeiro andar, centro em Pato Branco-PR, nos termos do Estatuto de 15/10/2004, registrado sob nº 36473 em 17/12/2004, Ata de Assembléia Extraordinária - Ata de nº 001 de 23/12/2004, registrada sob nº 36681 em 10/02/2005, Ata de Assembléia nº 001 de 03/10/2009, registrada sob nº 1208/04 protocolado e microfilmado sob nº 0047588 em 27/01/2010, Ata de Assembléia nº 005 de 04/05/2011, registrada sob nº 1208/05 protocolado e microfilmado sob nº 0053208 em 14/06/2012, Retificação da Ata de Assembléia Geral Ordinária - Ata de nº 001, registrada sob nº 01208 protocolado e microfilmado sob nº 0060197 em 23/10/2014, Estatuto de 29/04/2013, registrado sob nº 0001208/07, protocolado e microfilmado sob nº 56249 em 20/06/2013 e Certidão simplificada emitida em 05/02/2015, pelo Cartório Vieira, todos os documentos emitidos e registrados pelo Cartório Vieira - Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, desta cidade de Pato Branco-PR, os quais ficam arquivados nestas notas no arquivo de contratos nº 007 folhas 148, neste ato representada, por sua Presidente **GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES**, brasileira, casada, professora, natural de Pato Branco/PR, nascida em 09/05/1964, filha de MARIA CLENEDIR LEIRIA WIT e OZAIR DE JESUS GOMES WITT, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.956.524-2/SSP/PR, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01090534443/DETRAN/PR, expedida em 09/04/2010 e inscrita no CPF/MF sob nº 026.477.869-33, residente e domiciliada na Rua Aimoré, 55, ap. 203 bloco 02, Centro, Pato Branco-PR; reconhecido como o próprio por mim ANA LUIZA ARRUDA LEITE, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores: **LAERTES DE LIMA MORAES**, brasileiro, casado, administrador, natural de Curitiba/PR, nascido em 23/01/1963, filho de ALIPIO TEIXEIRA DE MORAIS e JOSEFA DE LIMA MORAES, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.030.775-5/SSP/PR, expedida em 16/05/1979 e inscrito no

CPF/MF sob nº D26.487.839-62, residente e domiciliado na Rua Aimoré, 55, ap. 203 bloco D2, Centro, Pato Branco-PR; NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 2.116.565-4 e inscrita no CPF/MF sob nº 360.424.399-87, residente e domiciliada em Londrina-PR; BARBARA MARIA MORAES, brasileira, solteira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.094.694-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 035.967.319-84, residente e domiciliada em Curitiba-PR; ARTUR FUGIVALA PEDROSO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.954.532-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 063.760.809-79, residente e domiciliado em Londrina-PR; ALEXANDRE HIGASCHI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 13994433/MT e inscrito no CPF/MF sob nº D15.288.001-17, residente e domiciliado em Londrina-PR; DAIANE GASPAR, brasileira, solteira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 8607941D e inscrita no CPF/MF sob nº 066.619.629-09, residente e domiciliada em Imbituva-PR; PAULO SERGIO DO VALE, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 076394212/IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 864.065.407-78, residente e domiciliado em Nova Iguaçu-RJ; JESSICA KOCH, brasileira, casada, advogada, natural de Nova Prata do Iguaçu/PR, nascida em 27/02/1991, filha de ADEMAR KOCH e LURDES DUARTES KOCH, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 10.179.983-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 072.121.739-75, residente e domiciliada na Rua Tocantins, s/nº, Pato Branco-PR; GELSIMARA DE WITT MACHINER, brasileira, casada, vendedora, natural de Pato Branco-PR, nascida em 15/08/1961, filha de OZAIR DE JESUS GOMES DE WITT e MARIA CLENEDIR LERIA DE WITT, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.188.782-8-SSP-PR, expedida em 06/03/1980 e inscrita no CPF/MF sob nº 427.126.109-20, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, 553, Brasília, Pato Branco-PR; PAULO ROBERTO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, natural de Florianópolis/SC, nascido em 27/02/1984, filho de PAULO ROBERTO DA SILVA e ROSA MARIA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4518551 e inscrito no CPF/MF sob nº D45.640.059-10, residente e domiciliado na Rua Bom Pastor, 981, Bloco D1, Ap. 306, Ipiranga, São José-SC; e SAMANTA CASAGRANDE DA SILVA, brasileira, casada, natural de Caçador/SC, nascida em 23/09/1985, filha de JOÃO FRANCISCO CASAGRANDE e MARIA MUSSAK CASAGRANDE, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 4821253 e inscrita no CPF/MF sob nº 054.621.799-01, residente e domiciliada na Rua Bom Pastor, 981, Bloco D1, Ap.306, Ipiranga, São José-SC; aos quais confere: amplos e gerais poderes, para que os outorgados possam agir separadamente, podendo cada qual promover a participação da Outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador "Ad judicia", representar a Empresa Outorgante em licitações públicas, pregões eletrônicos

CONFERE
COM ORIGINAL



Protocolo 0000746

e presenciais, representar a Outorgante também junto a Prefeituras Municipais; órgãos públicos e/ou órgãos privados referente a licitações, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, assinando instrumentos de contratos particulares e anexos, atas, propostas de prestação de serviços/vendas e prazos de entrega; assinar propostas de preços, prestar declarações em nome da Empresa Outorgante, podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier, sendo que a outorgada NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO, recebe ainda os poderes para o fim especial de representar o Outorgante no Foro em geral, apresentando-se perante qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo utilizar-se dos poderes da cláusula "AD JUDICIA", e mais dos para propor e variar de ações, acordar, concordar, discordar, transigir, recorrer, e desistir; requerer, alegar, declarar e assinar o que preciso for; podendo substabelecer e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceita e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0000746, em data de 25/03/2015. Eu, ANA LUIZA ARRUDA LEITE, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R\$64,23 (VRC 384,61) Selo R\$ 0,55. Selo Digital Nº TrCbr.DWJh8.h4bjx, Controle: z4GGJ.3vvO. Pato Branco-PR, 25 de março de 2015. (aa.) CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE, GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES, Presidente do Outorgante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário. Traslada por Certidão, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, ANA LUIZA ARRUDA LEITE, Escrevente Juramentada, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Teste _____ da Verdade

Pato Branco-PR, 25 de março de 2015.

ANA LUIZA ARRUDA LEITE
Escrevente Juramentada

Denize Cassia Refinski
CPF 019.919.529-37
Juramentada



**CONFERE
COM O ORIGINAL**

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE



RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – ATA DE Nº 001

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2014 (23/10/2014) fica retificado a qualificação da diretoria eleita na data de quatro de outubro de 2014 (04/10/2014) devidamente registrada no Cartório de Protesto Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco – Paraná em vinte e dois de outubro de 2014 (22/10/2014) sob o nº 0001208/08 – Livro A, conforme segue;

Presidente: Gelcionita Aparecida Leiria Witt

CPF; 026.477.869-33 – RG 3.956.524-2 - PR

Diretor Administrativo Financeiro; Laertes de lima Moraes

CPF; 026.487.839-62 – RG; 3.030.775-5 - PR

Diretor de Recursos Humanos; Edson Constantino Leiria de Witt

CFP; 337.620.669-49 – RG; 1.956.966-7 - Pr

Diretor Comercial; Gelsimara de Witt

CPF; 427.126.109-20 – RG; 3.188.782-8 - Pr

Gelcionita Aparecida Leiria Witt

Presidente:

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento _____
Apresentado. Dou fé
Em test.º _____ da verdade

Pato Branco, 09-AGO, 2017 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 64 - FONE: (46) 3025-6456
CEP 86601-000 - PATO BRANCO - PR

SELO FUNARPEN
Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FMC0667

Este documento tem o mesmo valor probante da via original registrada neste
Ofício de Pessoas Jurídicas, de acordo com a Lei nº 6015/73.
Pato Branco-PR, 08/02/2017.

Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente
Selo digital Nº 681nb.048GI.pbrLp, Controle: M53qw.sIZF Consulte
esse selo em <http://funarpen.com.br>
Custas: R\$ 9,10/VRC 50,00, Buscas: R\$ 0,54/VRC 3,00, Xerocópia: R\$
0,54/VRC 3,00, Microfilme: R\$ 4,55/VRC 25,00, Selo: R\$ 1,10/VRC 6,04 e
Funrejus: R\$ 2,09/VRC 11,48. TOTAL: R\$ 17,92.



Cartório Vieira		Ofício: ABEQAIL VIEIRA SAMARA - Substituta: JAQUELINE SAMARA Rua Imaculada Conceição, nº 42 - Centro - CEP: 85510-010 - Pato Branco-PR Fone: (41) 3225-2455 e-mail: cartorio@2216viesvira.com
Emolumentos	R\$ 18,70	PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Funrejus	0,47	Nº 0050197
Distribuição	6,28	Registrado sob nº 0001208/09 - Livro A
Funarpen	0,78	Pato Branco-PR, 23 de outubro de 2014.
Microfilme	6,97	Zaqueu Batista de Oliveira
Total	R\$ 28,84	Escrevente
VRC	VRC 100,00	Selo Digital: 5ogPD.oGeBq.cn1lp, Controle: hwe5w.sIDF
		Consulte em http://www.funarpen.com.br

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

FL 01

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE Nº 001

Aos quatro dias do mês de outubro de 2014 (04/10/2014) estiveram reunidos na sede do Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, sito à Rua Ararigboia nº 255, 1º Andar, Centro, CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná, os Membros da Diretoria, Associados Fundadores e demais presentes, reuniram-se, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de discutir sobre a alteração de endereço da sede para a Rua Ararigboia nº 255, 3º andar, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85501-260. Após, foi posto em discussão sobre o pedido de exoneração por motivo de solicitação e subsequente saída da atual Diretora de Recursos Humanos MARILDA APARECIDA DOS SANTOS, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pela mesma em 20 de setembro de 2014 (20/09/2014) em caráter irrevogável. Diante de tal questão, foi colocado à disposição dos presentes, o nome de EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT para ocupar o cargo deixado pela então Diretora MARILDA APARECIDA DOS SANTOS, para que decidissem ou não pelo nome colocado à disposição, ficando decidido entre os presentes, por unanimidade, que seria aceito seu ingresso no cargo de Diretor de Recursos Humanos. A seguir foi procedida a eleição e posse à nova Diretoria da entidade conforme Edital de Convocação datado de 22 de setembro de 2014, no qual foi registrada chapa única, denominada EDUCAR INOVANDO, para o quinquênio 2014/2019. Para presidir a reunião da eleição foi escolhida a senhora GELSIMARA DE WITT, que iniciou os trabalhos lendo o Edital de convocação e apresentando a chapa única denominada EDUCAR INOVANDO. Dando prosseguimento, iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o Estatuto Social da Entidade. Encerrado o processo de votação, foram apurados os votos por aclamação, sendo assim eleita a Diretoria para o mandato de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Estatuto, com início em 16 de outubro de 2014 e término em 15 de outubro de 2019, ficando assim constituída a nova Diretoria da Entidade :- 1. PRESIDENTE:- *Gelcionita Aparecida Leiria Witt* ; 2. DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO:- *Laertes de Lima Moraes*; 3. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS:- *Edson Constantino Leiria de Witt*; 4. DIRETOR COMERCIAL:- *Gelsimara de Witt*. O Conselho Fiscal ficou assim constituído:- 1º CONSELHEIRO:- *Nathanielli Pasquali*; 2º CONSELHEIRO:- *Jessé Carlos Ferreira* ; 3º CONSELHEIRO:- *Julio César Pagnoncelli*. Após lida a presente ata, foi colocado aos presentes o uso da palavra, para que se algum dos presentes quisesse falar sobre algo a mais com respeito às pautas da Assembléia que se pronunciasse, e, como ninguém achou ser necessário fazer o uso da palavra, deu-se assim por encerrada a reunião.



AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento _____
Apresentado. Dou fé
Em test.º _____ da verdade

Pato Branco, 09 AGO. 2017 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 64 - FONE: (46) 3925-6456
CEP 85501-046 - PATO BRANCO - PR

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS
ESTUDANTES - CEINEE**



FL 02

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE N° 001

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT, por GELSIMARA DE WITT que secretariou a Assembléia, por EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT e pelo Diretor Administrativo Financeiro LAERTES DE LIMA MORAES.

Pato Branco, 04 de outubro de 2014


GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente


LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo Financeiro


GELSIMARA DE WITT
Diretora Comercial


EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT
Diretor de Recursos Humanos

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARREN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento _____

_____ Apresentado. Dou fé

Em test.º _____ da verdade

Pato Branco, 09 AGO. 2017 PR



Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓ, 24 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 86501-045 - PATO BRANCO - PR

OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO



Este documento tem o mesmo valor probante da via original registrada neste
Ofício de Pessoas Jurídicas, de acordo com a Lei nº 6015/73.
Pato Branco-PR, 08/02/2017.

Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente
Selo digital Nº 7BtdD.o4NGI.cQRLp, Controle: hQGbw.sIZf Consulte
esse selo em <http://funarpen.com.br>
Custas: R\$ 9,10/VRC 50,00, Buscas: R\$ 0,54/VRC 3,00, Xerocópia: R\$
0,54/VRC 3,00, Microfilme: R\$ 4,55/VRC 25,00, Selo: R\$ 1,10/VRC 6,04 e
Funrejus: R\$ 2,09/VRC 11,48. TOTAL: R\$ 17,92.



Emendamentos		16,70	
Funrejus		0,47	
Distribuidor		6,26	
Funarpen		0,78	
Microfilme		8,97	
Total	R\$	26,84	
VRC	VRC 100,00		

Cartório Vieira Oficial ABEQUAIL VIEIRA SAMARA Escrevente Zaqueu BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Lacerda, 159 - Centro - CEP: 85501-000 - Pato Branco-PR
Fone: (41) 3375-2455 - E-mail: cartorio@cartoriovieira.com

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0080174
Registrado sob nº 0001208/08 - Livro A
Pato Branco-PR, 22 de outubro de 2014.
Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente
Selo Digital-LogPD.ocJpq.cJGLp, Controle: hP0mw.sIQf
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

[Handwritten signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo o arquivo deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado no Livro "A" de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 1208 em 17 de Dezembro de 2004, protocolado e microfilmado sob nº 36473, o **Estatuto Social** do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ 07.136.551/0001-26. Certifico também, constar o registro da **Ata**, sob protocolo nº 47588 em 27 de Janeiro de 2010, **Alteração de Estatuto**, sob protocolo 56249 em 20 de Junho de 2013, onde os artigos do referido Estatuto, seguem perfeita ordem numérica, e que o Artigo 24º, tem os incisos I, II, III, IV, V, XIV e XV. Conforme registro de **Ata de Assembléia Geral Ordinária nº 01**, sob protocolo nº 60174 em 22 de outubro de 2014, a Diretoria com mandato de 5 (cinco) anos, com início em 16/10/2014 e término em 15/10/2019, ficou assim constituída: **Presidente:** Gelcionita Aparecida Leiria Wit, **Diretor Administrativo-Financeiro:** Laertes de Lima Moraes, **Diretor de Recursos Humanos:** Edson Constantino Leiria de Witt e **Diretor Comercial:** Gelsimara de Witt Machiner. Certifico ainda, constar o registro da **Alteração de Estatuto**, sob protocolo nº 67276 em 25 de abril de 2017. Certifico afinal, que o último registro é a **Ata 002/2017**, sob protocolo nº 67813 em 27 de junho de 2017. Nada mais havendo, Dou fé. Eu, Zaqueu Batista de Oliveira, Escrevente que o fiz digitar e assino. Custas: R\$ 9,10/VRC 50,00, Buscas: R\$ 0,54/VRC 3,00, Xerocópia: R\$ 0,54/VRC 3,00, Microfilme: R\$ 4,55/VRC 25,00, Selo: R\$ 1,10/VRC 6,04 e Funrejus: R\$ 2,09/VRC 11,48. TOTAL R\$ 17,92.

Pato Branco-PR, 06 de setembro de 2017.

Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, também designada pela sigla CEINEE, constitui-se associação civil de personalidade jurídica de Direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e patrimonial, de abrangência nacional, com prazo de duração indeterminado, tem como objetivo principal desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, COMUNITARIAS E SOCIAIS, a realização e a viabilização de estudos, análises, pesquisas, atividades de caráter social, e apoio ao desenvolvimento da educação e tecnologias aplicadas ao mundo do trabalho, a realização e viabilização de seleção de pessoal e gestão de recursos humanos, prestação de serviços educacionais, de instrutoria e/ou treinamentos, para cargos de:- ESTAGIARIOS, 1º EMPREGO, MENOR APRENDIZ, na forma da lei e nos termos de sua Entidade, foi criado no dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (15/10/2004), conforme registro 36473 em 17/12/2004, e posterior atualização estatutária registrada sob nº 0001208/07 – Livro A – em data de 20/06/2013, inscrito no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, regendo-se pelo presente estatuto e pelo que lhe for aplicável.

Parágrafo 1º - O Centro tem sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, podendo estender suas atividades por todo território nacional e estabelecer em qualquer localidade dependências administrativas.

Parágrafo 2º - O Centro tem como seus clientes as empresas privadas e as instituições públicas da administração direta, indireta e fundacional e cooperativas tendo como seus parceiros as instituições de ensino, públicas e particulares; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, estudantes, Instituições de ensino e empresas, mantendo com todos, em caráter permanente de convivência harmoniosa e intercâmbio eficaz na busca e consecução constante dos seus objetivos.

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades o CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

Art. 3º - São objetivos do CEINEE:

I – apoiar o processo de formação profissional e a disseminação do conhecimento, mediante a efetiva prestação de serviços educacionais e mecanismos de integração entre Empresas e Instituições Educacionais e a busca continuada da qualidade e relevância das atividades e projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de gestão acadêmica ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em todos os níveis de educação;

II – desenvolver projetos e programas de parceria para apoio à realização de especializações, mestrados e doutorados conveniados, interinstitucionais, projetos do tipo Minter e Dinter) e a distância para facilitar o acesso aos que neles tiverem necessidade, incluindo a instalação e consolidação de cursos de pós-graduação stricto sensu, em suas diversas modalidades e áreas

CONFERE
COM O ORIGINAL



CONFERE
COM O ORIGINAL

CONFERE
COM O ORIGINAL



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

do conhecimento, diretamente ou mediante acordos firmados com instituições nacionais ou estrangeiras, desde que reconhecidas e/ou indicadas pelos órgãos competentes e pela CAPES;
III – desenvolver projetos e programas visando a apoiar o treinamento, o aperfeiçoamento, a especialização, a titulação técnica, tecnológica e a capacitação de docentes e de pessoal técnico em diversas áreas do conhecimento, oriundos de empresas e instituições de ensino bem como os profissionais de toda a comunidade, de regiões circunvizinhas e de todo o território nacional;

IV – manter programas de pesquisa, visando estimular a capacitação docente e o desenvolvimento da produção científica institucionalizada e sistematizada, aprovadas pelo Conselho;

V – promover e/ou apoiar eventos, de área educacional, cultural, social e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos de nível médio, superior e profissionalizantes, publicações e demais atividades inerentes à consecução de seus objetivos institucionais visando à preparação de mão-de-obra efetiva para empresas e instituições e, bem como, aquelas atividades que forem aprovadas pela diretoria;

VI – exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Entidade de Ensino, mediante ações que proporcionem a realização de Estágios Profissionalizantes, observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes através de adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria -Educação – Trabalho, bem como apoiar a participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsa-de-estudo, e de outras modalidades de funcionamento;

VII- prestar consultoria e orientação técnica às empresas e órgãos públicos e instituições de ensino em matérias pertinentes ao seu ramo de atuação;

VIII - democratizar o acesso ao conhecimento, com programas de informação e de orientação profissional, diretamente ou em convênio/parceria, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para a escolha da profissão ou reorientação de carreira, por meio da oferta de cursos técnicos, tecnológicos, de especialização, *stricto sensu*, de aperfeiçoamento profissional, cursos livres e programas educacionais de qualidade, adequados às necessidades regionais, mediante a utilização de propostas inovadoras condizentes com a realidade e para atender a demanda do mercado de trabalho;

IX – valer-se de novas propostas de ensino e de Entidade educacional, que contribua para disseminar a apropriação do conhecimento, colaborando para superar o atraso educacional dos jovens e de toda a população brasileira, inclusive educação à distância e utilização de novas tecnologias;

X - redução nos custos de educação e de aperfeiçoamento profissional dando acesso às classes menos favorecidas, tornando com isso, a relação custo-benefício equilibrada;

XI - experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, de comércio, de empregabilidade, desenvolvimento social, de gestão ambiental, favorecendo as competências duráveis e renováveis;

XII - implementação de cursos com novos modelos educacionais, tendo como principal objetivo a melhora na formação acadêmica de todos os estudantes;

**CONFERE
COM O ORIGINAL**

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

- XIII - promoção da cultura e do patrimônio artístico;
- XIV - promoção do voluntariado nos níveis social, ambiental e educacional;
- XV - promoção do desenvolvimento econômico e social com o combate à pobreza;
- XVI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XVII - estímulo a estudos e pesquisas científicas bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas na área social, ambiental e educacional;
- XVIII - produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos produzidos através de seu corpo docente, com o objetivo da promoção da cultura brasileira em todas as áreas;

Art. 4º - Do Regimento Interno

I - O CEINEE obedecerá ao seu Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Capítulo II

DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS

Art. 5º - Constituem bens patrimoniais da Entidade:

I - as doações, em moeda corrente nacional ou estrangeira, bens móveis ou imóveis e outros, originários de empresas, instituições, associações ou pessoas físicas nacionais e/ ou estrangeiras interessadas em participar ou estimular os projetos iniciados pelo CEINEE, visando à integralização do patrimônio inicial do mesmo

II - quaisquer outros bens corpóreos ou incorpóreos e/ou direitos que, no futuro, o CEINEE adquira ou receba mediante doações ou legados, na forma da lei e do presente Estatuto, inclusive os rendimentos de seus bens patrimoniais;

III - a remuneração dos serviços prestados pelo desenvolvimento de suas finalidades institucionais;

IV - os resultados financeiros obtidos pela venda de produtos, bem como pelo recebimento de royalties e/ou assessoramento técnico decorrente de negociação com terceiros, direitos relativos à propriedade intelectual, científica ou industrial;

V - as contribuições ou doações de bens de qualquer natureza que lhe forem feitas por pessoas físicas e/ ou jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI - auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelos Poderes Públicos ou por entidades particulares.

§ 1º Os bens imóveis do CEINEE somente poderão ser adquiridos, onerosamente, recebidos em doação, alienados ou gravados, com autorização da Diretoria.

§ 2º As doações recebidas de entidades de ensino superior; de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado; de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, serão destinadas à manutenção do CEINEE, à aquisição de materiais permanentes, didático-pedagógicos e de consumo e ao desenvolvimento de novos projetos.

§ 3º Todos os bens patrimoniais e respectivos rendimentos, postos à disposição do CEINEE pelos instituidores e doadores, ressalvados os de terceiros e os tomados em locação ou comodato, são de sua exclusiva propriedade.

**CONFERE
COM O ORIGINAL**



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

§ 4º O patrimônio do CEINEE e seus rendimentos somente poderão ser aplicados na realização e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Art. 6º - O CEINEE poderá pleitear sua qualificação como Organização de Utilidade Pública.

Parágrafo único. Na hipótese da obtenção da qualificação como Utilidade Pública e ocorrendo sua perda, somente o acervo patrimonial adquirido com recursos públicos será transferido a outra entidade também qualificada como Utilidade Pública, preferencialmente que se proponha às mesmas ou assemelhadas finalidades do CEINEE.

Art. 7º - Constituem rendas da Entidade:

- a) Contribuições de seus associados;
- b) Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- c) Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- d) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras do Ceinee;
- e) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- f) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- g) Doações ou legados;
- h) Produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- i) Rendimentos dos imóveis que possuir;
- j) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- l) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
- m) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- n) Juros bancários e outras receitas de capital;
- o) Prestação de Serviços;
- p) Incentivos Fiscais;
- q) por outras rendas eventuais.

Artigo 8º. O CEINEE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos em quatro categorias:

- 8.1. Colaboradores
- 8.2. Fundadores
- 8.3. Beneméritos
- 8.4. Honorários

Parágrafo 1º - Serão considerados associados Colaboradores as pessoas físicas que, identificando-se com os objetivos do CEINEE, tenham seu nome aprovado pelo Conselho Diretor e venham a contribuir com ideias inovadoras dentro dos objetivos do CEINEE.

Parágrafo 2º - Serão considerados associados Fundadores as pessoas físicas que subscreveram a ata de constituição do CEINEE, presentes na assembléia de fundação da associação.

Parágrafo 3º - Serão considerados associados Beneméritos as pessoas físicas que já atuaram como representantes do Conselho Diretor do CEINEE, que continuarem voluntariamente colaborando para promoção de suas atividades, e que tenham seu nome proposto e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.

**CONFERE
COM O ORIGINAL**



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Parágrafo 4º - Serão considerados associados Honorários pessoas públicas, de notória reputação, que prestem ajuda material ou moral para o engrandecimento do **CEINEE**, desde que apresentado por qualquer associado Colaborador e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.

Parágrafo 5º - Os associados não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo **CEINEE**.

Parágrafo 6º - A qualidade de associado é intransmissível.

Artigo 9º. São direitos dos associados:

I - frequentar a sede do **CEINEE**

II - solicitar o cancelamento da inscrição nos quadros de associados do **CEINEE**;

III - propor ao Conselho Diretor ou quaisquer medidas e ações de interesse do **CEINEE**;

IV - indicar representante e ser votado para os cargos eletivos; e,

V - usar da palavra nas Assembléias Gerais.

Artigo 10º. São deveres dos associados:

I - atender às solicitações do **CEINEE** com respeito ao cumprimento das normas estabelecidas neste estatuto e do regimento interno;

II - colaborar continuamente para que os objetivos e trabalhos do **CEINEE** sejam sempre divulgados e zelar pelo nome desta organização;

III - acatar as decisões previstas pelos Conselhos ou nas Assembléias Gerais;

IV - cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais.

Artigo 11º. O associado, de qualquer categoria, que violar o presente Estatuto ou, que por qualquer forma, agir contra os interesses do **CEINEE**, conforme estabelecido no regulamento deste Estatuto, poderá ser excluído do quadro social por decisão da maioria simples do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - O associado poderá ainda ser excluído do quadro social:

I - a pedido;

II - por justa causa.

Parágrafo 2º - A exclusão do associado por justa causa deverá ser reconhecida em procedimento administrativo interno que assegure direito de defesa e de recurso à Assembléia Geral.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º. - São órgãos da administração do **CEINEE**:

I - Assembleia Geral;

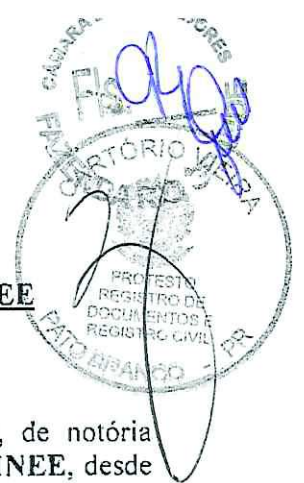
II - Conselho Diretor;

III - Administrador Geral

I- O exercício das funções de integrantes dos Conselhos, não será remunerado a qualquer título.

Parágrafo único: Não se compreende nessa proibição, o ressarcimento das despesas realizadas por conselheiros e Diretores da administração em cumprimento das missões estatutárias.

**CONFERE
COM O ORIGINAL**



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE



ESTATUTO

Artigo 13º. - Respeitado o disposto neste Estatuto, o CEINEE poderá ter sua estrutura organizacional e funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º. A Assembléia Geral é o órgão soberano do CEINEE, com poderes para deliberar, em última instância, sobre quaisquer assuntos.

Artigo 15º. A Assembléia Geral reunir-se á ordinariamente uma vez por ano, até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que um membro do Conselho Diretor, Consultivo ou Fiscal julgar conveniente. Na reunião ordinária será aprovado:

- I - Planejamento de atividades do próximo ano
- II - Relatório anual de atividades.
- III - Contas e o balanço.

Artigo 16º. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital fixado na sede do CEINEE além do uso de meios de comunicação e disponíveis, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando data, local e a ordem do dia.

Artigo 17º. A Assembléia Geral somente poderá se instalar e validamente deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus associados votantes ou com qualquer número na segunda convocação.

Parágrafo 1º - A primeira convocação ocorrerá no dia, hora e local determinados no aviso e a segunda pelo menos 30 (trinta) minutos mais tarde.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre as matérias expressamente mencionadas na pauta constante do aviso de convocação.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembléia Geral, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por ¾ (três quartos) dos votantes presentes.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente do Conselho Diretor ou, na ausência deste, por outro membro do mesmo Conselho escolhido pelos que se fizerem presentes.

Parágrafo 5º - As atas da Assembléia Geral serão lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas por todos os presentes.

Artigo 18º. Compete à Assembléia Geral:

- I - Aprovar a indicação dos membros que comporão os órgãos da Administração;
- II - Destituir quaisquer membros dos órgãos da Administração;
- III - Aprovar as contas anuais;
- IV - Alterar o Estatuto Social por proposta de quaisquer dos membros do Conselho Diretor;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Decidir sobre a extinção da Instituição;
- VIII - Deliberar sobre os casos omissos

Parágrafo 1º. As deliberações tratadas nos incisos I, II e IV deste artigo, serão tomadas pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados votantes presentes à Assembléia, especialmente convocadas para tais fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados votantes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CONFERE
COM O ORIGINAL

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Parágrafo 2º. O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 19º. O Conselho Diretor é um órgão colegiado, composto por 03 associados, ao qual compete orientar e definir as políticas e estratégias de atuação, no âmbito institucional, administrativo/financeiro, econômico e técnico do CEINEE. Compete-lhe, ainda, deliberar quanto à periodicidade, convocação, duração de suas reuniões, metodologia de encaminhamento de questões e proposições.

Parágrafo único: O Conselho Diretor terá um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, aprovados em Assembleia Geral pela maioria simples dos associados votantes presentes.

Artigo 20º. O Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:

Parágrafo 1º.

- I - Zelar pelo bem do CEINEE, cumprindo e fazendo cumprir as normas baixadas pelo presente Estatuto e normas correlatas;
- II - Elaborar planos e programas anuais, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento do CEINEE;
- III - Sugerir diretrizes globais e linhas de atuação para o alcance dos objetivos estabelecidos neste Estatuto e em outros instrumentos correlatos, e acompanhar suas implementações;
- IV - Acompanhar a execução orçamentária, apreciar e aprovar o orçamento, as contas, os balanços e elaborar o relatório anual do CEINEE;
- V - Estabelecer normas para a execução e realização de acordos, ajustes e contratos envolvendo o CEINEE;
- VI - Empenhar-se na busca de recursos financeiros, materiais e humanos para o suporte das atividades do CEINEE;
- VII - Elaborar, em consonância com o presente Estatuto, o Regimento Interno do CEINEE;
- IX - Aprovar o ingresso de Associados ao quadro social do CEINEE, conforme regras estipuladas neste Estatuto;
- X - Estipular as condições de utilização da sede do CEINEE e suas dependências, bem como dos serviços administrados diretamente pela entidade ou por parcerias;
- XI - Criar, ampliar, extinguir ou modificar departamentos, diretorias, programas, comissões temporárias, assessorias, representações e outras formas que se façam necessárias para o bom andamento das atividades da entidade;
- XII - Convocar Assembleias Gerais em conformidade com o presente Estatuto;
- XIII - Nomear e/ou atribuir funções, no caso de vacância de quaisquer cargos do Conselho Diretor, entre os membros remanescentes o substituto ou os substitutos necessários para o andamento dos trabalhos;

Parágrafo 2º. Os mandatos do Presidente e do Tesoureiro e do Secretário do Conselho Diretor serão de 05 (cinco) anos, permitidas suas reconduções para mandato imediatamente posterior, desde que aprovados em Assembleia Geral.

**CONFERE
COM O ORIGINAL**



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Parágrafo 3º. O Conselho Diretor se reunirá:

- a) em sessões ordinárias, a cada 6 (seis) meses;
- b) em sessões extraordinárias, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 4º. Salvo disposição expressa contrária, as decisões do Conselho Diretor serão tomadas mediante decisões da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, obedecido o quorum mínimo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) de seus membros presentes para validar a reunião.

Artigo 21º. Das funções dos membros do Conselho Diretor:

O **Presidente** centralizará as seguintes funções:

- I - Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Diretor, Consultivo e Fiscal;
- II - Fazer toda a comunicação necessária entre o Conselho Diretor e o gerente;
- III - Nomear um administrador, em cargo de confiança e outorgar poderes ao mesmo, se achar necessário;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- V - Presidir a Assembléia Geral;
- VI - Representar o **CEINEE** em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhe poderes; bem como conferir poderes, mediante procuração ou carta de preposto, para terceiro representar o **CEINEE** em sessões públicas de licitações, podendo, inclusive, dar lance em pregões;
- VII - Assinar as correspondências do **CEINEE** que importem em manifestações de posição da entidade após autorização prévia dos demais membros do Conselho Diretor;
- VIII - Assinar todos os contratos e documentos que representem em obrigações para o **CEINEE**, inclusive aceitar, emitir e endossar cheques e títulos cambiais.

Compete ao **Tesoureiro**:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Compete ao **Secretário**:

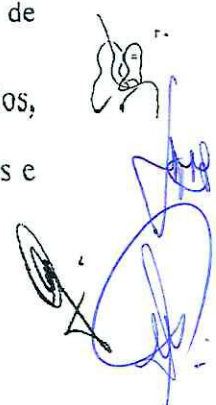
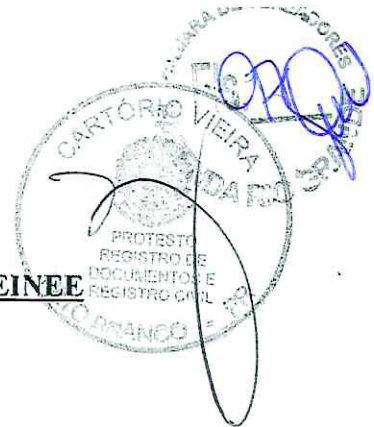
- I - Secretariar as Reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;
- II - Registrar em ata os resultados das assembléias e reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Arquivar papéis e documentos do **CEINEE**, bem como manter o registro em cartório da documentação necessária.

SEÇÃO III
DO ADMINISTRADOR GERAL

Artigo 22º. O **Administrador**, nomeado pelo Presidente do Conselho Diretor, terá as seguintes funções:

- I - Empenhar-se pelo cumprimento de todas as decisões assumidas em reuniões de Assembléia Geral e Conselho Diretor;
- II - Permanecer na sede do **CEINEE** sendo um interlocutor deste para geração de negócios, atendimento ao público, aos associados ou a interessados nos trabalhos desenvolvidos;
- III - Transitar entre áreas e projetos do **CEINEE**, sendo um gestor indireto de todos eles e reportando-se ao Presidente com relatórios parciais de execução dos mesmos;

CONFERE
COM O ORIGINAL



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

- IV – Buscar novos negócios para o CEINEE e formatar projetos para captação de recursos;
- V – Participar quando convocado das reuniões do CEINEE, de diretoria ou de núcleos específicos para inteirar-se dos trabalhos, quando convocado;
- VI – Colaborar para o bom andamento das atividades internas do CEINEE;
- VII - Representar o CEINEE em juízo ou fora dele, quando necessário.

CAPITULO IV
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Artigo 23º. São órgãos auxiliares que não integram a administração:

- I - Conselho Fiscal.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º. O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira do CEINEE e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos representantes dos associados Colaboradores, indicados e aprovados pelos membros do Conselho Diretor, aprovados em Assembléia Geral, conforme dispõe este Estatuto.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 2º - As funções de membro do Conselho Fiscal não serão remuneradas.

Artigo 25º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, quando necessário;
- IV - solicitar, extraordinariamente, as sessões do Conselho Diretor ou Assembléia Geral;
- VI – requisitar, a qualquer momento, ao Primeiro Tesoureiro, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pela Instituição.

Artigo 26º. O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 27º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pelo Presidente.

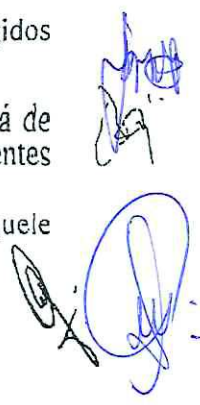
Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus pares, um Presidente, ao qual incumbe gerir as reuniões e controlar o calendário e a convocação para as mesmas.

Parágrafo 2º – Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido no início da reunião.

Parágrafo 3º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos presentes à reunião.

Parágrafo 4º – Perderá, automaticamente, o cargo de membro do Conselho Fiscal, aquele que, sem justificativa, faltar a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas.

CONFERE
COM O ORIGINAL



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

CAPITULO V
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 28º. O exercício financeiro do CEINEE coincidirá com o ano civil.

Artigo 29º. Até o último dia de outubro de cada ano, o Presidente do Conselho Fiscal apresentará ao Conselho Diretor a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Parágrafo único: A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;

II – fixação da despesa com discriminação analítica.

Artigo 30º. O Conselho Diretor terá prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere no artigo anterior, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo único: Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho Diretor, o Conselho Fiscal ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

Artigo 31º. A prestação anual de contas será apresentada pelo Presidente do Conselho Fiscal até o último dia de março de cada ano.

Parágrafo único: A prestação de contas anual do CEINEE conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I – relatório circunstanciado de atividades;

II – Balanço Patrimonial;

III – demonstração de Resultados do Exercício;

IV - demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos;

V – parecer do Conselho Fiscal;

VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada.

Artigo 32º. A prestação de contas do CEINEE observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regimento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VI
DA EXTINÇÃO DO CEINEE

Artigo 33º. O CEINEE extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Diretor, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, aprovada por decisão unânime, quando se verificar alternativamente:

I – a impossibilidade de sua manutenção;

II – a ilicitude ou a inutilidade de seus fins.

CONFERE
COM O ORIGINAL



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Artigo 34º. No caso de extinção os bens patrimoniais remanescentes reverterão em favor de outra entidade de objetivo semelhante e sem finalidades lucrativas.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão concorde de 2/3 (dois terços) dos votantes presentes em Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para esse fim, desde que não contrarie os fins primordiais do CEINEE, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 36º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente e referendados pelo Conselho Diretor e Assembléia Geral.

Artigo 37º. Os associados e os membros dos Conselhos Diretor, Consultivo ou Fiscal não responderão solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações ou deveres contraídos pelo CEINEE, salvo se ordenarem ou executarem atos que excedam os poderes que lhes forem conferidos, durante sua gestão, ou na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa.

Artigo 38º. O Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE remunerará seus empregados, mas não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, dividendos ou vantagens de qualquer espécie, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

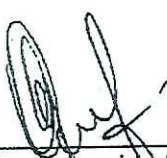
Parágrafo único. Todos os gestores e empregados contratados pelo CEINEE para cursos e/ou palestras, inclusive pessoal docente e consultores, poderão ser remunerados pelos serviços prestados.

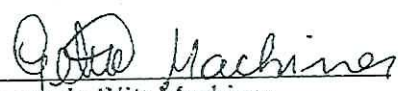
Artigo 39º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 5 (cinco) anos e, no interesse da Assembléia Geral, poderá ser prorrogado quantas vezes forem necessárias.

Parágrafo único. Os membros associados terão participação contínua e terão prazo indeterminado de atuação, salvo solicitação por escrito, a qualquer tempo, quando da intenção de saída e participação no CEINEE.

Artigo 40º. O presente Estatuto entra em vigor após seu registro no competente registro público.


Pato Branco, 15/01/2017


Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Presidente


Gelsimara de Witt Machiner
Secretária


Laertes de Lima Moraes
Diretor Comercial e Financeiro

**CONFERE
COM O ORIGINAL**


Alvaro Schenato
ADVOGADO
OAB/PR 37.644





CERTIDÃO

Certifico que este documento tem o mesmo valor probante da via original registrada neste Ofício de Pessoas Jurídicas, de acordo com a Lei nº 6015/73.

Pato Branco-PR, 26/06/2017.

Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente

Selo digital Nº 0WPE3.TqFw3.GJjjH, Controle: wMqdx.Z2n5k

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Custas: R\$ 9,10/VRC 50,00, Buscas: R\$ 0,54/VRC 3,00, Xerocópia: R\$ 0,54/VRC 3,00, Microfilme: R\$ 4,55/VRC 25,00, Selo: R\$ 1,10/VRC 6,04 e Funrejus: R\$ 2,09/VRC 11,48. TOTAL: R\$ 17,92.



Cartório Vieira		Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA Substituta: IAQUELINE SAMARA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas		Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR
		Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com
Emolumentos	18,20	PROTOCOLADO E MICROFILMADO Nº 0067276 Registrado sob nº 0001208/17 - Livro A Pato Branco-PR, 25 de abril de 2017.
Funrejus	7,35	
Funarpen	1,10	
Distribuidor	8,21	
Microfilme	0,64	
Totals	R\$ 35,50	
VRC 100,00		
		Zaqueu Batista de Oliveira Escrevente
		Selo Digital-Necvx.YuDi1.5GzLp, Controle: 4804w.sIRF
		Consulte em http://www.funarpen.com.br

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or date.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

906674919

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

906674919

PRIMEIRO PLASIFICAR

906674919

Nome: VANELES KUHL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISORA: 2775659 SSP SC

CPF: 018.987.539-97 DATA NASCIMENTO: 05/11/1976

FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS KUHL LINDAMIR KUHL

PERMISSÃO: A1 A2 A3 A4 A5 A6 A7 A8 A9 A10 A11 A12 A13 A14 A15 A16 A17 A18 A19 A20 A21 A22 A23 A24 A25 A26 A27 A28 A29 A30 A31 A32 A33 A34 A35 A36 A37 A38 A39 A40 A41 A42 A43 A44 A45 A46 A47 A48 A49 A50 A51 A52 A53 A54 A55 A56 A57 A58 A59 A60 A61 A62 A63 A64 A65 A66 A67 A68 A69 A70 A71 A72 A73 A74 A75 A76 A77 A78 A79 A80 A81 A82 A83 A84 A85 A86 A87 A88 A89 A90 A91 A92 A93 A94 A95 A96 A97 A98 A99 A100

Nº REGISTRO: 01201338805 VALIDADE: 10/03/2018 1ª HABILITAÇÃO: 22/12/1995

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *VK*

CIDADE: MAÍRA, SC DATA DE EMISSÃO: 14/03/2014

Yanderlei O. Hagen 36784712408
DIRETOR GERAL 50096935391

DELETAO SERVA NCA ATUAL

[Handwritten signature in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753
contato@cartoriogouvea.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Edson Eloy Dias
Escrevente

Mariza Christina G. Pereira
Escrevente

Elaine Aparecida de Matos Carvalho
Escrevente

Livro 237-P

CERTIDÃO

Protocolo 0000269

Folhas 131/132



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN A FAVOR DE VANELLES KUHL, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, (26/06/2017), nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: - **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, 1.369 em Guarapuava-PR neste ato representado nos termos, por sua Presidente **JACQUELINE DOLORES ROCHA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.845.597-4/SSP/PR, expedida em 04/09/2008, inscrita no CPF/MF sob nº 566.606.189-53, residente e domiciliada na Rua dos Girassóis, 12, casa, Pérola D'Oeste, Guarapuava-PR; conforme cópia da ATA de Nomeação nº 33, de 16/06/2017, registrada sob nº 0002162, protocolo nº 0108430, em 22/06/2017 Lº A-053 e cópia do Estatuto Consolidado, registrado sob nº 0064255, protocolo nº 0107442, em 16/08/2016, Lº A-049, averbação nº 12, ambos no registrados no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Guarapuava- PR arquivadas nestas notas na pasta nº 28, folhas 243 à 252, reconhecido como o próprio por mim Edson Eloy Dias, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **VANELLES KUHL**, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 2.775.659/SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 018.987.539-97, residente e domiciliada em Mafra-SC. A qual confere: amplos e gerais poderes para o fim de: - a)- assinar documentos necessários à abertura e movimentação de conta corrente bancária simples, sem limites de crédito, emitir e retirar talões de cheques, em nome do Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, junto ao **Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal, Instituições Bancárias em geral e Cooperativas de Créditos**, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar saques - conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e Op. Crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito; b)- fazer transferências interbancárias em conta corrente do Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin; c)- receber quantias referente a recebimento de Bolsa Auxílio devido ao Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, pelas unidades concedentes, emitindo recibos e dando quitação; d)- endossar, descontar e depositar cheques para efeito exclusivo dos pagamentos de bolsa auxílio à estagiários; e)- assinar convênios com instituições de ensino, com empresas ou órgãos públicos e privados, relacionados ao sistema de estágios de

**CONFERE
COM O ORIGINAL**

TERMO RETIFICADOR DA ATA Nº 33 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Pelo presente termo, fica retificada a Ata da Assembléia Geral Ordinária Nº 33 (Registro nº 0002162 Livro A-053 – 1º Ofício de Protesto de Títulos e 1º Serviço de Registro de Título e Documento Civil de Pessoas Jurídicas) do Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, para se fazer constar a correta identificação da Presidente do Conselho de Administração eleita, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 3.845.597-4/SSP-PR e CPF 566.606.189-53, encontrada na Rua Azevedo Portugal, nº 1.389, Centro, 85.010-200, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná.

As demais disposições da Ata nº 33 seguem inalteradas, conforme a transcrição abaixo do fiel e total conteúdo original neste termo de retificação, ficando dispensada a sua apresentação.

Guarapuava, quinze de agosto de dois mil e dezessete (15/08/2017).

“ATA Nº 33 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (16.06.2017), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específico, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariada pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos. 02-) Apreciado e aprovado o relatório da Diretoria Executiva bem como o Balanço Patrimonial e demonstrativos Financeiros dos anos de 2014, 2015 e 2016. 03-) Apresentada a CHAPA ÚNICA, dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2017/2020. 04-) Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído e empossado, para o período de 01/07/2017 a 30/06/2020: **a-) PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** CONSELHEIRA PRESIDENTE: SRA. JACQUELINE DOLORES ROCHA, PORTADORA DO RG Nº 3.845.597-4 E CPF Nº 566.606.189-53 E CONSELHEIROS VICE-PRESIDENTES: SR. ADIL MUSTAPHA KASSEM, PORTADOR DO RG Nº 1.083.198-9 E CPF Nº 205.540.369-91 E O SR. CLÁUDIO AIRTON CUNHA MACHADO PORTADOR DO RG Nº 3.705.577-8 E CPF Nº 573.918.829-68 **b-) PARA O CONSELHO FISCAL:** Membros efetivos: SRA. VANELLES KÜHL, PORTADORA DO RG Nº 2.775.659 E CPF Nº 018.987.539-97, SR. LUIZ CARLOS GASPARELLO, PORTADOR DO RG Nº 979.287 E CPF Nº 177.163.739-00, SRA. NILZA GLECY GUERO, PORTADORA DO RG Nº 1.073.079-1 E CPF Nº 024.729.909-01 e como membros suplentes: SR. JULIO DE OLIVEIRA, SRA. MILENA ROCHA MACHADO, SRA. MAIKELI MARIA KERNISKI. 05-) Empossada, a presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a Diretoria Executiva, que foi aprovado, ficando nomeado para o período de 01/07/2017 a 30/06/2020, o Sr. PAULO VINICIUS COVALSKI, PORTADOR DO RG Nº 10.164.372-7 E CPF Nº 063.966.329-00 como Diretor Superintendente. 06-) Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembleia, pela advogada do Estágios –CIN e pela Presidente. Guarapuava – PR, dezesseis de junho de dois mil e dezessete (16/06/2017).”

Jacqueline Dolores Rocha
Presidente
1º Ofício de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Título e
Documento e Civil de Pessoas Jurídicas
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. Oficial
João Luiz Zakalusny - Escrivente
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - 81.433
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

Paulo Vinicius Covalski
Secretário da Assembléia

Jamile Sumaia Serea Kassem
Advogada - OAB/PR 55.441

CONFERE
COM O ORIGINAL

1º Ofício de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Título e
Documento e Civil de Pessoas Jurídicas
Mário do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. Oficial
João Luiz Zakalusny - Escrevente
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0108739

REGISTRO Nº 0002162

LIVRO A-055

Guarapuava, PR 28 de agosto de 2017.



João Luiz Zakalusny

Escrevente

Selo Digital N°yVPSN.a8pJL.y2caw,

Controle: 46E3W.ruLYb

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

À Câmara Municipal

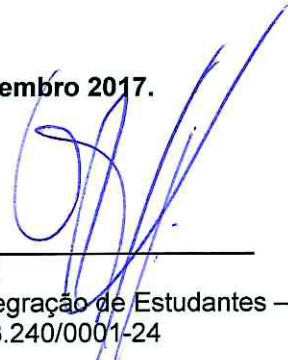
FAZENDA RIO GRANDE– PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017

Sr. Pregoeiro(a):

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta** e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

Guarapuava/PR, 19 de setembro 2017.



Vanelles Kühl
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
Procuradora
RG: 9/C 2.775.659 SC
CPF: 018.987.539-97

┌ 03 233 240 / 0001 – 24 ┐
ESTÁGIOS CIN Centro de
Integração de Estudantes
Rua Azevedo Portugal, 1369
Centro – CEP 85.010-200
GUARAPUAVA – PARANÁ



CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Consolidação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 09 de Junho de 2014.

DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE E COMARCA DE GUARAPUAVA - PR, SOB Nº 0064255.

**CONFERE
COM O ORIGINAL**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, com sede, foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembléia de Fundação aos trinta dias de maio de um mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópico e de assistência social.

Artigo 2º - O ESTÁGIOS CIN tem por finalidades:

I) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre estudantes, pessoas físicas e/ou fundações e/ou associações e/ou cooperativas e/ou pessoas jurídicas de direito público e/ou de direito privado e/ou interno e/ou externo de administração direta e/ou indireta e Instituições Educacionais.

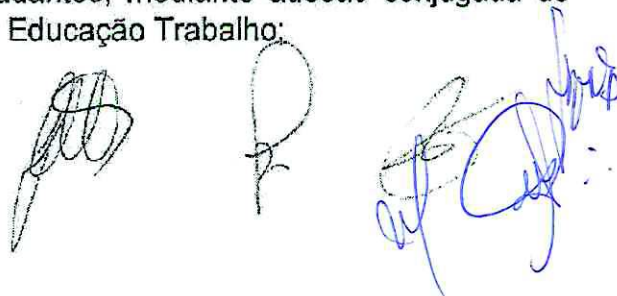
II) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho - Educação – Comunidade em busca do desenvolvimento nacional e da cidadania.

III) Integrar o desenvolvimento, a produção de pesquisas científica e tecnológicas, de modo a facilitar o intercâmbio entre estudantes, instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.

IV) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, tendo em vista os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de integração operacional entre estagiários, pessoas físicas e/ou jurídicas e a Instituição de Ensino, mediante:

a) Ações que proporcionem a realização de estágio obrigatório ou não-obrigatório com fulcro na legislação vigente e alterações, normativas correlatas e interpretações doutrinárias e/ou administrativas e/ou judiciais: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, identificando e interpretando as necessidades da Instituição de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho;

1º TRIBUNAL DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SEÇÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DA CIDADE E COMARCA DE
GUARAPUAVA - PR
Rua do Arco, nº 100 - Centro - Guarapuava - PR



- b) Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, identificando oportunidades de estágio, ajustando as condições de realização do estágio, fazendo o acompanhamento administrativo, cadastrando estudante e encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- c) Apoio e participação em programas de intercambio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsas de estudo, ou de outras modalidades.
- V) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de informação e de orientação profissional, voltado aos interesses dos adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para escolha da profissão ou reorientação de carreira.
- VI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de Treinamento e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, aperfeiçoamento profissional e capacitação para o mercado de trabalho, visando toda a sociedade, prioritariamente os estudantes, professores e profissionais.
- VII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, eventos sócios culturais e técnico educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para vida cidadã e para o trabalho.
- VIII) Promover, patrocinar ou editar publicações técnicas e institucionais, diretamente ou em convênio, por qualquer meio, que visem ao desenvolvimento das finalidades e objetivos institucionais do ESTÁGIOS CIN.
- IX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, consultoria e orientação técnica a Pessoas Físicas e/ou Jurídicas e Instituições de Ensino.
- X) Desenvolver, diretamente ou em convênio, cursos, palestras, orientações, simpósios e estudos para capacitação profissional.
- XI) Promover Franquia Social, diretamente ou em convênio, de modo a adotar um sistema de gestão com o objetivo multiplicar o conhecimento de metodologias, técnicas e experiências, cujo único resultado é o benefício social, através de contato privado ou publico, no qual o ESTAGIO CIN cede diretos de marca associada à utilização metodológicas, sob condições de caráter técnico e ético.
- XII) Promoção no atendimento ao Poder Público nas suas necessidades de pessoal, em programas, projetos, recrutamentos, concursos públicos, participando desses processos desde a sua elaboração até o seu desenvolvimento e conclusão final;
- XIII) Promover, participar e/ou desenvolver projetos publicitários e de comunicação com pessoas de direito público e privado, diretamente ou mediante convênios, por qualquer meio de comunicação, publicação, divulgação pública, radiodifusão, internet e/ou televisão.
- XIV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades sociais, desportivas e culturais.

CONFERE
COM O ORIGINAL

XV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, serviços sócio assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital.

XVI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades de acesso à cultura e de promoção da cidadania.

XVII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, oficinas técnicas e artísticas em artes visuais e artes de espetáculo.

XVIII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, de modo não lucrativo, modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, a interligação, discussão, debate e análise das atividades do ESTAGIOS CIN em todo território nacional, incentivando a criação de novas entidades em locais que não contam com atendimentos do ESTAGIOS CIN.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades o ESTAGIO CIN define como seus clientes: as pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos e de direito público (1º, 2º e 3º setor), inclusos os órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundações de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, como seus parceiros as instituições de ensino.

Parágrafo 1º. O ESTAGIO CIN define como seu público alvo, agentes de sua pratica de integração, como Instituições de Ensino e os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercambio eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Parágrafo 2º. No desenvolvimento de suas atividades, o ESTAGIO CIN observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião.

Parágrafo 3º. O ESTAGIOS CIN se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuam em áreas afins.

Parágrafo 4º. O ESTAGIOS CIN adotara praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação mo respectivo processo divisório.

Artigo 4º - O ESTAGIOS CIN deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas.

1º TABELADO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULO E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marã do Rocio Ribeiro Burin - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalany - Escrivente
FONE (42) 3 6 2 3 - 1 0 7 4
Rua Marã, Flôreana Felzoto, 1811 - Bl. 43
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - SIKKAPUJAYA - PR

CONFERE
COM O ORIGINAL



CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.

Artigo 5º - O patrimônio do ESTAGIOS CIN constitui-se de:

- I) Doações, heranças e legados;
- II) Bens móveis e imóveis;
- III) Acervo literário, técnico e científico.

Artigo 6º - As receitas do ESTAGIOS CIN nos termos de suas finalidades serão provenientes de:

- I) Contribuições das entidades concedentes de estágio;
- II) Resultados de eventos de treinamento, de desenvolvimento, de informação e de orientação técnica, bem como de outros produtos ou serviços que venham a ser oferecidos;
- III) Patrocínios diversos e resultados de convênios, de acordos e de contratos celebrados, dentro das finalidades da instituição;
- IV) Resultados de edições e de publicações;
- V) Resultados de contratos de licitações;
- VI) Alienações de bens e de seu patrimônio;
- VII) Subvenções públicas e doações financeiras diversas.

Artigo 7º - As contribuições referidas no Art.6º e sua gestão serão disciplinadas pela diretoria executiva.

Artigo 8º - Em caso de dissolução da entidade e/ou de perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo patrimônio líquido e acervo patrimonial serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta.

CAPITULO III

DO QUADRO SOCIAL

Artigo 9º - O quadro social do ESTAGIOS CIN compõe-se de:

- I) Membros Fundadores
- II) Membros Titulares.

Artigo 10º - Membros Fundadores são pessoas físicas que participam da Assembléia de Constituição do ESTAGIOS CIN, assinando à respectiva ATA, e aqueles que manifestaram, por escrito, intenção de integrar-se nessa categoria social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de fundação.

Parágrafo único. Se um Membro Fundador vier a ser Membro Titular prevalece sempre àquela primeira condição.

Artigo 11º - Membros Titulares são pessoas físicas que vierem a assumir cargos nos Poderes Sociais aprovados por este Estatuto



CONFERE
COM O ORIGINAL

Stamp: CAMARÁ FUNDACIONAL ESTAGIOS CIN

Artigo 12° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes direitos:

- I) Peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;
- II) Participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13° - Tem capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e Membros Titulares.

Artigo 14° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes deveres:

- I) Acatar as normas estatutárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;
- II) Manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do ESTAGIOS CIN, interna e externamente;
- III) Desincumbir-se de atribuições e missões que lhes foram confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

Artigo 15° - Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 16° - Não haverá distribuição, entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do ESTAGIOS CIN, auferidos mediante o exercício das atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Artigo 17° - Pode perder a condição de Membro de Quadro Social, e, qualquer modalidade, e ter cessado seus direitos de prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estatuídos nos incisos I, II e III do Art. 14°, Capítulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade.

CAPITULO IV

DOS PODERES SOCIAIS

Artigo 18° - Constitui órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN.

I) Assembléia Geral.

II) Conselho de Administração.

III) Conselho Fiscal.

CONFERE COM O ORIGINAL

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Barros - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. do Oficial
João Luiz Zakalucny - Escrivão
(42) 3623-1074

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Artigo 19° - A Assembléa Geral é o órgão máximo do ESTAGIOS CIN e constitui-se dos Membros Fundadores e Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Artigo 20° - A Assembléa Geral Ordinária reúne-se:

a) Anualmente, em dia útil na 2ª quinzena do mês de junho, para:

I) Analisar e aprovar o Relatório Anual de Atividade e o Balanço Geral Patrimonial, sob parecer do Conselho Fiscal.

II) Analisar e deliberar sobre outros assuntos relacionados com os objetivos e fins da instituição, eventualmente propostos e incluídos na pauta pelo Conselho de Administração.

b) Extraordinariamente, a qualquer tempo para:

I) Modificar o Estatuto, por propostas do Conselho de Administração.

II) Decidir sobre alienação de bens imóveis, sob qualquer forma, mediante parecer do Conselho Fiscal.

III) Destituir Membros do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecimento no Art. 15° deste Estatuto.

IV) Apreciar e decidir sobre dissolução e extinção de Instituição, bem como fixar o destino de seus bens, nos termos do Art. 8° deste Estatuto.

Artigo 21° - A Assembléa Geral é sempre convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data prevista para sua realização, por Edital publicado uma vez em jornal de circulação local.

Parágrafo 1°. A Assembléa Geral Ordinária delibera, em primeira convocação com metade mais 01 (um) dos Membros componentes ou, em Segunda convocação, 30 (trinta) minuto após a primeira, com qualquer numero de membros componentes presentes.

Parágrafo 2°. A Assembléa Geral Extraordinária delibera nas mesmas condições previstas no parágrafo anterior, exceto quando convocada expressamente para dissolução e extinção da Instituição querendo-se, no caso, a presença de, no mínimo, com metade mais um dos Membros do Quadro Social.

Parágrafo 3°. É presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta ou impedimento, por um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4°. Quando for candidato ou objeto de destituição, o Presidente do Conselho de Administração não presidirá a Assembléa que for convocada para os fins de inciso III (b) do Art. 18°, devendo ela ser presidido pelo mais antigo ex-presidente do Conselho de Administração, que também não seja candidato o objeto de destituição e, não havendo, pelo Membro Componente presente que o plenário escolher.

Artigo 22° - A Assembléa Geral, embora seja o poder soberano do ESTAGIOS CIN, não pode decidir contra expressa disposição estatutária, nem discutir e deliberar sobre matéria não constante na ordem do dia.

CONFERE
COM O ORIGINAL



Artigo 23º - Na Assembléia Geral o voto é direito secreto, pessoal e intransferível, não se admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1º - Da Assembléia deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelos respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2º - Os demais membros integrantes da Assembléia Geral, incluindo-se os respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

CAPITULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24º - O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do ESTAGIOS CIN, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para atingir finalidades e objetivos da instituição.

Artigo 25º - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros, devendo todos serem Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1º - São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:

I) Conselheiro Presidente.

II) 1º e 2º Conselheiros Vice-Presidentes.

Parágrafo 2º. O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de junho, no ano de eleições.

Parágrafo 3º. Os cargos de Presidente e de 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração devem obrigatoriamente ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do ESTAGIOS CIN, podendo ser reeleitos para 01 (um) mandato consecutivo, para igual cargo.

Parágrafo 4º. O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta elaborados pelo Diretor Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º. A Convocação dos membros do Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta, e suas deliberações ocorrem por voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo 6º. O Diretor Superintendente participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

7º ANEXIONADO DE PROTESTO DE TITULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TITULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vintrassi - Subst. da Oficial
João Luiz Zakalusny - Escrevente

CONFERE
COM O ORIGINAL



Artigo 26° - Constitui atribuições do Conselho de Administração, como Órgão Colegiado:

- I) Definir políticas e estratégias de atuação.
- II) Zelar pelo cumprimento das finalidades do ESTAGIOS CIN.
- III) Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o respectivo orçamento programa e suas alterações.
- IV) Estabelecer critérios para o relacionamento do ESTAGIOS CIN com entidades classistas.
- V) Aprovar propostas de Diretor Superintendente sobre a eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contempladas na previsão orçamentária, ouvido antes o Conselho Fiscal.
- VI) Aprovar propostas de Diretor Superintendente para a obtenção de empréstimos e financiamentos, aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, nos termos do presente Estatuto.
- VII) Contratar, em regime de CLT ou outro regime de trabalho, com dedicação exclusiva, ou parcial, o Diretor Superintendente.
- VIII) Determinar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em período inferiores a 12 (doze) meses, para fins de destinação de resultados, ou para outros fins que o interesse da instituição determinar.
- IX) Aprovar relatórios e balanços do ESTAGIOS CIN.
- X) Propor à Assembléia Geral, por indicação do Diretor Superintendente, revisões, ajustes no Estatuto e no Regimento Interno.
- XI) Solicitar, sempre que julgar conveniente, realizações de auditorias e controles econômico-financeiro e patrimoniais, requerendo prestação de contas, analisando contratos, opinando em questões jurídicas e administrativas, ético-institucionais, técnico-conceituais, bem como sobre aspectos de filosofia institucional.
- XII) Indicar a aplicação de recursos que se encontrem alocados como Reservas Financeiras e/ou vinculadas a Provisões ou Fundos com destinação específica.
- XIII) Aprovar política de recursos humanos do ESTAGIOS CIN propostas pelo Diretor Superintendente.
- XIV) Apreciar e decidir sobre petições de que trata o inciso I do Art. 12°.
- XV) Propor à Assembléia Geral a aplicação de penalidades prevista no Art. 15° deste Estatuto.
- XVI) Deliberar sobre dúvidas ou casos omissos do Estatuto e do Regimento interno.
- XVII) Analisar outras questões relacionadas com a instituição, propostas pelo Presidente ou Vice-Presidente.

Artigo 27° - Constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração.

- I) Representar o ESTAGIOS CIN, em juízo ou fora dele.
- II) Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do ESTAGIOS CIN.
- III) Encaminhar ao Conselho Fiscal eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na Previsão Orçamentária, configurando proposta de desembolso que, de forma imprevista venha interferir, direta ou indiretamente, a estrutura patrimonial do ESTAGIOS CIN.
- IV) Presidir eventuais delegações do ESTAGIOS CIN a conferências e congressos ou nomear seu representante-substituto

CONFERE
COM O ORIGINAL



V) Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.

VI) Identificar-se com as necessidades de ESTAGIOS CIN, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.

VII) Propiciar, articulações com os membros do conselho de administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do orçamento programa ou previsão orçamentária de cada exercício.

VIII) Desenvolver procedimentos de natureza Político-Estratégica junto às instituições Econômico-Empresariais, instituições científicas, técnicas e culturais e demais componentes da Sociedade, particulares ou públicos oficiais, nos termos do presente estatuto.

IX) Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.

X) Praticar todos os atos necessários à representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

Artigo 28° - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as atribuições do 1º e 2º Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas, financeiras técnicas e relações públicas.

Artigo 29° - As decisões do Conselho de Administração, como órgão de consulta e de deliberações, sob qualquer condição, são expressas sob a forma de Resolução, sem o que não terão validade.

Artigo 30° - Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cargo de Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente, conforme as circunstâncias.

**CAPITULO VI
DO CONSELHO FISCAL**

**CONFERE
COM O ORIGINAL**

Artigo 31° - A mesma Assembléia Geral que eleger os Membros do Conselho de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis) Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos, elegem o Presidente.

Artigo 32° - O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do ESTAGIOS CIN que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos da Instituição.

Parágrafo único. A constituição de conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores de entidade.

Artigo 33° - É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos se Pessoas Físicas, residentes e domiciliadas e no Estado do Paraná, obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do ESTAGIOS CIN há, no mínimo 03 (três) anos, à exceção dos primeiros Conselhos Fiscais, nas categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitidas reeleições sem restrições de tempo para igual cargo.

1º TABELIONATO DE PROTEÇÃO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE NÚMEROS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Buska - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorazzi - Subst. da Oficial
João Luiz Zakaluzny - Escrivão



Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho de Administração, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Artigo 34° - Reúne-se semestralmente, ou quando necessário convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral, competindo-lhe:

- I) Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações Contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, de Demonstrações de Receitas e Despesas.
- II) Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.
- III) Dar parecer sobre revisões orçamentárias ocorridas durante o exercício e, opinar sempre, sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis.
- IV) Dar parecer sobre o Orçamento-Programa / Previsão Orçamentária anual.

Artigo 35° - O Conselho Fiscal encaminha, semestralmente, ao Conselho de Administração todos os pareceres ou relatórios elaborados no semestre, além de fornecer eventuais elementos e esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1°. Segundo circunstâncias a natureza dos fatos ou situações, o Conselho Fiscal emite Pareceres ou Relatórios em qualquer período.

Parágrafo 2°. Cabe-lhe apreciar, analisar e aprovar desembolsos de recursos (despesas ou investimentos) propostos pelo Presidente do Conselho de Administração, desde que tais desembolsos digam respeito a atos, fatos ou situações não contemplados na Previsão Orçamentária / Orçamento Programa.

Artigo 36° - Não é condição impeditiva para integrar o Conselho Fiscal a existência de parentesco direto ou indireto com qualquer Membro do Conselho de Administração, ou com qualquer integrante da Diretoria Executiva.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

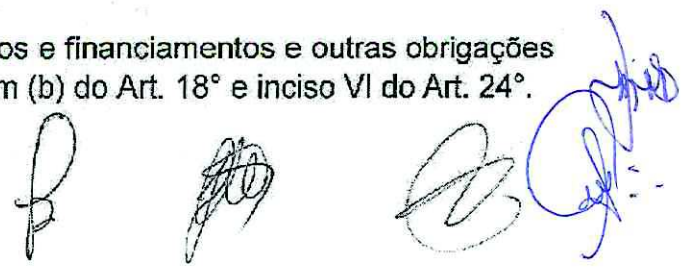
Artigo 37° - A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Superintendente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar específica e/ou outra forma de contrato definido pelo Conselho de Administração.

Artigo 38° - São atribuições da Diretoria Executiva todos os assuntos relacionados com a gestão do ESTAGIOS CIN, respeitadas as competências próprias de seu cargo e não conflitantes, em grau decisório, com a dos demais órgãos do Poder Social da Instituição.

Artigo 39° - Constituem atribuições privativas do Diretor Superintendente:

- I) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, aceitar e emitir títulos de créditos.
- II) Adquirir bens móveis e acervo literário, técnico e científico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens imóveis.
- III) Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas, observadas as condições do inciso II do item (b) do Art. 18° e inciso VI do Art. 24°.

CONFERE
COM O ORIGINAL



- IV) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o Plano Anual de Trabalho, bem como o respectivo Orçamento-Programa, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual.
- V) Submeter ao Conselho de Administração a aprovação do Regimento Interno e de suas alterações.
- VI) Constituir procuradores, com prazos determinados e poderes especiais necessários à gestão do ESTAGIOS CIN, na instalação de unidades operacionais em todo Território Nacional.
- VII) Aprovar a admissão e a demissão de funcionários, bom como designá-los do exercício de funções de confiança.
- VIII) Propor ao Conselho de Administração o plano de Cargos e de Salários, Estrutura Organizacional, instalação e fechamento de unidades operacionais.
- IX) Assinar convênios e participar der licitações publicas em qualquer âmbito, municipal, estadual ou nacional, dar lance, em fim praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do ESTAGIOS CIN.
- X) Fixar normas e procedimentos para a boa execução das finalidades e objetivos da Instituição.
- XI) Ter sob o seu controle a receita e a despesa do ESTAGIOS CIN.
- XII) Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo, inclusive, contabilidade financeira adequada.
- XIII) Elaborar, ao final de cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte.
- XIV) Apresentar, trimestralmente, balancetes e, ao final de casa exercício o Balanço Financeiro e Patrimonial, para aprovação do Conselho de Administração.
- XV) Prestar apoio e subsidio as atividades necessárias ao funcionamento do Conselho de Administração de demais órgãos.
- XVI) Constituir procuradores e praticar ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida de instituição.
- XVII) Praticar, todos os atos necessários para representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

CONFERE
COM O ORIGINAL

**CAPITULO VIII
DAS ELEIÇÕES**

Artigo 40º - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do ESTAGIOS CIN ocorrem na Assembléia Geral da Segunda quinzena de junho, a cada 03 (três) anos.

Parágrafo 1º - As chapas concorrentes devem ser apresentadas, sob forma de legenda, contendo: denominação da Chapa; nomes, assinaturas e cargos respectivos dos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

Parágrafo 2º - As concorrentes devem sés registradas na Secretaria do ESTAGIOS CIN, sob protocolo, com antecedência, mínima de 03 (três) dias da data marcada para as eleições, coincidente com a data de fundação.

Parágrafo 3º - O voto é um direito exclusivo dos membros componentes do ESTAGIOS CIN, Fundadores e Titulares, Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, e

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta de Roda Ribeiro Burke - Oficiala
Ademar Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zekalsony - Escrivão

[Handwritten signatures and initials]

deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma de representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4º - O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Parágrafo 5º - O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 41º - Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

Artigo 42º - Para que a pessoa física possa participar e pleitear sua eleição em qualquer cargo, no mínimo, de maneira comprovada, deverá participar ativamente das atividades fins do ESTAGIOS CIN ao menos por 3 (três) anos consecutivos.

Artigo 43º - No caso de morte de um dos membros eleitos, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o falecimento, deverá ser convocada eleição para escolha de novo membro, independente do cargo ocupado.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44º - São partes integrantes do ESTAGIOS CIN Nacional, todos os Estados e territórios brasileiros e o Distrito Federal.

Artigo 45º - O ESTAGIOS CIN não se confunde com as pessoas físicas dos membros quem compõem seu Quadro Social, quer estejam, ou não, no desempenho de cargo do Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem, individual ou solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 46º - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN, eleitos, efetivos ou suplentes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, título ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do ESTAGIOS CIN, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários, e principalmente não gerando vínculo empregatício com os mesmos.

Parágrafo Único. Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatutárias.

Artigo 47º - É vedado à acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal do ESTAGIOS CIN.

Parágrafo Único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de diretoria ou conselho do ESTAGIOS CIN, vedada à todos a percepção de remuneração ou subsidio a qualquer título.

CONFERE
COM O ORIGINAL

Artigo 48° - A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias à consecução das finalidades os objetivos do ESTAGIOS CIN, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 49° - Os recursos do ESTAGIOS CIN só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

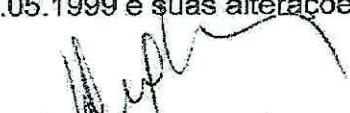
Parágrafo 1°. As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade seguirão rigorosamente:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 50° - O exercício fiscal do ESTAGIOS CIN é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.


Artigo 51° - Este ESTATUTO CONSOLIDADO, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em 09/06/2014, entra em vigor na mesma data para continuar a nortear o ESTÁGIOS CIN.

Artigo 52° - Em benefício do presente ESTATUTO CONSOLIDADO, o mesmo suprime e revoga o primeiro ESTATUTO aprovado em 30.05.1999, a primeira alteração aprovada em 30.06.2005, a segunda alteração aprovada em 22.12.2007 e a terceira alteração aprovada em 22.01.2008, bem como ratifica as exclusões e inclusões aqui propostas e revoga todas as disposições em contrário, dispensando toda ou parcial apresentação do Estatuto de 30.05.1999 e suas alterações.


Diretor Presidente
Osorio Toktyo Izada
CPF: 072.463.150-34
RG: 1.036.871-5

Contador CRC - PR


Francisco Moraes da Rocha Neto
Contador - CRC-PR 050408/O
CPF 613.937.979-20


Jacqueline D. Rocha
RG: 244.8937-4
CPF: 559.606.189-55
Secretária da Assembléia


Raje Mustapha Kassem

Advogado - OAB/PR 56.686

LABORATORIO DE PROTEÇÃO DE TÍTULOS E DO
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorossi - Subst. da Oficiala
Jedo Luiz Zakatunsky - Escrevente
(42) 3 6 2 3 - 1074
Rua Nél. Floriano Paixoto, 1811 - Sta. 43
CEP 28.010-260 - CHARAPUAVA - PR

**CONFERE
COM O ORIGINAL**





1º DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Burka - Oficial
Ademir Ribeiro Viterassi - Subst. do Oficial
João Luiz Zakalusny - Escrevente
FONE (42) 3 6 2 3 - 1074
Rua Niel Floriano Paizoto, 1811 - Sto. 49
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLADO Nº 0104501

REGISTRO Nº 0064255

LIVRO A-038

VERBAÇÃO Nº 10

Guarapuava PR 02 de Junho de 2014

João Luiz Zakalusny
João Luiz Zakalusny
Escrevente

Selo Digital Nº 1KkhO.Hdwng.T6HBY,
Controle: XHhYa.BuGS

CONFERE
COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

À Câmara Municipal FAZENDA RIO GRANDE- PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

O Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, CNPJ 03 233 240/0001-24, sem fins lucrativo, de caráter associativa de âmbito Nacional e estatutária, apresentamos nossa proposta para contratação de empresa habilitada para prestar serviços como, 1 – OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio e superior vinculados à estrutura do ensino público e privado, especificadamente no Termo de referência.

entre Câmara Municipal FAZENDA RIO GRANDE, no intuito de realizar contratação de estagiários:

DA PROPOSTA:

Níveis	Média Bolsa Estágio /Ano	Acréscimo (abono refeição + Auxílio Transporte)	valor total indice para a taxa administrativa	porcentagem referente a taxa administrativa
médio	10.080,00	5737,44	10.080,00	897,12
superior	11.688,00	5737,44	11.688,00	1.040,23
total	21.768,00	11474,88	21.768,00	1.937,35

Taxa de administração em percentual: 8,9% (oito vírgula nove por cento), sobe o valor das Bolsas auxílios.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco: SICCOB/756 Agência: 3035 C/C: 4749-0

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Vanelles Kühn

CPF: 018.987.539-97 Cargo/Função: Procuradora RG: 9/C 2.775.659 Órgão Expedido: SSP/SC

Naturalidade: Rio Negro/PR Nacionalidade: Brasileira

Telefone: 47 3643-7527 – e-mail: mafra@estagioscin.org.br

- Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

- A descrição completa do serviço proposto está em conformidade do o Termo de referencia e Anexo II.

- No preço proposto estão incluídas estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital

- Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da data da entrega da proposta.

Guarapuava/PR, 19 de setembro 2017.

Vanelles Kühn
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
Procuradora
RG: 9/C 2.775.659 SC
CPF: 018.987.539-97

03 233 240 / 0001 – 24
ESTÁGIOS CIN Centro de
Integração de Estudantes
Rua Azevedo Portugal, 1369
Centro – CEP 85.010-200
GUARAPUAVA – PARANÁ

CAMARÁ
FAZENDA
RIO GRANDE

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
Câmara Municipal FAZENDA RIO GRANDE - PR

A/C - Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
ABERTURA: 10H DO DIA 20/09/2017
RAZÃO SOCIAL: Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN
CNPJ/Nº 03.233.240/0001-24

CAMARÁ MUNICIPAL DE RIO GRANDE - PR
10 SET 2017
09 30
Protocolo 967
2017

S
P
M
P
P

as

P

P
P

P
P

P
P
P
P

S
P
M
P
P



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

O CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, CNPJ nº 07.136.551/0001-26, através de seu Responsável Legal, apresenta a Vossa Senhoria a proposta de preços referente ao Pregão presencial 06/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio e superior vinculados à estrutura do ensino público e privado, especificadamente no Termo de Referência.

NÍVEIS	MÉDIA BOLSA ESTÁGIO/ANO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL ÍNDICE PARA A TAXA ADMINISTRATIVA	PORCENTAGEM REFERENTE À TAXA ADMINISTRATIVA
MÉDIO	R\$ 10.080,00	R\$ 5.737,44	R\$ 10.080,00	10%
SUPERIOR	R\$ 11.688,00	R\$ 5.737,44	R\$ 11.688,00	10%
TOTAL	R\$ 21.768,00	R\$ 11.474,88	R\$ 21.768,00	10%

Taxa Administrativa: **10% (dez por cento);** /

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para recebimento dos envelopes;**

Condições de Pagamento: **conforme condições do edital;**

Demais condições, conforme estabelecido no edital.

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO - PR

Fazenda Rio Grande, 20 de Setembro de 2017.

CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Gelcionita Aparecida Leiria Witt

R.G.: 3.956.524-2/SSP – PR

CPF: 026.477.869-33

Presidente



Estágio
"O caminho da qualificação Profissional"

ENVELOPE N°. 01:

A CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
A/C SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2017

ENVELOPE N°01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: 20/09/2017 ÀS 09H30MIN

CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

CNPJ: 07.136.551/0001-26

CAMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
20 SET. 2017
09 h 30
Protocolo 963
<i>[Handwritten signature]</i>

www.ceinee.org.br - ceinee@ceinee.org.br

CEINEE - PATO BRANCO - PR
Rua Ararigboia, 255 3º Andar
Centro - CEP: 85501-260
Pato Branco - PR

CEINEE - LONDRINA - PR
Av. Paraná, 427 - Sala 106
Centro - CEP: 86010-923
Londrina - PR

CEINEE - CURITIBA - PR
Praça Tiradentes, 236 - Conj 205 - 2 andar
Centro - CEP: 80020-100
Curitiba - PR

CEINEE - IMBITUVA - PR
Rua Tancredo de Almeida Neves, 227
Jardim Horizonte - CEP: 84430-000
Imbituva - PR

CEINEE - SÃO JOSÉ / GRANDE FLORIANÓPOLIS - SC
Rua Irmãos Vieira, 300 - Loja 17, Edifício Paola
Campinas - CEP: 88101-290
São José / Florianópolis - SC

CEINEE - CHAPECÓ - SC
Avenida Nereu Ramos, 260 D - sala 7
Centro - CEP: 89801-100
Chapecô - SC

CEINEE - NOVA IGUAÇU - RJ
Rua Tracema, 150
Moquetá - Cep: 26285-320
Nova Iguaçu - RJ



Prefeitura Municipal de Pato Branco

176.995.448/0001-54

CNPJ: 76.995.448/0001-54
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FONE (046) 3220-1571

RUA CARAMURU, 271
CEP 85501-060

PATO BRANCO

PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CEINEE- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, inscrita no CNPJ **07.136.551/0001-26**, a qual tem o(a) Adm. **Laertes de Lima Moraes**, CPF 026.487.839-62, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número **19261**, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Campo para descrição dos Serviços Prestados

- Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR
- Termo de Aditamento nº 01/2011 – do Contrato nº 1873/2010/GP

Informamos que a empresa referida atende 430 estagiários de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos, motivo pelo qual atesto a sua qualificação técnica na administração para desempenhar os trabalhos como Agente integrador interveniente do sistema de Estágios.

Outras informações julgadas necessárias.

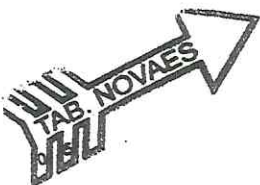
Pato Branco, 12 de março de 2012.

Laertes de Lima Moraes
Nº CRA/PR 19261

Ademilson Cândido Silva
Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 007 de 03/01/2012
CRA ADM. Nº. 20018
RG N.º 4.908.490-0

AUTENTICAÇÃO
Confere o documento _____
Apresentado Dou fé. _____
Fm: _____ da verdade

**CONFERE
COM O ORIGINAL**



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
 Certificamos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados através RCA nº. 043 / 2012.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
 Curitiba, 14 de março de 2012.
 Adm. Amilcar Pacheco dos Santos
 Adm. AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
 Diretor de Fiscalização - CRA - PR nº. 2.971

SISTEMA CFA/CRA's
 CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO
 PR 001280

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
 Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3224-1246

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ADEMILSON CANDIDO SILVA, em virtude do signatário não estar presente e a assinatura assemelhar-se às existentes em nossos arquivos.
 608998. Pato Branco-PR - 17/03/2012 - 17:19:27
 Em Test. da Verdade
 ROSELIARA ARGENTA DA SILVA
 Escrevente Juramentado

Custas : R\$3.06 (NFC 21.70) + R\$0.47
Ofício de Notas
 Pato Branco
 EGN09192

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
 Rua TAPAJÓS, 50 - (46) 3225-8455

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [50xje2]-LAERTES DE LIMA MORAES...
 POR SEMELHANÇA.
 Em testemunho da verdade.
 PATO BRANCO, 12 de Março de 2012

ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI
 ACR

Lei: 13.226 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
 TABELIONAT
 DE
 NOTAS
 EBY58846

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

CÂMARA DE VEREDADES
PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

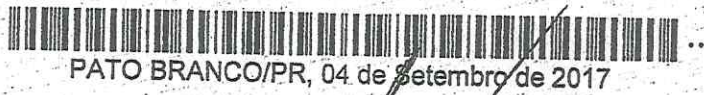
TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

CNPJ 07.136.551/0001-26, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



DILMAR ALUIZIO VERONESE



CONFERE COM O ORIGINAL

Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES -CEINEE

CNPJ 07.136.551/0001-26, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 04 de Setembro de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento Apresentado. Dou fé da verdade

Em test.º _____

Pato Branco 06 SET 2017 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5-55
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR.

SELO FUMARPEY
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação da Cópia
FMC64504

CONFERE COM O ORIGINAL

Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001



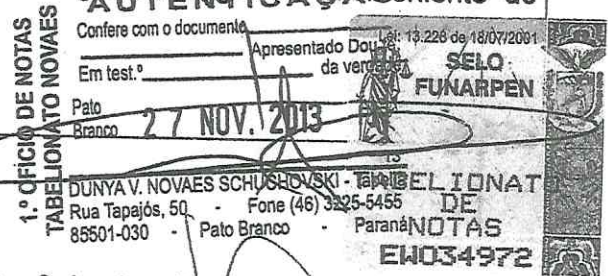
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CEINEE- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, inscrita no CNPJ 07.136.551/0001-26, a qual tem o(a) Administrador **Laertes de Lima Moraes**, CPF 026.487.839-62, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número 19261, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Campo para descrição dos Serviços Prestados

- Prefeitura Municipal de Colombo
- Contrato nº 127/2011 / Ata de Registro de Preços 253/2011

Informamos que a empresa referida atende 350 estagiários de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos, motivo pelo qual atesto a sua qualificação técnica na administração para desempenhar os trabalhos como **Agente Integrador Intermediário do sistema de Estágios.**



Outras informações julgadas necessárias.

1ª PM (COLOMBO - CENTRO)
SERGIO N. STRAPASSON

1ª PM (COLOMBO - CENTRO)
SERGIO N. STRAPASSON

Colombo, 15 de março 2012.

Laertes de Lima Moraes
Nº CRA/PR 19261

José Carlos Vieira
Chefe da Divisão de Licitações
CPF: 450.387.169-20

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Certificamos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados através RCA nº. 047/2012

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Curtiba, 16 de março de 2012.

Amilcar Pacheco dos Santos

Adm. AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização - CRA - PR nº. 2.971



TABELIONATO DE NOTAS DE COLOMBO
Rua: XV de Novembro 81, CENTRO
COLOMBO-PARANÁ. FONE (041) 3656-36

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
- LAERTES DE LIMA MORAES
- JOSÉ CARLOS VIEIRA.

Em testemunho da Verdade
Colombo, 15 de março de 2012.

Uera Lucia Strapasson
ESCREVENTE

CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
CNPJ: 07.136.551/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:08:45 do dia 14/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2018. ✓

Código de controle da certidão: **892B.82CC.272D.10E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016763097-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.136.551/0001-26**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2017 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CENTRO DE INTEG NAC DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES- CEINEE
CNPJ/CPF...: 07.136.551/0001-26
ENDEREÇO...: 102 RUA TOCANTINS - 255 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 17/08/2017 ✓
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0024560/2017
Código de autenticidade da certidão: 93621630093621

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07136551/0001-26
Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NAC DE EST PARA ESTUDANTES CEINEE
Endereço: R TOCANTINS 2075 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2017 a 04/10/2017 ✓

Certificação Número: 2017090502390135799097

Informação obtida em 14/09/2017, às 11:10:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.136.551/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2004
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEINEE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ARARIGBOIA	NÚMERO 255	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 85.501-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3225-0511 / (46) 3225-1272	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/09/2017** às **11:41:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/09/2017





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES -
CEINEE

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Certidão n°: 137152560/2017

Expedição: 18/09/2017, às 11:50:01

Validade: 16/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.136.551/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 06/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessário;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL 06/2017, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO PR

Fazenda Rio Grande, 20 de Setembro de 2017.

CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Gelcionita Aparecida Leiria Witt

R.G.: 3.956.524-2/SSP – PR

CPF: 026.477.869-33

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Fls. 25

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Capítulo I



DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, também designada pela sigla CEINEE, constitui-se associação civil de personalidade jurídica de Direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e patrimonial, de abrangência nacional, com prazo de duração indeterminado, tem como objetivo principal desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, COMUNITARIAS E SOCIAIS, a realização e a viabilização de estudos, análises, pesquisas, atividades de caráter social, e apoio ao desenvolvimento da educação e tecnologias aplicadas ao mundo do trabalho, a realização e viabilização de seleção de pessoal e gestão de recursos humanos, prestação de serviços educacionais, de instrutoria e/ou treinamentos, para cargos de:- ESTAGIARIOS, 1º EMPREGO, MENOR APRENDIZ, na forma da lei e nos termos de sua Entidade, foi criado no dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (15/10/2004), conforme registro 36473 em 17/12/2004, e posterior atualização estatutária registrada sob nº 0001208/07 – Livro A – em data de 20/06/2013, inscrito no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, regendo-se pelo presente estatuto e pelo que lhe for aplicável.

Parágrafo 1º - O Centro tem sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, podendo estender suas atividades por todo território nacional e estabelecer em qualquer localidade dependências administrativas.

Parágrafo 2º - O Centro tem como seus clientes as empresas privadas e as instituições públicas da administração direta, indireta e fundacional e cooperativas tendo como seus parceiros as instituições de ensino, públicas e particulares; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, estudantes, Instituições de ensino e empresas, mantendo com todos, em caráter permanente de convivência harmoniosa e intercambio eficaz na busca e consecução constante dos seus objetivos.

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

Art. 3º - São objetivos do **CEINEE**:

I – apoiar o processo de formação profissional e a disseminação do conhecimento, mediante a efetiva prestação de serviços educacionais e mecanismos de integração entre Empresas e Instituições Educacionais e a busca continuada da qualidade e relevância das atividades e projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de gestão acadêmica ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em todos os níveis de educação;

II – desenvolver projetos e programas de parceria para apoio à realização de especializações, mestrados e doutorados conveniados, interinstitucionais, projetos do tipo Minter e Dinter/ e à distância para facilitar o acesso aos que neles tiverem necessidade, incluindo a instalação e consolidação de cursos de pós-graduação stricto sensu, em suas diversas modalidades e áreas



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

- do conhecimento, diretamente ou mediante acordos firmados com instituições nacionais ou estrangeiras, desde que reconhecidas e/ ou indicadas pelos órgãos competentes e pela CAPES;
- III – desenvolver projetos e programas visando a apoiar o treinamento, o aperfeiçoamento, a especialização, a titulação técnica, tecnológica e a capacitação de docentes e de pessoal técnico em diversas áreas do conhecimento, oriundos de empresas e instituições de ensino bem como os profissionais de toda a comunidade, de regiões circunvizinhas e de todo o território nacional;
- IV – manter programas de pesquisa, visando estimular a capacitação docente e o desenvolvimento da produção científica institucionalizada e sistematizada, aprovadas pelo Conselho;
- V – promover e/ ou apoiar eventos de área educacional, cultural, social e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos de nível médio, superior e profissionalizantes, publicações e demais atividades inerentes à consecução de seus objetivos institucionais visando à preparação de mão-de-obra efetiva para empresas e instituições e, bem como, aquelas atividades que forem aprovadas pela diretoria;
- VI – exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Entidade de Ensino, mediante ações que proporcionem a realização de Estágios Profissionalizantes, observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes através de adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria -Educação – Trabalho, bem como apoiar a participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsa-de-estudo, e de outras modalidades de funcionamento;
- VII- prestar consultoria e orientação técnica às empresas e órgãos públicos e instituições de ensino em matérias pertinentes ao seu ramo de atuação;
- VIII - democratizar o acesso ao conhecimento, com programas de informação e de orientação profissional, diretamente ou em convênio/parceria, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para a escolha da profissão ou reorientação de carreira, por meio da oferta de cursos técnicos, tecnológicos, de especialização, *stricto sensu*, de aperfeiçoamento profissional, cursos livres e programas educacionais de qualidade, adequados às necessidades regionais, mediante a utilização de propostas inovadoras condizentes com a realidade e para atender a demanda do mercado de trabalho;
- IX – valer-se de novas propostas de ensino e de Entidade educacional, que contribua para disseminar a apropriação do conhecimento, colaborando para superar o atraso educacional dos jovens e de toda a população brasileira, inclusive educação à distância e utilização de novas tecnologias;
- X - redução nos custos de educação e de aperfeiçoamento profissional dando acesso às classes menos favorecidas, tornando com isso, a relação custo-benefício equilibrada;
- XI - experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, de comércio, de empregabilidade, desenvolvimento social, de gestão ambiental, favorecendo as competências duráveis e renováveis;
- XII - implementação de cursos com novos modelos educacionais, tendo como principal objetivo a melhora na formação acadêmica de todos os estudantes;

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE



ESTATUTO

- XIII - promoção da cultura e do patrimônio artístico;
- XIV - promoção do voluntariado nos níveis social, ambiental e educacional;
- XV - promoção do desenvolvimento econômico e social com o combate à pobreza;
- XVI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XVII - estímulo a estudos e pesquisas científicas bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas na área social, ambiental e educacional;
- XVIII - produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos produzidos através de seu corpo docente, com o objetivo da promoção da cultura brasileira em todas as áreas;

Art. 4º - Do Regimento Interno

I - O CEINEE obedecerá ao seu Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Capítulo II
DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS

Art. 5º - Constituem bens patrimoniais da Entidade:

I - as doações, em moeda corrente nacional ou estrangeira, bens móveis ou imóveis e outros, originários de empresas, instituições, associações ou pessoas físicas nacionais e/ ou estrangeiras interessadas em participar ou estimular os projetos iniciados pelo CEINEE, visando à integralização do patrimônio inicial do mesmo

II - quaisquer outros bens corpóreos ou incorpóreos e/ou direitos que, no futuro, o CEINEE adquira ou receba mediante doações ou legados, na forma da lei e do presente Estatuto, inclusive os rendimentos de seus bens patrimoniais;

III - a remuneração dos serviços prestados pelo desenvolvimento de suas finalidades institucionais;

IV - os resultados financeiros obtidos pela venda de produtos, bem como pelo recebimento de royalties e/ou assessoramento técnico decorrente de negociação com terceiros, direitos relativos à propriedade intelectual, científica ou industrial;

V - as contribuições ou doações de bens de qualquer natureza que lhe forem feitas por pessoas físicas e/ ou jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI - auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelos Poderes Públicos ou por entidades particulares.

§ 1º Os bens imóveis do CEINEE somente poderão ser adquiridos, onerosamente, recebidos em doação, alienados ou gravados, com autorização da Diretoria.

§ 2º As doações recebidas de entidades de ensino superior; de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado; de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, serão destinadas à manutenção do CEINEE, à aquisição de materiais permanentes, didático-pedagógicos e de consumo e ao desenvolvimento de novos projetos.

§ 3º Todos os bens patrimoniais e respectivos rendimentos, postos à disposição do CEINEE pelos instituidores e doadores, ressalvados os de terceiros e os tomados em locação ou comodato, são de sua exclusiva propriedade.

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

§ 4º O patrimônio do CEINEE e seus rendimentos somente poderão ser aplicados na realização e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Art. 6º - O CEINEE poderá pleitear sua qualificação como Organização de Utilidade Pública.

Parágrafo único. Na hipótese da obtenção da qualificação como Utilidade Pública e ocorrendo sua perda, somente o acervo patrimonial adquirido com recursos públicos será transferido a outra entidade também qualificada como Utilidade Pública, preferencialmente que se proponha às mesmas ou assemelhadas finalidades do CEINEE.

Art. 7º - Constituem rendas da Entidade:

- a) Contribuições de seus associados;
- b) Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- c) Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- d) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras do Ceinee;
- e) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- f) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- g) Doações ou legados;
- h) Produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- i) Rendimentos dos imóveis que possuir;
- j) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- l) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
- m) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- n) Juros bancários e outras receitas de capital;
- o) Prestação de Serviços;
- p) Incentivos Fiscais;
- q) por outras rendas eventuais.

Artigo 8º. O CEINEE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos em quatro categorias:

- 8.1. Colaboradores
- 8.2. Fundadores
- 8.3. Beneméritos
- 8.4. Honorários

Parágrafo 1º - Serão considerados associados Colaboradores as pessoas físicas que, identificando-se com os objetivos do CEINEE, tenham seu nome aprovado pelo Conselho Diretor e venham a contribuir com ideias inovadoras dentro dos objetivos do CEINEE.

Parágrafo 2º - Serão considerados associados Fundadores as pessoas físicas que subscreveram a ata de constituição do CEINEE, presentes na assembléia de fundação da associação.

Parágrafo 3º - Serão considerados associados Beneméritos as pessoas físicas que já atuaram como representantes do Conselho Diretor do CEINEE, que continuarem voluntariamente colaborando para promoção de suas atividades, e que tenham seu nome proposto e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Parágrafo 4º - Serão considerados associados Honorários pessoas públicas, de notória reputação, que prestem ajuda material ou moral para o engrandecimento do CEINEE, desde que apresentado por qualquer associado Colaborador e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.

Parágrafo 5º - Os associados não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo CEINEE.

Parágrafo 6º - A qualidade de associado é intransmissível.

Artigo 9º. São direitos dos associados:

I - frequentar a sede do CEINEE

II - solicitar o cancelamento da inscrição nos quadros de associados do CEINEE;

III - propor ao Conselho Diretor ou quaisquer medidas e ações de interesse do CEINEE;

IV - indicar representante e ser votado para os cargos eletivos; e,

V - usar da palavra nas Assembléias Gerais.

Artigo 10º. São deveres dos associados:

I - atender às solicitações do CEINEE com respeito ao cumprimento das normas estabelecidas neste estatuto e do regimento interno;

II - colaborar continuamente para que os objetivos e trabalhos do CEINEE sejam sempre divulgados e zelar pelo nome desta organização;

III - acatar as decisões previstas pelos Conselhos ou nas Assembléias Gerais;

IV - cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais.

Artigo 11º. O associado, de qualquer categoria, que violar o presente Estatuto ou, que por qualquer forma, agir contra os interesses do CEINEE, conforme estabelecido no regulamento deste Estatuto, poderá ser excluído do quadro social por decisão da maioria simples do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - O associado poderá ainda ser excluído do quadro social:

I - a pedido;

II - por justa causa.

Parágrafo 2º - A exclusão do associado por justa causa deverá ser reconhecida em procedimento administrativo interno que assegure direito de defesa e de recurso à Assembléia Geral.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º. - São órgãos da administração do CEINEE:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Diretor;

III - Administrador Geral

I- O exercício das funções de integrantes dos Conselhos, não será remunerado a qualquer título.

Parágrafo único: Não se compreende nessa proibição, o ressarcimento das despesas realizadas conselheiros e Diretores da administração em cumprimento das missões estatutárias.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE



ESTATUTO

Artigo 13º. - Respeitado o disposto neste Estatuto, o CEINEE poderá ter sua estrutura organizacional e funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º. A Assembléia Geral é o órgão soberano do CEINEE, com poderes para deliberar, em última instância, sobre quaisquer assuntos.

Artigo 15º. A Assembléia Geral reunir-se á ordinariamente uma vez por ano, até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que um membro do Conselho Diretor, Consultivo ou Fiscal julgar conveniente. Na reunião ordinária será aprovado:

- I - Planejamento de atividades do próximo ano
- II - Relatório anual de atividades.
- III - Contas e o balanço.

Artigo 16º. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital fixado na sede do CEINEE além do uso de meios de comunicação e disponíveis, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando data, local e a ordem do dia.

Artigo 17º. A Assembléia Geral somente poderá se instalar e validamente deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus associados votantes ou com qualquer número na segunda convocação.

Parágrafo 1º - A primeira convocação ocorrerá no dia, hora e local determinados no aviso e a segunda pelo menos 30 (trinta) minutos mais tarde.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre as matérias expressamente mencionadas na pauta constante do aviso de convocação.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembléia Geral, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votantes presentes.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente do Conselho Diretor ou, na ausência deste, por outro membro do mesmo Conselho escolhido pelos que se fizerem presentes.

Parágrafo 5º - As atas da Assembléia Geral serão lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas por todos os presentes.

Artigo 18º. Compete à Assembléia Geral:

- I - Aprovar a indicação dos membros que comporão os órgãos da Administração;
- II - Destituir quaisquer membros dos órgãos da Administração;
- III - Aprovar as contas anuais;
- IV - Alterar o Estatuto Social por proposta de quaisquer dos membros do Conselho Diretor;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Decidir sobre a extinção da Instituição.
- VIII - Deliberar sobre os casos omissos

Parágrafo 1º. As deliberações tratadas nos incisos I, II e IV deste artigo, serão tomadas pelo voto concorde de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados votantes presentes à Assembléia, especialmente convocadas para tais fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados votantes, ou com menos de $\frac{1}{3}$ (um terço) nas convocações seguintes.

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE



ESTATUTO

Parágrafo 2º. O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 19º. O Conselho Diretor é um órgão colegiado, composto por 03 associados, ao qual compete orientar e definir as políticas e estratégias de atuação, no âmbito institucional, administrativo/financeiro, econômico e técnico do CEINEE. Compete-lhe, ainda, deliberar quanto à periodicidade, convocação, duração de suas reuniões, metodologia de encaminhamento de questões e proposições.

Parágrafo único: O Conselho Diretor terá um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, aprovados em Assembleia Geral pela maioria simples dos associados votantes presentes.

Artigo 20º. O Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:

Parágrafo 1º.

- I - Zelar pelo bem do CEINEE, cumprindo e fazendo cumprir as normas baixadas pelo presente Estatuto e normas correlatas;
- II - Elaborar planos e programas anuais, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento do CEINEE;
- III - Sugerir diretrizes globais e linhas de atuação para o alcance dos objetivos estabelecidos neste Estatuto e em outros instrumentos correlatos, e acompanhar suas implementações;
- IV - Acompanhar a execução orçamentária, apreciar e aprovar o orçamento, as contas, os balanços e elaborar o relatório anual do CEINEE;
- V - Estabelecer normas para a execução e realização de acordos, ajustes e contratos envolvendo o CEINEE;
- VI - Empenhar-se na busca de recursos financeiros, materiais e humanos para o suporte das atividades do CEINEE;
- VII - Elaborar, em consonância com o presente Estatuto, o Regimento Interno do CEINEE;
- IX - Aprovar o ingresso de Associados ao quadro social do CEINEE, conforme regras estipuladas neste Estatuto;
- X - Estipular as condições de utilização da sede do CEINEE e suas dependências, bem como dos serviços administrados diretamente pela entidade ou por parcerias;
- XI - Criar, ampliar, extinguir ou modificar departamentos, diretorias, programas, comissões temporárias, assessorias, representações e outras formas que se façam necessárias para o bom andamento das atividades da entidade;
- XII - Convocar Assembleias Gerais em conformidade com o presente Estatuto;
- XIII - Nomear e/ou atribuir funções, no caso de vacância de quaisquer cargos do Conselho Diretor, entre os membros remanescentes o substituto ou os substitutos necessários para o andamento dos trabalhos;

Parágrafo 2º. Os mandatos do Presidente e do Tesoureiro e do Secretário do Conselho Diretor serão de 05 (cinco) anos, permitidas suas reconduções para mandato imediatamente posterior, desde que aprovados em Assembleia Geral.

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Parágrafo 3º. O Conselho Diretor se reunirá:

- a) em sessões ordinárias, a cada 6 (seis) meses;
- b) em sessões extraordinárias, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 4º. Salvo disposição expressa contrária, as decisões do Conselho Diretor serão tomadas mediante decisões da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, obedecido o quorum mínimo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) de seus membros presentes para validar a reunião.

Artigo 21º. Das funções dos membros do Conselho Diretor:

O **Presidente** centralizará as seguintes funções:

- I - Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Diretor, Consultivo e Fiscal;
- II - Fazer toda a comunicação necessária entre o Conselho Diretor e o gerente;
- III - Nomear um administrador, em cargo de confiança e outorgar poderes ao mesmo, se achar necessário;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- V - Presidir a Assembléia Geral;
- VI - Representar o **CEINEE** em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhe poderes; bem como conferir poderes, mediante procuração ou carta de preposto, para terceiro representar o **CEINEE** em sessões públicas de licitações, podendo, inclusive, dar lance em pregões;
- VII - Assinar as correspondências do **CEINEE** que importem em manifestações de posição da entidade após autorização prévia dos demais membros do Conselho Diretor;
- VIII - Assinar todos os contratos e documentos que representem em obrigações para o **CEINEE**, inclusive aceitar, emitir e endossar cheques e títulos cambiais.

Compete ao **Tesoureiro**:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Compete ao **Secretário**:

- I - Secretariar as Reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;
- II - Registrar em ata os resultados das assembléias e reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Arquivar papéis e documentos do **CEINEE**, bem como manter o registro em cartório da documentação necessária.

SEÇÃO III
DO ADMINISTRADOR GERAL

Artigo 22º. O **Administrador**, nomeado pelo Presidente do Conselho Diretor, terá as seguintes funções:

- I - Empenhar-se pelo cumprimento de todas as decisões assumidas em reuniões de Assembléia Geral e Conselho Diretor;
- II - Permanecer na sede do **CEINEE** sendo um interlocutor deste para geração de negócios, atendimento ao público, aos associados ou a interessados nos trabalhos desenvolvidos;
- III - Transitar entre áreas e projetos do **CEINEE**, sendo um gestor indireto de todos eles e reportando-se ao Presidente com relatórios parciais de execução dos mesmos;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

- IV – Buscar novos negócios para o CEINEE e formatar projetos para captação de recursos;
- V – Participar quando convocado das reuniões do CEINEE, de diretoria ou de núcleos específicos para inteirar-se dos trabalhos, quando convocado;
- VI – Colaborar para o bom andamento das atividades internas do CEINEE;
- VII - Representar o CEINEE em juízo ou fora dele, quando necessário.

CAPITULO IV
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Artigo 23º. São órgãos auxiliares que não integram a administração:

- I - Conselho Fiscal.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º. O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira do CEINEE e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos representantes dos associados Colaboradores, indicados e aprovados pelos membros do Conselho Diretor, aprovados em Assembléia Geral, conforme dispõe este Estatuto.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 2º - As funções de membro do Conselho Fiscal não serão remuneradas.

Artigo 25º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, quando necessário;
- IV - solicitar, extraordinariamente, as sessões do Conselho Diretor ou Assembléia Geral;
- VI – requisitar, a qualquer momento, ao Primeiro Tesoureiro, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pela Instituição.

Artigo 26º. O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 27º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pelo Presidente.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus pares, um Presidente, ao qual incumbe gerir as reuniões e controlar o calendário e a convocação para as mesmas.

Parágrafo 2º – Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido no início da reunião.

Parágrafo 3º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos presentes à reunião.

Parágrafo 4º – Perderá, automaticamente, o cargo de membro do Conselho Fiscal, aquele que, sem justificativa, faltar a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

CAPITULO V
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 28º. O exercício financeiro do CEINEE coincidirá com o ano civil.

Artigo 29º. Até o último dia de outubro de cada ano, o Presidente do Conselho Fiscal apresentará ao Conselho Diretor a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Parágrafo único: A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;
- II – fixação da despesa com discriminação analítica.

Artigo 30º. O Conselho Diretor terá prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere no artigo anterior, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo único: Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho Diretor, o Conselho Fiscal ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

Artigo 31º. A prestação anual de contas será apresentada pelo Presidente do Conselho Fiscal até o último dia de março de cada ano.

Parágrafo único: A prestação de contas anual do CEINEE conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I – relatório circunstanciado de atividades;
- II – Balanço Patrimonial;
- III – demonstração de Resultados do Exercício;
- IV - demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos;
- V – parecer do Conselho Fiscal;
- VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada.

Artigo 32º. A prestação de contas do CEINEE observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regimento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VI
DA EXTINÇÃO DO CEINEE

Artigo 33º. O CEINEE extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Diretor, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, aprovada por decisão unânime, quando se verificar alternativamente:

- I – a impossibilidade de sua manutenção;
- II – a ilicitude ou a inutilidade de seus fins.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Vieira' and several other initials.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS
ESTUDANTES - CEINEE

FL 02

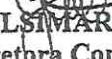
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE Nº 001

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT, por GELSIMARA DE WITT que secretariou a Assembléia, por EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT e pelo Diretor Administrativo Financeiro LAERTES DE LIMA MORAES.

Pato Branco, 04 de outubro de 2014


GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente


LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo Financeiro


GELSIMARA DE WITT
Diretora Comercial


EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT
Diretor de Recursos Humanos

Lei: 13.328 de 13/07/2001

SELO
FUNARREN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento _____
Apresentado. Dou fé

Em test.º _____ da verdade


Pato Branco, 09 AGO. 2017 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓ, 84 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 86501-045 - PATO BRANCO - PR

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO



Este documento tem o mesmo valor probante da via original registrada neste
Ofício de Pessoas Jurídicas, de acordo com a Lei.nº 6015/73.
Pato Branco-PR, 08/02/2017.


Zaquiel Batista de Oliveira - Escrevente
Selo digital Nº 78tnd.o4NGI.cQRLp, Controle: hQ6bw.sIzF Consulte
esse selo em <http://funarpen.com.br>
Custas: R\$ 9,10/VRC 50,00, Buscas: R\$ 0,54/VRC 3,00, Xerocópia: R\$
0,54/VRC 3,00, Microfilme: R\$ 4,55/VRC 25,00, Selo: R\$ 1,10/VRC 6,04 e
Funrejus: R\$ 2,09/VRC 11,48. TOTAL: R\$ 17,92.



Cartório Vieira		Ofício: ABEQAIL VIEIRA SAMARA Substituto: ABEQAIL VIEIRA SAMARA Pato Branco - PR, Rua: CEP: 83010-000 Pato Branco-PR Fone: (41) 3222-7455 E-mail: cartorio@cartoriovieira.com	
Emolumentos		10,70	PROTOCOLADO E MICROFILMADO Nº 0080174 Registrado sob nº 0001208/08 - Livro A Pato Branco-PR, 22 de outubro de 2014. + Zaquiel Batista de Oliveira Escrevente Selo Digital-LogPD.oc7pq.c7GLp, Controle: hP0nw.sIQF Consulte em http://www.funarpen.com.br
Funrejus		6,47	
Distribuidor		6,20	
Funarpen		0,76	
Microfilme		6,67	
Total		28,84	
VRC		VRC 100,00	



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017

O **CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, 20 de Setembro de 2017.

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO PR

CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Gelcionita Aparecida Leiria Witt

R.G.: 3.956.524-2/SSP – PR

CPF: 026.477.869-33

Presidente



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°06/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, 20 de Setembro de 2017.

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO - PR

CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Gelcionita Aparecida Leiria Witt

R.G.: 3.956.524-2/SSP – PR

CPF: 026.477.869-33

Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo o arquivo deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado no Livro "A" de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 1208 em 17 de Dezembro de 2004, protocolado e microfilmado sob nº 36473, o Estatuto Social do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ 07.136.551/0001-26. Certifico também, constar o registro da Ata, sob protocolo nº 47588 em 27 de Janeiro de 2010, Alteração de Estatuto, sob protocolo 56249 em 20 de Junho de 2013, onde os artigos do referido Estatuto, seguem perfeita ordem numérica, e que o Artigo 24º, tem os incisos I, II, III, IV, V, XIV e XV. Conforme registro de Ata de Assembléia Geral Ordinária nº 01, sob protocolo nº 60174 em 22 de outubro de 2014, a Diretoria com mandato de 5 (cinco) anos, com início em 16/10/2014 e término em 15/10/2019, ficou assim constituída: Presidente: Geilsonita Aparecida Leiria Witt, Diretor Administrativo-Financeiro: Laertes de Lima Moraes, Diretor de Recursos Humanos: Edson Constantino Leiria de Witt e Diretor Comercial: Gelsimara de Witt Machiner. Certifico ainda, constar o registro da Alteração de Estatuto, sob protocolo nº 67276 em 25 de abril de 2017. Certifico afinal, que o último registro é a Ata 002/2017, sob protocolo nº 67813 em 27 de junho de 2017. Nada mais havendo, Dou fé. Eu, Zaqueu Batista de Oliveira, Escrevente que o fiz digitar e assino. Custas: R\$ 9,10/VRC 50,00, Buscas: R\$ 0,84/VRC 3,00, Xerocópia: R\$ 0,54/VRC 3,00, Microfilme: R\$ 4,55/VRC 25,00, Selo: R\$ 1,10/VRC 6,04 e Funrejus: R\$ 2,09/VRC 11,48. TOTAL: R\$ 17,92.

Pato Branco-PR, 06 de setembro de 2017.

Zaqueu Batista de Oliveira
 Escrevente

CONFERE
 COM O ORIGINAL



CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE



FL 01

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE Nº 001

Aos quatro dias do mês de outubro de 2014 (04/10/2014) estiveram reunidos na sede do Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, sito à Rua Ararigboia nº 255, 1º Andar, Centro, CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná, os Membros da Diretoria, Associados Fundadores e demais presentes, reuniram-se, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de discutir sobre a alteração de endereço da sede para a Rua Ararigboia nº 255, 3º andar, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85501-260. Após, foi posto em discussão sobre o pedido de exoneração por motivo de solicitação e subsequente saída da atual Diretora de Recursos Humanos MARILDA APARECIDA DOS SANTOS, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pela mesma em 20 de setembro de 2014 (20/09/2014) em caráter irrevogável. Diante de tal questão, foi colocado à disposição dos presentes, o nome de EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT para ocupar o cargo deixado pela então Diretora MARILDA APARECIDA DOS SANTOS, para que decidissem ou não pelo nome colocado à disposição, ficando decidido entre os presentes, por unanimidade, que seria aceito seu ingresso no cargo de Diretor de Recursos Humanos. A seguir foi procedida a eleição e posse à nova Diretoria da entidade conforme Edital de Convocação datado de 22 de setembro de 2014, no qual foi registrada chapa única, denominada EDUCAR INOVANDO, para o quinquênio 2014/2019. Para presidir a reunião da eleição foi escolhida a senhora GELSIMARA DE WITT, que iniciou os trabalhos lendo o Edital de convocação e apresentando a chapa única denominada EDUCAR INOVANDO. Dando prosseguimento, iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o Estatuto Social da Entidade. Encerrado o processo de votação, foram apurados os votos por aclamação, sendo assim eleita a Diretoria para o mandato de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Estatuto, com início em 16 de outubro de 2014 e término em 15 de outubro de 2019, ficando assim constituída a nova Diretoria da Entidade :- 1. PRESIDENTE:- *Gelcionita Aparecida Leiria Witt* ; 2. DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO:- *Laertes de Lima Moraes*; 3. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS:- *Edson Constantino Leiria de Witt*; 4. DIRETOR COMERCIAL:- *Gelsimara de Witt*. O Conselho Fiscal ficou assim constituído:- 1º CONSELHEIRO:- *Nathanielli Pasquali*; 2º CONSELHEIRO:- *Jessé Carlos Ferreira* ; 3º CONSELHEIRO:- *Julio César Pagnoncelli*. Após lida a presente ata, foi colocado aos presentes o uso da palavra, para que se algum dos presentes quisesse falar sobre algo a mais com respeito às pautas da Assembléia que se pronunciasse, e, como ninguém achou ser necessário fazer o uso da palavra, deu-se assim por encerrada a reunião.

CONFERE
COM O ORIGINAL

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Apresentado. Dou fé _____
Em test.º _____ da verdade _____
Pato Branco, 09 AGO. 2017 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAFAJÓIS, 54 - FONE: (46) 3925-5456
CEP 85501-046 - PATO BRANCO - PR

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.



RECEBUEIRO DE PAGAMENTOS
DE IMPOSTOS E TAXAS
MUNICIPAIS
CARTÓRIO VIEIRA SAMARA
PATO BRANCO - PR

RECEBUEIRO DE PAGAMENTOS
DE IMPOSTOS E TAXAS
MUNICIPAIS
CARTÓRIO VIEIRA SAMARA
PATO BRANCO - PR

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS
ESTUDANTES - CEINEE**

FL 02

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE Nº 001

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT, por GELSIMARA DE WITT que secretariou a Assembléia, por EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT e pelo Diretor Administrativo Financeiro LAERTES DE LIMA MORAES.

Pato Branco, 04 de outubro de 2014


GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente


LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo Financeiro


GELSIMARA DE WITT
Diretora Comercial


EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT
Diretor de Recursos Humanos

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARREN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento _____
Apresentado. Dou fé

Em test.º _____ da verdade

Pato Branco, 09 AGO. 2017 PR



Bel. Maurpney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓ, 84 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 86561-045 - PATO BRANCO - PR

OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

**CONFERE
COM O ORIGINAL**



Este documento tem o mesmo valor probante da via original registrada neste
Ofício de Pessoas Jurídicas, de acordo com a Lei.nº 6015/73.
Pato Branco-PR, 08/02/2017.

Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente
Selo digital Nº 7BtND.o4NGI.cQRLp, Controle: hQ6bw.sIzF Consulte
esse selo em <http://funarpen.com.br>
Custas: R\$ 9,10/VRC 50,00, Buscas: R\$ 0,54/VRC 3,00, Xerocópia: R\$
0,54/VRC 3,00, Microfilme: R\$ 4,55/VRC 25,00, Selo: R\$ 1,10/VRC 6,04 e
Funrejus: R\$ 2,09/VRC 11,48. TOTAL: R\$ 17,92.



Cartório Vieira		Oficial: ADEGAIL VIEIRA SAMARA - Substituto: ADEGAIL VIEIRA SAMARA
Emolumentos	18,78	PROTOCOLADO E MICROFILMADO Nº 0080174 Registrado sob nº 0001268/08 - Livro A Pato Branco-PR, 22 de outubro de 2014. Zaqueu Batista de Oliveira Escrevente Selo Digital-LogPD.oc7pq.c7GLp, Controle: hP8nw.sIQF Consulte em http://www.funarpen.com.br
Funrejus	0,47	
Distribuidor	0,28	
Funarpen	0,78	
Microfilme	4,55	
Total	28,84	
VRC	VRC 100,00	

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE



RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - ATA DE Nº 001

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2014 (23/10/2014) fica retificado a qualificação da diretoria eleita na data de quatro de outubro de 2014 (04/10/2014) devidamente registrada no Cartório de Protesto Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco - Paraná em vinte e dois de outubro de 2014 (22/10/2014) sob o nº 0001208/08 - Livro A, conforme segue;

Presidente: Gelcionita Aparecida Leiria Witt

CPF; 026.477.869-33 - RG 3.956.524-2 - PR

Diretor Administrativo Financeiro; Laertes de Lima Moraes

CPF; 026.487.839-62 - RG; 3.030.775-5 - PR

Diretor de Recursos Humanos; Edson Constantino Leiria de Witt

CPF; 337.620.669-49 - RG; 1.956.966-7 - Pr

Diretor Comercial; Gelsimara de Witt

CPF; 427.126.109-20 - RG; 3.188.782-8 - Pr

Gelcionita Aparecida Leiria Witt

Presidente:

CONFERE COM O ORIGINAL



Este documento tem o mesmo valor probante da via original registrada neste
Ofício de Pessoas Jurídicas, de acordo com a Lei nº 6015/73.
Pato Branco-PR, 08/02/2017.

Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente
Selo digital Nº 682407048GI.pbrLp, Controle: MS3qw.sIZF Consulte
esse selo em <http://funarpen.com.br>
Custas: R\$ 9,10/VRC 50,00, Buscas: R\$ 0,54/VRC 3,00, Xerocópia: R\$
0,54/VRC 3,00, Microfilme: R\$ 4,55/VRC 25,00, Selo: R\$ 1,10/VRC 6,04 e
Funrejus: R\$ 2,09/VRC 11,48. TOTAL: R\$ 17,92.



Cartório Vieira		Oficial ABEQAIL VIEIRA SAMARA	Substituta: JOAQUINA SAMARA
<small>Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas</small>		<small>Rua Teodoro de S. 157 - Comércio - CEP: 85010-010 - Pato Branco-PR</small>	<small>Fone: (45) 3225-2455 - E-mail: cartorio@cartoriovieira.com.br</small>
Emolumentos	18,70	PROTOCOLADO E MICROFILMADO	
Funrejus	0,47	Nº 0080197	
Distribuição	6,20	Registrado sob nº 0001208/09 - Livro A	
Funarpen	0,70	Pato Branco-PR, 23 de outubro de 2014.	
Microfilme	6,67	Zaqueu Batista de Oliveira	
Total R\$	28,84	Escrevente	
VRC	VRC 100,00	Selo Digital: 5ogPD.oGe8q.cnLp, Controle: hwe5w.sIDF	
		Consulte em http://www.funarpen.com.br	



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Estágio

“O caminho da qualificação Profissional”

RECEBUE
2017
20

CAMARA MUNICIPAL
FAZ. RIO GRANDE

20

ENVELOPE N° 02:
A CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017
ENVELOPE N°01 – DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: 20/09/2017 ÀS 09H30MIN
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
CNPJ: 07.136.551/0001-26

CAMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE - PR
20 SET. 2017
09 h 30
Protocolo 964
DADO

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

CEINEE - SÃO JOSÉ / GRANDE FLORIANÓPOLIS - SC
Rua Irmãos Vieira, 300 - Loja 17, Edifício Paola
Campinas - CEP: 88101-290
São José / Florianópolis - SC

CEINEE - CURITIBA - PR
Praça Tiradentes, 236 - Conj 205 - 2 andar
Centro - CEP: 80020-100
Curitiba - PR

CEINEE - PATO BRANCO - PR
Rua Ararigóia, 255 3º Andar
Centro - CEP: 85501-260
Pato Branco - PR



**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL N.º 06/2017**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio e superior vinculados à estrutura do ensino público e privado, especificadamente no Termo de referência. Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 10h (dez horas), na sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Fernando Diomar do Amaral designado conforme Ato nº 03/2017 publicado no Órgão Oficial do Município, bem como com a Equipe de Apoio, composta por Adriano Walles Prado e Josmar Cesar de Brito, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe. O Pregoeiro, verificando o protocolo, constatou o interesse de 02 (duas) empresas interessadas em participar do certame, sendo elas: **CIN CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES, CNPJ: 03.233.240/0001-24**, representada por **VANELLES KÜHL, RG: 2775659 SSP/SC e CPF 018.987.539-97** e **CEINEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, CNPJ: 07.136.551/0001-26**, representada por **BARBARA MARIA MORAES, RG: 8.094.694-5 SSP/PR e CPF 035.967.319-84**. Declarada aberta a Sessão, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope contendo a proposta comercial e classificando para a fase seguinte as empresas: **CIN CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES, CNPJ: 03.233.240/0001-24** e **CEINEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, CNPJ: 07.136.551/0001-26**, prosseguindo-se para a fase de lances as empresas: **CIN CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES, CNPJ: 03.233.240/0001-24** e **CEINEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, CNPJ: 07.136.551/0001-26**. Finalizada a etapa competitiva de lances (conforme valores da proposta e lance anexo), a empresa **CEINEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, CNPJ: 07.136.551/0001-26** ficou em 1º Lugar referente ao objeto de contratação, com o valor percentual de **2,90%** sobre a taxa de administração. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante foi declarado vencedor. Nada mais a registrar nessa Ata, o Pregoeiro encerrou a Sessão sendo que esta Ata, após lida e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os Concorrentes presentes no momento da assinatura da ata no término da Sessão.

Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro

Josmar Cesar de Brito
Equipe de Apoio

Adriano Walles Prado
Equipe de Apoio

VANELLES KÜHL
CIN CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES

BARBARA MARIA MORAES
CEINEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PLANILHA DE LANCES

PREÇO 06/2017

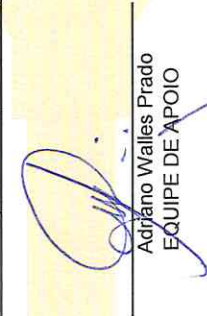
Data: 20/09/2017

R. Farid Stephens 1790 - Pioneiros, CEP 83883-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio e superior vinculados à estrutura do ensino público e privado, especificadamente no Termo de referência.

Proponentes	Propostas PERCENTUAL	LANCES										Classificação	
		1° Lance	2° Lance	3° Lance	4° Lance	5° Lance	6° Lance	7° Lance	8° Lance	9° Lance	10° Lance		11
CIN CENTRO DE INTEGRAÇÃO	8,90%	8,00%	7,50%	7,00%	6,50%	6,00%	5,50%	5,00%	4,50%	4,00%	3,50%	3,00%	
CEINEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO	10,00%	8,50%	7,90%	7,40%	6,90%	6,40%	5,90%	5,40%	4,90%	4,40%	3,90%	3,40%	2,90%


Fernando Diemar do Amaral
PREGUEIRO


Adriano Walles Prado
EQUIPE DE APOIO


Josmar Cesar de Brito
EQUIPE DE APOIO


VANELLES KÜHL
CIN CENTRO DE INTEGRAÇÃO


BARBARA MARIA MORAES
CEINEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO

www.fazendariogrande.pr.leg.br



Requerente: Pregoeiro

À Procuradoria Jurídica

Encaminho documentação e solicito parecer para adjudicação e homologação do Pregão Presencial 06/2017, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio e superior vinculados à estrutura do ensino público e privado, especificadamente no Termo de referência, tendo como vencedora a empresa:

- CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, CNPJ 07.136.551/0001-26, com o valor percentual sobre a taxa de administração de 2,90% (dois vírgula noventa) referente ao Lote único.

Fazenda Rio Grande, 20 de setembro de 2017.



Fernando Diomar do Amaral



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



Fls. 01

Parecer nº. 055/2017

Assunto: Processo Administrativo nº 026/2017 – contratação de empresa especializada em prestação de serviços de integração e estágio supervisionado

Interessados: Controle Interno e Departamento Administrativo.

Retorna a essa Procuradoria o presente processo administrativo, decorrente de pedido do Departamento Administrativo, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de integração e estágio supervisionado para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande. Em momento anterior esta Procuradoria se manifestou por meio do Parecer nº 42/2017 e Parecer nº 48/2017, respondendo a questões formuladas pelo Controle Interno e orientando juridicamente no prosseguimento do feito. Editou-se a Resolução nº 17/2017 fixando o valor da bolsa auxílio, auxílio transporte e vale refeição e em seguida com a elaboração do edital e realização do Pregão Presencial nº 06/2017.

O certame contou inicialmente com duas empresas interessadas em concorrer ao referido Pregão, sendo elas, CIN – CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES (CNPJ 03.233.240/0001-24) e CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES (CNPJ 07.136.551/0001-26). Logrando êxito em obter propostas que contemplassem os quesitos deste edital, ambas se classificaram para fase seguinte. Na etapa competitiva de lances, ao final, a empresa CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES (CNPJ 07.136.551/0001-26) ofertou a melhor proposta no patamar de 2,9% sobre a taxa de administração, sendo a mesma declarada vencedora do certame.

Em revisão aos atos licitatórios, o edital se mostrou hígido e estritamente obedecido, respeitando-se as formalidades e prazos previstos. As propostas se mostraram de acordo com o fim a que se destinavam e instruídas com as documentações necessárias. Também não foi registrado em Ata qualquer interesse de alguma das partes em apresentar recurso, renunciando-se assim ao prazo recursal.

Por essas razões, não se verificando óbices que comprometam o regular seguimento do Pregão Presencial nº 06/2017, esta Procuradoria se manifesta pela regular **homologação** do procedimento licitatório pela autoridade competente e a subsequente **adjudicação** do objeto da licitação ao licitante vencedor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2017.

RENAN GABRIEL WOZNIACK
ADVOGADO
OAB-PR nº 45.284



HOMOLOGAÇÃO


O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, no uso de suas atribuições legais:

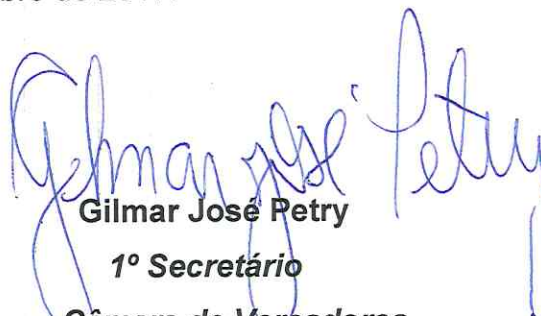
Homologa e adjudica o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ato nº 03/2017, acerca do Processo Administrativo nº 06/2017 – Pregão Presencial nº 06/2017, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio e superior vinculados à estrutura do ensino público e privado, especificadamente no Termo de referência, conforme descrição contida no edital do Pregão Presencial supracitado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, homologo e adjudico o objeto desta licitação em favor da empresa:

- CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, CNPJ 07.136.551/0001-26, com o valor percentual sobre a taxa de administração de 2,90% (dois vírgula noventa) referente ao Lote único.

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2017.


Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores


Gilmar José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologa e julga o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ato nº 02/2017, acerca do Processo Administrativo nº 06/2017 - Pregão Presencial nº 06/2017, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio e superior vinculados à estrutura do ensino público e privado, especificadamente no Termo de referência, conforme descrição contida no edital do Pregão Presencial supracitado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, homologo e adjuro o objeto desta licitação em favor da empresa:

- CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, CNPJ 07.196.551/0001-23, com o valor percentual sobre a taxa de administração de 2,50% (dois virgula noventa) referente ao Lote Único.

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2017.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores

Gilmar José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas da posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data de aceitação da vaga e prosseguir aos Exames Médicos Admissionais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2017.

CLAUDIMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3526/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 022/2017

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

HORÁRIO LOCAL: Dia 29 de Setembro de 2017, às 10h00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Tarso Santini Luiz Karnau, 184, 1º andar - Bairro Ipiranga - Fazenda Rio Grande-PR (convocação ao Cargo de Plantonista).

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	445279	RAFAEL WILKES LAZZARINI	1ª

CARGO: JARDINEIRO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	2943	SALVO ZANRICK LYSIK	1ª

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 022/2017

EDITAL

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca as candidatas aprovadas nos Convocação Pública 03/2014 e 01/2017 para o provimento das vagas relacionadas abaixo, conforme editais e autorizados por meio dos processos números 13409/2017, 12029/2017 e 18156/2017:

- 02 (DUAS) vagas para o cargo de PROFESSOR 20 HORAS;
- 23 (VINTE E TRÊS) vagas para o cargo de PROFESSOR 40 HORAS;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de JARDINEIRO.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados nos Anexos I e II do presente Edital de Convocação, para apresentação.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Cartão de Quitação Eleitoral, Cartão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Cartão de Reservista, Cartão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Cartão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF das Dependentes (marido/companheiro, filhos), Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo contendo qual a carga horária e horário de trabalho que realiza (no caso de já possuir vínculo em outro órgão público), Extrato Resoluto CNIS, Certidão de Antecedentes Criminais (Original - Regular) - a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto do presente Edital.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia para candidatos:

- Histograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Rolo x - Torax (com laudo)
- Electrocardiograma (com laudo)

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 022/2017

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO LOCAL: Dia 29 de Setembro de 2017, às 10h00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Tarso Santini Luiz Karnau, 184, 1º andar - Bairro Ipiranga - Fazenda Rio Grande-PR (convocação ao Cargo de Professor).

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	447094	SANDRA MARA VOSS PADRINHA	167ª
	445444	LEONI TERESINHA DOS SANTOS KRUK	168ª

CARGO: PROFESSOR 40 HORAS	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	446814	LORENI DE ALMEIDA RIBEIRO	188ª
	446547	ANDREA DOS SANTOS CHIRCON	189ª
	447094	DIONE PENSERA LESOUF	203ª
	446116	DABRIELY DE MOURAS OLIVEIRA	201ª
	447079	ANDRESSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	202ª
	445212	IRANIEL CRISTINA SCHWAB ANTUNES	203ª
	445522	KEILA CRISTINA DA SILVA	204ª
	447176	ANDREA DOS SANTOS GOMES	205ª
	447269	RENATA APARECIDA DA SILVA	207ª
	445730	CELIA VERONICA MORA FARIAS	206ª
	445687	EVELYN SILVEIRA TOZA	209ª
	446036	MARIANE CRISTINA DA CUNHA ALVES DE OLIVEIRA	210ª
	445229	ANDRESSA MARINA DA SILVA	211ª
	445243	TATIANE PRODUVO	212ª
	446435	MARCIANA EDUARDA DOS REIS SAMARIGO	213ª
	448047	SHIRLEY RIBAS RISTOW	214ª
	445478	JESSICA ELLEN FRAGOSO STEFANSKI	216ª
	446478	HISOR APOENIO CANDIDO PRINTO	216ª
	446006	FRANCIELLE DE PAULA DE OLIVEIRA	219ª
	446325	GRACIELA CRISTINE DE OLIVEIRA BLEND	218ª
	446047	TEREZINHA SILVA DE SOUZA	219ª
	446732	CLARCE DE LIMA	220ª

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 022/2017

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº 012/2017

RETIFICA O RESULTADO FINAL DA PROGRESSÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL.

De 21 de Setembro de 2017.

Síntese: Retifica o resultado final da progressão horizontal, Anexo Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande, referente ao processo 22175/17.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 275/011 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 06/15 e em conformidade à Lei nº 49/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO.

Art. 1º Retifica o resultado final de progressão horizontal, de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande, referente ao processo 22175/17

Matrícula	Data de admissão	Nova Classe
340894	02/07/10	D

Art. 3º Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a Lei complementar 142 de 28 de Abril de 2017.

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2017.

Maria Antonia Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 02/15

Edilson de Souza Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 275/17

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE

Av. Brasil, 2472, Sala. 12 – CEP: 83823-050 – Nações- Fazenda Rio Grande – PR

Fone/Fax: (41) 3604-8681

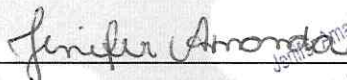
Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2017.

A/C Jane

Segue Contrato Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

OBS: Favor mandar uma cópia com o recebido.

Atenciosamente,



Jenifer Amanda de Moraes

CEINEE – Fazenda Rio Grande



CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL
06/2017 E A EMPRESA CENTRO DE
INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA
ESTUDANTES - CEINEE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pela sua titular Senhor Julio César Ferreira de Lima Theodoro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 021.944.289-41, domiciliado à Rua São Luiz, n.º 15 – Bairro Santa Terezinha, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE, CNPJ nº 07.136.551/0001-26, situado à Rua Araribóia, n.º 255, 3º andar, Bairro Centro – Pato Branco - PR, adjudicatária vencedora do pregão nº 06/2017, Processo Administrativo nº 6/2017, neste ato representada pela Sra. Bárbara Maria Moraes, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº 8.094.694-5, emitido(s) por SSP-PR, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 035.967.319-84, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio e superior vinculados à estrutura do ensino público e privado, especificadamente no Termo de referência.

As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apensa ao processo original.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da bolsa auxílio de R\$ 21.768,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito reais) com acréscimo de 2,90 % (dois vírgula nove por cento) da taxa de administração, conforme Pregão Presencial 06/2017.

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na fatura, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do Pregão Presencial 06/2017.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial 06/2017, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Realizar o serviço contratado, objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para realização da entrega;
- c) Zelar pela boa e completa execução do serviço;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Presencial 06/2017.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

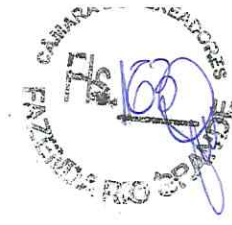
- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - O recebimento dos serviços será mensal na sede da Câmara Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficar **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

- I - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do (equipamento/material) na inspeção e no recebimento;
 - II - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
 - III - falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;
- 11.1- O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 e seguintes, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Presencial n. 06/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital nº do Pregão Presencial 06/2017 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;



A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande 28, de Setembro de 2017


CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE
CONTRATANTE


CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Jenifer Amanda*

CPF: 088125459-20

Nome: *Jean de Deus*

CPF: 036208199-98



CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INSERIBILIDADE DE BENS

TERMO DE INSERIBILIDADE 07/2017

A Comissão de Avaliação de Inseribilidade de Bens da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, designada através do Ato nº 21/2017, de 29 de maio de 2017, após levantamento e mapeamento dos bens que compõe o seu acervo patrimonial, **DECLARA** como inserível para si os seguintes bem abaixo discriminado:

Equipamento	Marca	Patrimônio	Descrição	Repetição Orçam	Motivo de inseribilidade
Forno de microondas	Consul	169	Forno de microondas	Administrativo	Danificado, ocasião invável

Obs: Forno de Microondas Consul, número da série HD0020245, adquirido em 13/03/2001, através da NF024, cupom fiscal 4177, da Globex utilidades S/A, CNPJ 33.041.260/0417-92.

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2017.

Julio Cesar Puntiero de Lima Theodoro
Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Acacio Vidi Pareto Alves Carneiro
Membro do Conselho de Administração de Fazenda Rio Grande

Azarias Wlles Prado Mendonça
Membro do Conselho de Administração de Fazenda Rio Grande

Miriana Mendes Sarinã
Membro do Conselho de Administração de Fazenda Rio Grande

R. Ferrel Stephens, 179 - Pinheiros, CEP 33833-003 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.gov.br

EDITAL

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2017
DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público 01/2017 para o provimento das vagas relacionadas abaixo, conforme solicitado e autorizado por meio dos processos números 13408/2017, 12926/2017, 23309/2017 e 22641/2017:

- 02 (DUAS) vagas para o cargo de PROFESSOR 20 HORAS;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de PROFESSOR 40 HORAS;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA;
- 10 (DEZ) vagas para o cargo SERVENTE;
- 06 (SEIS) vagas para o cargo de GUARDA MUNICIPAL.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados nos Anexos I a II, munido de RG e CPF, para as seguintes atividades:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Carteira de Quitação Eleitoral, Cartão de Crime Eleitoral, Carteira do Trabalho; Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Residência, Cartão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Cartão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF dos Dependentes (marido/companheiro, filhos), Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Dactilografia do Órgão Público no qual possui vínculo contendo qual a carga horária e horário do trabalho que realiza (no caso de já possuir vínculo em outro órgão público), Exatidão/Atualização do CNIS, Cartões de Antecedentes Criminais (Original + Regular) e serem retidos: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Adicional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Neuropsicológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia de período pelos candidatos:

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 024/2017

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO LOCAL: Dia 17 de Outubro de 2017, às 10:00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Tancredi Siqueira Luiz Zampar, 181, 1º andar – Bairro Itaipua – Fazenda Rio Grande/PR (cupom de Acesso de Bombeiros).

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
447324	SÁNDRA ALCANTARA DE SENA DA CRUZ	12ª
448340	ROZELETE TEREZINHA FERREIRA GREGÓRIO	17ª

CARGO: PROFESSOR 40 HORAS:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
447175	MARISA ALVES	221ª
447942	GISELE DA ROCHA REIS	222ª
446227	NATALY RODRIGUES DA SILVA	223ª
442274	ROBSON BATISTA DAMASCENA	224ª
447734	ELIANA DEPAVIA SOPKA	225ª
447374	KEITHEM FAGUNDES COSTA	226ª
447937	CHERYLE DE ALMEIDA MORAES	227ª
447429	TATIANA PINHEIRO GALDINO	228ª
446951	WYANE TUGO DA ROCHA	229ª
446555	MILENA ALVES DE ARAUJO DA SILVA	230ª

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
446008	JOSELINE SILVANA MICHELETO	1ª

EXTRATO DE CONTRATO – 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATORIO: Pregão Presencial 01/2016
CONTRATADO: ARTIK SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 04.231.251/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela operação do SIM-PR, para atender a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande conforme descrito no edital no Pregão Presencial 01/2016.

TIPO DE ADITIVO: Preço e valor, sem reajuste.
ASSINATURA: 21/09/2017
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR GLOBAL: R\$ 23.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO: Pregão Presencial 06/2017
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE
CNPJ: 07.133.551/0001-03

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração do Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio e superior vinculados à estrutura de ensino público e privado, especificadamente no Termo de Referência.

ASSINATURA: 28/09/2017
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR GLOBAL: R\$ 22.398,27 (vinte e dois mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

HORÁRIO LOCAL: Dia 17 de Outubro de 2017, às 10:00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Tancredi Siqueira Luiz Zampar, 181, 1º andar – Bairro Itaipua – Fazenda Rio Grande/PR (cupom de Acesso de Bombeiros).

CARGO: SERVENTE:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3160	PAULO MARQUEL DA SILVA	2ª
1461	REGINALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	4ª
2528	BEVIANA PEREIRA BELGONZA	5ª
3416	ELSON DE ANDRÉ COSTA	6ª
2171	TÁCIO OLIVEIRA CARVALHO	7ª
4747	DAMAR ROSA DOS SANTOS	8ª
4305	EVELIN CRISTINE WEINIS	9ª
4535	ARTON BRUNO LOPES	10ª
4270	WALDIRIO GOMES	11ª
1814	JANE CORRÊA	12ª
3905	EMILIA FRANCIOSCA SCHREIBSLER FRANÇA	13ª
1690	MARCOS PAULO DE JESUS JUNIOR	14ª
1711	JOSE ROBERTO MARTINS DOS REIS	16ª

CARGO: GUARDA MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
822112	CARLOS EDUARDO BRUNOLA	1ª
824377	JOEL ALVES DE OLIVEIRA	18ª
817005	EDSON DE OLIVEIRA CHAGATT	19ª
810538	FLAVIO JOSE OLIVEIRA	20ª
826918	ELIZEU DE OLIVEIRA JUNIOR	21ª
824452	ADRIANO ALVES GODOI	22ª

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2017.

CLAUDIMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração
Despacho nº 3218/2014

ANA CAROLINE LEITE
Diretor de Recursos Humanos
Portaria nº 220/2015

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO III

HORÁRIO LOCAL: Dia 17 de Outubro de 2017, às 10:00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Tancredi Siqueira Luiz Zampar, 181, 1º andar – Bairro Itaipua – Fazenda Rio Grande/PR (cupom de Acesso de Bombeiros).

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
447175	MARISA ALVES	221ª
447942	GISELE DA ROCHA REIS	222ª
446227	NATALY RODRIGUES DA SILVA	223ª
442274	ROBSON BATISTA DAMASCENA	224ª
447734	ELIANA DEPAVIA SOPKA	225ª
447374	KEITHEM FAGUNDES COSTA	226ª
447937	CHERYLE DE ALMEIDA MORAES	227ª
447429	TATIANA PINHEIRO GALDINO	228ª
446951	WYANE TUGO DA ROCHA	229ª
446555	MILENA ALVES DE ARAUJO DA SILVA	230ª

CARGO: PROFESSOR 40 HORAS:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
447175	MARISA ALVES	221ª
447942	GISELE DA ROCHA REIS	222ª
446227	NATALY RODRIGUES DA SILVA	223ª
442274	ROBSON BATISTA DAMASCENA	224ª
447734	ELIANA DEPAVIA SOPKA	225ª
447374	KEITHEM FAGUNDES COSTA	226ª
447937	CHERYLE DE ALMEIDA MORAES	227ª
447429	TATIANA PINHEIRO GALDINO	228ª
446951	WYANE TUGO DA ROCHA	229ª
446555	MILENA ALVES DE ARAUJO DA SILVA	230ª

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
446008	JOSELINE SILVANA MICHELETO	1ª

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 024/2017



PROCESSO Nº 026/2017 DATA: 11/10/2017	Rubrica	Folhas
---	---------	--------

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 11 de outubro de 2017, à fl. 166 faço o encerramento do presente processo, que se destinou a registrar o volume n.º 01 do processo n.º 026/2017, que dispõe sobre a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Integração e Estágio Supervisionado para Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Eu, Aracelli do Nascimento Sokulski, subscrevi.



CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM

À
ESTÁGIOS CIN – CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES
RUA DR. MATHIAS PIECHNICK, 342, SALA 04 – CENTRO
MAFRA – SC
CEP 89.300-000

JT 14844552 8 BR

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



Endereço para Devolução do AR.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
R. Farid Stephens, 179 – Pioneiros
Fazenda Rio Grande – PR.
CEP: 83.833-008

ND

(ÁREA DE COLA NO VERSO)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª _____ / _____ / _____ : _____ h
2ª _____ / _____ / _____ : _____ h
3ª _____ / _____ / _____ : _____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

ENVELOPE 02 – PREGÃO 06/2017

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 6 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 7 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 8 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> 5 Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Lisângela Fritz
8.709091-0

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Y Genécio Lopes Pereira

DATA DE ENTREGA

16/10/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE